



000001

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Marialva, 19/05/2015

DD. Sr. Edgar Silvestre
Prefeito Municipal de Marialva-Pr

Prezado Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

Tais aquisições e necessário, pois temos que manter a frota municipal segura para atendermos nossa população com segurança. Sendo que as quantidades para a aquisição dos pneus equivale a média das aquisições dos últimos 03 (três) anos com duração para 12 meses.

O custo estimado da aquisição importa em um valor total de R\$-732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais), e a aquisição será feita de acordo com a necessidade.

Cordialmente,

Carlos Alberto Gazim
Diretor do Depto. Rodoviário
Solicitante

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

000002

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	1	887.00
2	Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	1010.00
3	Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	702.00
4	Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	780.00
5	Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	410.00
6	Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	495.00
7	Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	360.00
8	Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	410.00
9	Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	2.835.00
10	Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	304.00
11	Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	195.00

12	Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	3560,00
13	Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1.170,00
14	Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	693,00
15	Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	Unidade	1	640,00
16	Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	270,00
17	Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	385,00
18	Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	504,00
19	Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	345,00
0	Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	2900,00
21	Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1630,00
22	Contrapesos	100gr	1	20,00
23	Câmara de ar aro 13	Unidade	1	35,00
24	Câmara de ar aro 14	Unidade	1	35,00
25	Câmara de ar aro 15	Unidade	1	35,00
26	Câmara de ar 700 x 16	Unidade	1	35,00
27	Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	1	45,00
28	Câmara de ar 900 x 20	Unidade	1	78,00

29	Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	1	93.00
30	Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	1	105.00
31	Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	1	105.00
32	Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	1	230.00
33	Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	1	488.00
34	Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	1	199.00
35	Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	1	260.00
36	Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	1	298.00

000004

Simone

[61.234.985/0126-25]
 I.E.: 90650804-40
COMERCIAL E IMPORTADORA
DE PNEUS LTDA
 Av. Colombo, 6490
 Jardim Universitário - CEP 87020-000
[MARINGÁ - PR]

Prefeitura Municipal de Marialva

Orçamento

000005

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	1	920,00
2	Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	1.040,00
3	Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	730,00
4	Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	840,00
5	Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	450,00
6	Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	510,00
7	Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	420,00
8	Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	430,00
9	Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	2.880,00
10	Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	350,00
11	Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	220,00

12	Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	3.400,00
13	Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1330,00
14	Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	780,00
15	Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	Unidade	1	660,00
16	Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	300,00
17	Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	400,00
18	Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	570,00
19	Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	340,00
20	Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	3.050,00
21	Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1.880,00
22	Contrapesos	100gr	1	20,00
23	Câmara de ar aro 13	Unidade	1	40,00
24	Câmara de ar aro 14	Unidade	1	40,00
25	Câmara de ar aro 15	Unidade	1	40,00
26	Câmara de ar 700 x 16	Unidade	1	60,00
27	Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	1	60,00
28	Câmara de ar 900 x 20	Unidade	1	100,00

000007

29	Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	1	100,00
30	Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	1	120,00
31	Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	1	140,00
32	Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	1	240,00
33	Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	1	330,00
34	Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	1	220,00
35	Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	1	300,00
36	Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	1	330,00

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - MERUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

Prefeitura Municipal de Marialva

000008

Orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.
1	Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	1	900,00
2	Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	1050,00
3	Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	710,00
4	Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	860,00
5	Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	450,00
6	Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	490,00
7	Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	400,00
8	Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	1	450,00
9	Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	2.800,00
10	Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	360,00
11	Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	200,00

12	Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	1	3.200,00
13	Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1.550,00
14	Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	860,00
15	Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	Unidade	1	-
16	Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	300,00
17	Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	400,00
18	Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	600,00
19	Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	310,00
20	Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	3.000,00
21	Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	1	1.900,00
22	Contrapesos	100gr	1	18,00
23	Câmara de ar aro 13	Unidade	1	50,00
24	Câmara de ar aro 14	Unidade	1	50,00
25	Câmara de ar aro 15	Unidade	1	50,00
26	Câmara de ar 700 x 16	Unidade	1	70,00
27	Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	1	70,00
28	Câmara de ar 900 x 20	Unidade	1	110,00

000010

29	Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	1	120.00
30	Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	1	140.00
31	Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	1	140.00
32	Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	1	250.00
33	Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	1	280.00
34	Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	1	250.00
35	Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	1	330.00
36	Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	1	350.00

187.480.776/0002-861

Pneus Inga Ltda

Av. Colombo, 4181
Zona 07 - CEP 87630-120

Maringá - PR

000011

Ofício nº. 105/2015
GAB

Marialva, 19/05/2015

Ilmo Senhores:

Benedito Santo Moreira - Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade.

Alberto Luiz Caitano – Assessor Jurídico.

Edgard Martins Zucoli – Secretário Municipal de Administração.

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Solicitação de despesa expedido pelo (s) solicitante (s), em 19 de maio de 2015, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

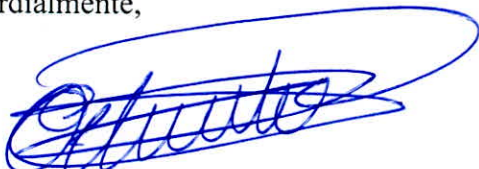
1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

Cordialmente,



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000012

Ofício nº. 105/2015
DC/bsm

Marialva, 19/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº. 105/2015, expedido por Vossa Senhoria em 19/05/2015, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição solicitada de 19/05/2015, do senhor (es) solicitante (s) sendo que o

pagamento	será	efetuado	através	da	Dotação	Orçamentária	nº.
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;	

000013

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Cordialmente,

Benedito Santo Moreira
Diretor Exec. do Depto. de Contabilidade

Parecer n°. 105/2015

000014

Marialva, 19/05/2015

DD. Senhor.
Edgar Silvestre
Prefeito Municipal
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, sob regime de Menor Preço por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida na solicitação de despesa de 19/05/2015, do senhor (es) solicitante (s) o preço estimado da aquisição importa em R\$-732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

O senhor Benedito Santo Moreira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. Orçamentária Nº

02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000015

08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer

Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



Ofício nº. 105/2015
DLC

000016

Marialva, 19 de maio de 2015

Ilmo Dr.
Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 62/2015 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração

GOVERNO MUNICIPAL
MARIALVA
CAPITAL DA UVA FINA



Parecer nº. 105/2015

000017

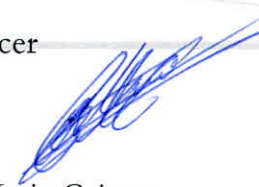
Marialva, 19/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2015, que objetiva a aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



Ofício nº. 105/2015
GAB

000018

Marialva, 19/05/2015

Ilmo Sr.
Edgard Martins Zucoli
Secretário Municipal de Administração
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 62/2014, que tem por objeto aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.



Edgar Silvestre
Prefeito Municipal

000019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015****EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, mediante o Secretário Municipal de Administração, designado pelo Decreto nº 2.544/09, de 08/01/2009, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos **e receberá os envelopes até às 08:30 horas do dia 08 de junho de 2015 e realizará a reunião para julgamento às 09:00 horas do mesmo dia.** O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.1.1 Para a comprovação da atividade desempenhada pela empresa, requerida no item 2.1, faz-se necessária a apresentação, no ato de protocolização do envelopes "A" e "B", de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial.

2.1.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Será permitida a participação de empresas em consórcio para atendimento do objeto desta licitação, desde que atendido o Artigo 33 da Lei nº 8.666/93 e as disposições da Lei 6.404 de 13/12/76, devendo ser apresentada a comprovação de compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme legislação vigente.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:



000020

2.3.1 Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Marialva, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.3.4 Estrangeiras que não funcionem no País.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (**com autenticação reconhecida ou original para reconhecimento**), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

Nota: A declaração de que trata o item acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:



000021

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ nº, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.



000022

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista em lei complementar no 123/06 (**ANEXO VII**)

5.1.13 Licença do IAP, conforme Resolução 258 do Conselho Nacional do Meio Ambiente de 26 de agosto de 1.999 (apresentar no mínimo a Licença Prévia do IAP).



000023

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de entrega dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

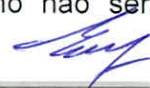
Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será



000024

permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes **A** e **B** deverão ser entregues e **protocolizados até às 08:30** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS



000025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 62/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, do início da sessão de realização desta licitação, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 62/2015
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.



000026

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico "**Menor Preço Por Item**" constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.



000027

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexeqüíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das



000028

razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com recursos provenientes das seguintes dotações orçamentárias nº.

recursos	provenientes	das	seguintes	dotações	orçamentárias	nº.
02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00.	-	1507	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00.	-	1511	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

000029

07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	31495	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais).**

10.2.1 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.



000030

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;



000031

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento)



000032

sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.



000033

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;



000034

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

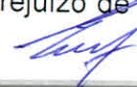
a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de



000035

outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.



000036

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

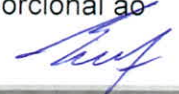
17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 25 de maio de 2015 a 03 de junho de 2015, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao



000037

número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes “**Documentação e Proposta**” não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

VIII: Minuta do Contrato.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

000038

ANEXO I**Pregão Presencial nº 62/2015****TERMO DE REFERÊNCIA****1 DO OBJETO**

1.1 Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

Valor Máximo R\$-732.380,00 (setecentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta reais)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unitário	Valor Máx. Total
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	120	887,00	106.440,00
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1.010,00	80.800,00
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	120	702,00	84.240,00
4	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	780,00	62.400,00
5	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E	Unidade	20	410,00	8.200,00

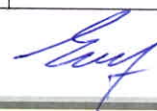


000039

	ALINHADO				
6	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	490,00	9.800,00
7	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	360,00	7.200,00
8	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	410,00	8.200,00
9	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	2.800,00	44.800,00
10	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	304,00	18.240,00
11	;;;Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	195,00	11.700,00
12	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3.200,00	38.400,00
13	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	80	1.170,00	93.600,00

000040

14	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	693,00	20.790,00
15	;;;Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	Unidade	8	640,00	5.120,00
16	;;;Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	270,00	16.200,00
17	;;;Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	385,00	7.700,00
18	;;;Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	504,00	10.080,00
19	;;;Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	24	310,00	7.440,00
20	;;;Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	2.900,00	29.000,00
21	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade	Unidade	10	1.630,00	16.300,00



000041

	mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO				
22	;;;Contrapesos	Unidade	300	18,00	5.400,00
23	;;;Câmara de ar aro 13	Unidade	10	35,00	350,00
24	;;;Câmara de ar aro 14	Unidade	10	35,00	350,00
25	;;;Câmara de ar aro 15	Unidade	10	35,00	350,00
26	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	35,00	840,00
27	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	45,00	1.080,00
28	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	78,00	7.800,00
29	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	93,00	9.300,00
30	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	105,00	1.050,00
31	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20	105,00	2.100,00
32	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	230,00	4.600,00
33	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	280,00	4.480,00
34	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	199,00	1.990,00
35	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	260,00	3.120,00
36	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	292,00	2.920,00

Obs.: Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

1.2 Os preços unitários estipulados acima servem somente à fixação dos valores a serem inseridos no contrato ulterior e, à aferição dos parâmetros a fase de formulação dos lances, lances estes, que serão abatidos proporcionalmente à quantidade e valores de cada item, considerando o valor global do item.

2 DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, contado a partir da data definida em contrato, mediante solicitação expressa ou via telefone do gestor do contrato, conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da aquisição na totalidade do que ora se contrata.

2.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.



000042

2.1.2 - Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

2.1.3 - Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, às expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

2.1.4 - A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e balanceado dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

2.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

2.2 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

2.3 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa contratada.

2.4 O Município comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.5 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

2.6 O prazo de contratação vigorará enquanto ocorrer o fornecimento dos bens.





ANEXO II

000043

Pregão Presencial nº 62/2015

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 62/2015**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

2) Apresentar junto com a proposta o catálogo da marca oferecida para conferência dos parâmetro do produto que será adquirido.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca e o catálogo da marca oferecida para conferência dos parâmetro do produto que será adquirido;

000044

ANEXO III

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **62/2015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante



0000_5

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



000046

ANEXO V

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

0000 9

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU**ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000048

ANEXO VII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-----
-----CNPJ nº.-----é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial no **62/2015** realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ



000049

ANEXO VIII**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº.11-
P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE
MARIALVA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a EMPRESA..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº **62/2011**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.



000050

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

5.1.2 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

5.1.3 Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, às expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

5.1.4 A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e balanceado dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

5.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

ação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.



000051

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I - advertência;

000052

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;



000053

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

9.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

10.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____



000054

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item

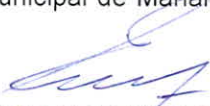
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2015 às 08:30 hs

Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou
compras@capitaldauvafina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU

CGC/MF Nº 75.772.525/0001-44
RUA OSVALDO FREIRE 333 - SILVA - 254 - FONE (044) 3248 - 1222
CEP: 86750-000 - IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2015

SEBASTIÃO AURÉLIO DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovados no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2014, a comparecer na Prefeitura Municipal de Iguaçu - Divisão de Recursos Humanos, no horário de expediente, no período de **25 de maio a 03 de junho de 2015**, a fim de submeter ao processo admissional, munidos de originais e fotocópias dos seguintes documentos:

- I - Carteira de Identidade.
- II - CPF.
- III - PIS/PASEP (se tiver).
- IV - Título de eleitor.
- V - Carteira de Trabalho - CTPS.
- VI - Certidão do registro civil (nascimento ou casamento).
- VII - Atestado de saúde fornecido por médico do trabalho indicado pelo Município, para comprovar aptidão física e mental para o cargo.
- VIII - Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem).
- IX - Certidão de nascimento dos filhos com até 14 anos de idade.
- X - Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade.

- XI - Comprovante dos requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso para investidura no cargo.
- XII - Certidão Negativa de antecedentes criminais.

INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CARGO	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
32500338	Jean Batista da Silva	Operador de Máquinas Pesadas	7,63	1ª

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação do candidato.

000055

Iguaçu, 22 de maio de 2015.

SEBASTIÃO AURÉLIO MARTINS
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br
Recebimento das Propostas: até 08 de junho de 2015 às 08:30 hs
Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09:00 hs
Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.

EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Municipal de Administração

Vargas, nº. 2420, neste ato representado pelo Município, Sr. José Roberto Ruiz, em pleno exercício do seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador do RG Nº. 3.104.608-4 SSP/PR e do CPF nº 459.114.289-20.

CONTRATADA: ORGANON - CONSULTORIA, ASSESSORIA, CONTROLADORIA, PLANEJAMENTO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO MUNICIPAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 08.203.292/0001-71, com sede à OTR Perimetral Tancredo Neves, nº 328, Jardim Horizonte, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, neste ato representada pela Sra. Ana Maria Lourenço, portadora da CIRC. sob nº 992.687, expedida pela SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 325.730.579-68, residente e domiciliada na Avenida Perimetral Tancredo Neves, nº 328, Centro, na cidade de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná.

OBJETO: Fica substituído na Tabela de Cargos Efetivos do Município quando da realização do Concurso Público Municipal o cargo de Psicólogo pelo cargo de Técnico de Enfermagem.

Parágrafo Único: Fica acrescido duas vagas para o cargo descrito nesta cláusula.

VALOR: Não haverá para o Contratante qualquer encargo financeiro em decorrência das substituições.

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., 21 de Maio de 2015.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 017/2014 - PMF

CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FLORESTA E A EMPRESA ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 005/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLORESTA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 76.282.706/0001-55, sito a Avenida Getúlio Vargas, nº 2420, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor José Roberto Ruiz, brasileiro, casado, Agente Público, residente e domiciliado nesta cidade e Estado, portador da Cédula de Identidade nº 3.104.608-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 459.114.289-20.

CONTRATADA: ALIANÇA ENGENHARIA E ASSESSORIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.085.435/0001-89, situada na Rua Neo Alves Martins, nº. 2999, Centro, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, neste ato representado pela Sr. Jefferson Juliano Barbosa Alarcão, portador da Cédula de Identidade sob o nº 1705163386, expedida pelo CREA/PR e inscrito no CPF sob o nº 017.191.439-27, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 243, Apto 71, Zona 01, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.

OBJETO: Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de execução do contrato nº 017/2014 originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 27/04/2015 a 24/09/2015.

Fica prorrogado por 150 (cento e cinquenta) dias o prazo de vigência do contrato nº 017/2014 originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 22/05/2015 a 19/10/2015.

FORO: Comarca de Maringá PR.

Registra-se, Afixa-se e Cumpra-se.

Floresta/PR., 24 de Abril de 2015.

MUNICÍPIO DE FLORESTA
Contratante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76.282.706/0001-55
Av. Getúlio Vargas, 2420 - CEP: 87120-000
Fone/Fax: (44) 3236-1222

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 - PMF

O Prefeito Municipal torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** efetuada em 22 de Maio de 2015 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº 010/2015 - PMF, Processo 023/2015, que tem por objeto a aquisição de um veículo 0 (zero) km, tipo Van, ano/modelo 2015, adaptado, com no mínimo 9 (nove) assentos: reclináveis mais 1 (um) assento do motorista e ainda espaço exclusivo 1 (um) box para cadeirante cujo acesso ocorrerá através de rampa hidráulica para cadeirante, porta correia lateral, equipada com acessórios obrigatórios e ar condicionado original de fábrica. Não admissional interno e externo com validade anualidade, valores, taxas e retrocessos eletrônicos diários, combustível diesel e na cor branco, 12 meses de garantia mínima, declarar como adjudicatária a proponente:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR TOTAL
N.B.N. COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA	02.989.800/0001-75	R\$ 120.100,00

Floresta/PR, 22 de Maio de 2015.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2015 - SRP

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios originais, de 1ª qualidade, novas, para máquinas pesadas pertencentes à frota municipal.

PRazo DE ENTREGA: Envelopes - proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2015.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.412.937,96 (um milhão, quatrocentos e doze mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta-feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou pelo site: www.lapa.pr.gov.br.

Lapa, 21 de maio de 2015.
REGINA MARIA BRUNATTO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

AVISOS DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir:

CONCORRÊNCIA Nº CP-SMGP-6/2015

Recapamento da Av. Jockey Club e outras vias

PREGÃO PRESENCIAL Nº PG-SMGP 78/2015

Aquisição de fitoterápicos manipulados e chás (droga vegetal desidratada).

O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Comunicamos aos interessados que se encontra(m) aberta(s) a(s) licitação(ões) a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PGE/SMGP-81/2015

Prestação de Serviços de Mineração de Cursos de Gestão de Rímônio Público. O(s) Edital (is) poderá (ão) ser obtido (s) através do site www.londrina.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4394 ou ainda pelo e-mail: licita@londrina.pr.gov.br.

Londrina, 20 de maio de 2015.
ROGERIO CARLOS DIAS
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 9/2015

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Menor Preço, em regime de empreitada por preço total global - Processo Administrativo Nº 58/2015. Objeto: Contratação de empresa para execução da obra de pavimentação com pedras irregulares e galerias pluviais no trecho da Rua Conselheiro Zaccarias entre Rua 1ª de Maio e Rua 13 de Junho, trecho da Rua Princesa Izabel entre Rua 21 de Abril e Rua 13 de Junho e trecho da Rua 21 de Abril entre a Rua Oscar Lopes de Munhoz e Princesa Isabel, localizadas dentro do perímetro urbano no Município. Regência: Lei Federal nº 8.666/93 e anexos. Abertura: 10 de junho de 2015, às 10h, na Rua Sete de Setembro, nº 366. Edital e seus anexos à disposição no site: www.manoelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência/Licitações) ou e-mail: licitacaommr@gmail.com. Informações, fone: (43) 3435-1223.

Manoel Ribas-PR, 21 de maio de 2015.
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

Processo Administrativo nº 105/2015
Objeto: Aquisição de peças novas, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Ignácia, 680 Marialva-PR. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2015 às 14h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldauva.com.br

Marialva-PR, 19 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015

Processo Administrativo nº 93/2015

Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, cujo aviso foi publicado no DOU, no dia 07 de maio de 2015, Seção 3, Página 265, o Item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCUMENTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo o recebimento dos envelopes às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-PR, 19 de maio de 2015.
EDGAR SILVESTRE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2015-PMM

Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos (cabos flexíveis, soquetes e lâmpadas), que serão utilizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de Maringá, no atendimento a demanda do projeto "Feiras da Economia Solidária e Desenvolvimento Sustentável", através do convênio 00043/2012 com o Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, por meio da Secretaria Nacional da Economia Solidária - SENAES, Siconv nº 774108/2012 - Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até às 13:45 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2015-PMM

Aquisição de Veículo de Passeio 04 Portas, 05 Passageiros, Flex, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SASC, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até às 15:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 15:00 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Em 20 de maio de 2015
CARLOS ROBERTO PUPIN
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA
DAS GRAÇASAVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2015 - SRP

TIPO - MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: Seleção de propostas no sentido da contratar empresa para fornecer Materiais hospitalares, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Abertura: 10/06/2015. Valor Máximo: Lote 01 - R\$ 187.401,62; Lote 02 - R\$ 7.556,00; Lote 03 - R\$ 7.070,20; Lote 04 - R\$ 2.865,30; Lote 05 - R\$ 9.879,45; Lote 06 - R\$ 9.861,48. Horário: 15h00min. Recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preço: Até o dia 10 de Junho de 2015, até às 14h30min. O Edital será entregue de forma impressa mediante pagamento de uma taxa no valor de R\$ 100,00 (cem Reais).

Nossa Senhora das Graças - PR, 19 de maio de 2015.
JOÃO PINELI PEDROSO
Prefeito

MARIA LUCIA ACIOLI MARQUES
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA
DO IVAÍ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2015

LICITAÇÃO Nº 33/2015 - Tomada de Preço Nº 02/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
CONTRATADO: CONSTRUTORA LAGUILLO LTDA - EPP - CNPJ 11.653.180/0001-27.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA FRANCISCO PIRES DE LEMOS E CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ.
VALOR GLOBAL: R\$ 310.259,26 (Trezentos e Dez Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Vinte e Seis Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2015

Processo Licitatório nº 080/2015

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO: ÓLEO DIESEL B S500, PARA SER UTILIZADO NA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, DURANTE O ANO DE 2015.

DATA DE ABERTURA: 09 de Junho de 2015 às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.380.000,00 (Um Milhão, Trezentos e Oitenta Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 - Centro, em Palmital - Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 19 de maio de 2015.
DARCI JOSÉ ZOLANDEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS & CIA. LTDA ME - CNPJ/MF sob nº 12.953.704/0001-68. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 002/15 - Processo nº. 7099/15 Objeto: Contratação de empresa para a reforma do Ginásio Gilberto Alves Nascimento, no Bairro Centro, com área total construída de 1.138,66m². Valor Global: R\$ 290.427,93 (Duzentos e noventa mil, quatrocentos e vinte e sete reais e noventa e três centavos). Data da Assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP - CNPJ/MF nº. 73.534.943/0001-78. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 001/15 - Processo nº. 5767/15. Objeto: Execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, sendo: LOTE 01 - Rua Joaquim Simões (entre a Rua Balsas e Rua Linhares) e Rua Linhares (entre a Rua Joaquim Simões e a divisa com o Município de Pinhais/PR). Valor Global: R\$ 774.589,88 (Setecentos e setenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: CONSTRUTORA MIRANTES LTDA-EPP - CNPJ/MF nº. 73.534.943/0001-78. Modalidade: CONCORRÊNCIA nº. 001/15 - Processo nº. 5767/15. Objeto: Execução de obras de engenharia civil, compreendendo serviços de drenagem, terraplanagem, pavimentação em CBUQ e paralelepípedo e obras complementares, sendo: LOTE 02 - Rua Cel. Manoel Alves Cordeiro (entre a Avenida Getúlio Vargas e Rua Bernardo Michel). Valor Global: R\$ 661.943,83 (Seiscentos e sessenta e um mil, novecentos e quarenta e três reais e oitenta e três centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, com sede na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 - Centro - Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.403.585/0001-55. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/15 - Processo nº. 5724/15. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) pista de skate padrão Piraquara/PR - LOTE 01 - Bairro VILA MACEDO, com área total construída de 300,00m². Valor Global: R\$ 79.622,06 (Setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e seis centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/15

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: ENGEBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, com sede na Rod. Deputado João Leopoldo Jacomel, 12475 - Centro - Pinhais-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.403.585/0001-55. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº. 001/15 - Processo nº. 5724/15. Objeto: Contratação de empresa para construção de 01 (uma) pista de skate padrão Piraquara/PR - LOTE 02 - Bairro VILA FUCH, com área total construída de 300,00m². Valor Global: R\$ 85.329,66 (Oitenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos). Data da assinatura: 21 de maio de 2015.

Concorrência Pública nº 03/2015 – PMMC/ de bem imóvel denominado Módulo 1D no Parque Industrial II, denominado "I municipal, nos termos da Lei de Licitação suas alterações subsequentes.

Edital e demais informações por dia 25-05-2015, junto ao setor de compras à Rua Espírito Santo, 777 – centro, fone: 4. edital será fornecido mediante requerimento de recolhimento no valor de R\$ 6,55 (se centavos).

Prefeitura do Município de I Estado do Paraná, em 20 de maio de 2015. (a.a.) Moacir Luiz Froehlich – Prefeito.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
339491515

Documento emitido em 08/06/2015 15:32:52.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9457 | 22/05/2015 | PÁG. 15

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

R\$ 144,00 - 39846/2015

INÍCIO DE MARINGÁ – PARANÁ

SO DE LICITAÇÃO
ÊNCIA Nº. 012/2015-PM
20 de Maio de 2015

000057

sa especializada para execução das obras de DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 'A, localizado na Rua Elpidio Francisco Costa, Zona 36, Conjunto Habitacional Requião I, - Secretaria Municipal de Obras Públicas - : até as 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do : Entrega dos Envelopes: às 09:00 horas do dia 26 (vinte e seis) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39924/2015

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015. Objeto: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas: 08 de junho de 2015 às 08h30min. Abertura das Propostas: 08 de junho de 2015 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8370 (voz e fax) ou compras@capitaldaufavina.com.br

Marialva-Pr, 19 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 39672/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2015. PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2015. Fica retificado no Edital de Pregão Presencial nº 54/2015, cujo aviso publicado no DIOE, no dia 07 de maio de 2015, Diário Oficial Com. Ind. e Serviços, Nº 9446, o Item 5 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE B - DOCU,EMTAÇÃO, onde poderá ser consultado no site www.marialva.pr.gov.br. Prorroga-se também o prazo de recebimento e abertura dos envelopes para o dia 08 de junho de 2015, sendo recebimento dos envelopes até às 13:45hs e a abertura às 14:00hs.

Marialva-Pr, 19 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39517/2015

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA – PR, torna público que recebeu do IAP, LICENÇA DE OPERAÇÃO, para o empreendimento a seguir especificado.

ATIVIDADE: SISTEMA DE TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO
ENDEREÇO: Lote nº196/202/201-B Gleba Patrimônio Marialva
MUNICÍPIO: MARIALVA – PARANÁ
VALIDADE: 20/08/2017

Marialva-Pr, 21 de maio de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

R\$ 96,00 - 40593/2015

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 011/2015-PM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: Alienação de imóveis localizados no Parque Industrial Cidade de Maringá e na Av. Franklin Delano Roosevelt – Conjunto Residencial Guaiapó, para empresas cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento Econômico de Maringá, nos termos da Lei nº 6936/2005-PRODEM/EMPRESA, destinados à instalações de empresas neste Município de Maringá, Estado do Paraná. Entrega dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 09:00 horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39921/2015

TERMINAIS AEREOS DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2015-SBMG S/A
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Material Elétrico para atendimento das necessidades das Terminais Aéreos de Maringá - SBMG S/A. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Fernando Antonio Maia Camargo
Superintendente

R\$ 120,00 - 39909/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 129/2015-PM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais médico-hospitalar (agulhas, cateteres intravenosos centrais e periféricos, dispositivos para infusão intravenosa, equipamentos, seringas, e outros...), para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 09 (nove) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39911/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 133/2015-PM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Locação de Caminhões Basculantes com Motoristas, para a execução de serviços da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. Entrega dos Envelopes: até as 08:30 horas do dia 10 (dez) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 08:45 horas do dia 10 (dez) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39915/2015

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ – PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 136/2015-PM
em 20 de Maio de 2015

Objeto: CONTRATAÇÃO de Empresa para prestação de serviços de Recebimento e Destinação final de Resíduos Oriundos da Varrição e Limpeza Urbana, em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Materiais, Abastecimento e Logística - SEMAT. Entrega dos Envelopes: até as 13:45 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015. Abertura das propostas: às 14:00 horas do dia 11 (onze) do mês de junho de 2015, na Diretoria de Licitações – Av. XV de Novembro, 701 – Centro – 2º. andar – Maringá-Pr. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br-servicos-licitacoes.

Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

R\$ 120,00 - 39916/2015

000058

**MODELO PNEUS**

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
 Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
 Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
 Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
 Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
 Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
 E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

ILMO. SENHOR EDGARD MARTINS ZUCOLI – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 MUNICÍPIO DE MARIALVA – PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 307
Data de Entrega dos Envelopes 02.06.15
Horas 10.00 Modalidade de Licitação
P.P. 15 - Impugnação
VISTO

MODELO PNEUS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 94.510.682/0001-26, com sede na Rua Mal. Humberto de Alencar Castelo Branco, nº 56, na cidade de Bento Gonçalves-RS, representada por seu sócio-diretor, Sr. **IGELSO LUDOVICO CECON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 5019027035 e inscrito no CPF nº 102.757.970-15, residente e domiciliado na Rua Domingos Rubechini, nº 55, na cidade de Bento Gonçalves/RS, vem respeitosamente à presença de V. Senhoria apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL REFERENTE A PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2015, pelos motivos adiante expostos:

I - TEMPESTIVIDADE

Tendo em vista que a sessão pública está prevista para 08/06/2015, cumprido o prazo pretérito de 02 (dois) dias úteis previsto no item art. 41 da Lei 8.666/93.

II - OBJETO DA LICITAÇÃO

O Município de Marialva/PR está promovendo Pregão Presencial nº 062/2015, tipo menor preço por item, tendo como objeto Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

III - FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

A) PRAZO DE ENTREGA

A empresa ora Impugnante atua no ramo de comércio de pneus, câmaras de ar e protetores, além de prestação de serviços há mais de 20 anos, possuindo um significativo rol de clientes dentre eles os pertencentes aos âmbitos do Município, Estado e da União.

**MODELO PNEUS**

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
 Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
 Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
 Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
 Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
 Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
 E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

A Impugnante possui interesse em participar do certame. Todavia, entende que a exigência contida no **2.1.1 do ANEXO I** – viola o princípio da ampla competitividade, uma vez que restringe de sobremaneira o número de participantes na licitação.

Estabelece o item 2.1.1 – “A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 12 (doze) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra”.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público. Por esse motivo, o edital deve estabelecer um prazo razoável para a entrega das mercadorias licitadas como forma de ser respeitado o princípio da livre concorrência.

Assim, considerando que a distância entre a sede da Impugnante (Bento Gonçalves/RS) e a sede da Impugnada (Marialva/PR) é de aproximadamente 877 km e, diante da impossibilidade de realizar o transporte das mercadorias no prazo máximo de 12 horas, deve o edital contemplar um prazo superior e razoável ao estipulado para a entrega das mesmas.

Desta maneira, faz-se mister explicar que o transporte das mercadorias, desde a sede da Impugnante é feito pela Alfa Transportes necessitando, pelo menos, 48 Horas, contados da ordem de fornecimento.

Portanto, para que não sejam violados os princípios constitucionais e administrativos pertinentes ao processo licitatório, é de suma importância à dilatação do prazo de entrega das mercadorias, contados do recebimento da solicitação de fornecimento juntamente com a nota de empenho.

B) LOCALIZAÇÃO DA LICITANTE

Mais uma exigência que viola o princípio da ampla competitividade diz respeito ao item **2.1.5**, que estabelece que “A empresa vencedora deverá ter assistência fica e comprovada dentro do Município de Marialva, numa distância de 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu próprio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva da licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal”.

**MODELO PNEUS**

000060

94.510.682/0001-26

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

MODELO PNEUS LTDA

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

Não se pode olvidar que nosso sistema licitatório tem por escopo escolher a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, bem como propiciar a todos os particulares, condições de contratar com a Administração, de maneira isonômica. Porém o fato solicitado acima direciona o Edital para empresas sediadas no Município de Marialva/PR, inibindo a participação de Licitantes de outros Municípios/Estados.

C) ENTREGA DOS PNEUS INSTALADOS E BALANCEADOS

A outra divergência do edital reside no fato de constar no Item 2.1.3 do Anexo I do edital, a exigência dos Pneus serem entregues instalados e balanceados.

Assim sendo, faz-se necessário esclarecer que, não é correto juntar a aquisição de produtos novos com serviços, pois assim estaria inibindo as empresas que ficam distantes de Marialva/PR participarem do Certame.

Ressaltamos que o objeto desta licitação, conforme se extrai do Edital é a aquisição de pneus novos.

Nesse sentido, é de saltar aos olhos, pois da forma como está sendo exigido, o edital está sendo direcionado mais uma vez para as empresas que estão situadas em Marialva/PR.

Como é sabido, o objetivo da licitação é possibilitar a participação do maior número de licitantes de todo território nacional, com o objetivo de um resultado seletivo na busca da melhor proposta para o Poder Público.

Nesse sentido, importante colacionar trecho da lição do professor Celso Antonio Bandeira da Mello sobre o princípio da igualdade nas licitações:

(...) O princípio da igualdade implica o dever não apenas de tratar isonomicamente todos os que afluírem ao certame, mas também o de ensejar oportunidade de disputá-lo a quaisquer interessados que, desejando dele participar, podem oferecer as indispensáveis condições de garantia. É o que prevê o já referido art. 37, XXI, do Texto Constitucional.

Aliás, o § 1º do art. 3º da Lei 8.666/93 proíbe que o ato convocatório do certame admita, preveja, inclua ou tolere cláusulas ou condições capazes de frustrar ou restringir o caráter competitivo do procedimento licitatório. (...)

3

BRIDGESTONE**Firestone**

**MODELO PNEUS**

94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624

Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26

Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647

Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-07

Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS

E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

Evidente portanto, a ilegalidade contida no item 1.6.

Como todas as demais licitações, esta também está vinculada à estrita observância à Lei 8.666/93 e legislação correlata, ficando, a Comissão de Licitações, obrigada à observação aos princípios que regem a Administração Pública, sendo o primeiro deles o da legalidade.

O princípio da legalidade é a referência essencial do Estado de Direito. É princípio basilar do Estado Democrático de Direito. É da sua essência subordinar-se à Constituição Federal.

Não há no ordenamento jurídico vigente nenhum dispositivo que limite a participação de empresas em razão da distância em que estão sediadas, razão pela qual não pode a Prefeitura Municipal de Marialva impor tal restrição em seus editais.

Não se pode, no Direito Administrativo, se fazer interpretações extensivas. Se não existe vedação legal, não pode a Administração, ao seu livre arbítrio estabelecer regras que restrinjam a participação de pessoa jurídica legalmente constituída e que, acima de tudo, atua no ramo objeto deste Pregão e que satisfaça integralmente as condições de habilitação do referido edital, como é o caso da Impugnante.

Ademais, há que se verificar que os princípios que norteiam a licitação pública afastam qualquer tratamento desigual e ilegal. Contudo, tal dispositivo não foi observado no momento da elaboração do edital nº 008/2014, quando limitou a participação das *empresas sediadas em um raio máximo de 10 km do Almoxarifado Municipal*.

ISSO POSTO, requer seja acolhida a presente Impugnação e julgada procedente, devendo:

- ser retificado o **item 2.1.1 do Anexo I** estabelecendo-se um prazo superior para a entrega dos produtos, conforme dispõe a Lei de Licitação, eis que do contrário, estaria direcionado às empresas sediadas no território da Impugnada.

- ser anulado o **item 2.1.5 do Anexo I**, em face da flagrante ilegalidade e, para atender aos princípios do melhor aproveitamento dos recursos e da competitividade.

4



MODELO PNEUS

000062
94.510.682/0001-26

MODELO PNEUS LTDA

Matriz: Rua Mal. Humberto Castelo Branco, 56 • Caixa Postal 624
Fone/Fax (54) 3455.6500 • E-mail: modelopneus@modelopneus.com.br
Cep 95700-000 • CNPJ. 94.510.682/0001-26
Insc. Estadual 010/0061907 • Bento Gonçalves • RS

Rua Mal. H.A.C. Branco, 55

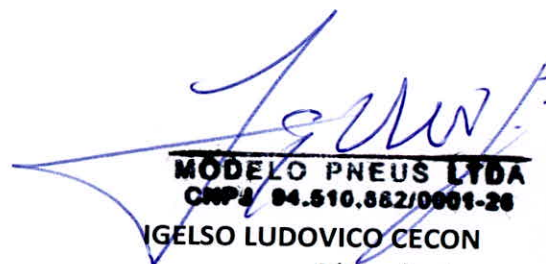
CEP 95700-000

Filial: RST 122 • Km 60 • 5240 • Sala 05 • Fones (54) 3268.7647
Fax (54) 3261.6579 • Cep 95180-000 • CNPJ. 94.510.682/0002-67
Insc. Estadual 045/0069923 • Farroupilha • RS
E-mail: filial@modelopneus.com.br

BENTO GONÇALVES - RS

- ser retificado o item **2.1.3 do Anexo I**, determinando-se que seja somente entrega dos pneus novos, sem os serviços de montagem e balanceamento, ou, autorizar a subcontratação para a prestação dos serviços.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.
Bento Gonçalves, 02 de Junho de 2015.


MODELO PNEUS LTDA
CNPJ 94.510.682/0001-26
IGELSO LUDOVICO CECCON
Sócio-diretor
RG: 5019027035 SSP/RS
CPF: 102.757.970-15



Ao Sr. Pregoeiro,

*LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. IMPUGNAÇÃO A EDITAL.
Parecer acerca da impugnação ao Edital da Licitação por Pregão
Presencial nº 62/2015, apresentada por MODELO PNEUS LTDA.*

I. INTRODUÇÃO.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica impugnação aos termos do Edital da Licitação por Pregão Presencial nº 62/2015, apresentada por *MODELO PNEUS LTDA*.

Em síntese, questiona a impugnante que o edital encontra-se eivado de vícios que restringem a igualdade e a competitividade do certame.

II. DA INTEMPESTIVIDADE.

A impugnação foi recebida em data de 02 de Junho de 2015, tal como atestado pelos servidores do Departamento de Licitação e Compras.

A correta interpretação das normas preclusivas da faculdade de impugnar o Edital nos remete ao regulamento geral da licitação, a Lei nº 8.666/1993, aplicável ao caso por força do artigo 9º da Lei nº 10.520/2002:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1o do art. 113.

§ 2º. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)



§ 3º. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

§ 4º. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

Assim, não sendo a impugnante licitante – já que não entregou os envelopes de proposta e habilitação, que conferir-lhes-iam tal *status* – conta com o prazo de 5 dias úteis anteriores à reunião para impugnar o ato convocatório, prazo este que já se encontrava vencido quando da entrega da Impugnação por parte da Autora, haja vista que a abertura dos envelopes se realizará em 08 de Junho de 2015, motivo pelo qual a impugnação apresentada em data de 02 de Junho de 2015, é intempestiva.

III. CONCLUSÃO.

A impugnante apresentou sua irresignação em data posterior ao último dia para impugnações ao Edital.

Considerando, pois, a impossibilidade de acolhimento, é o parecer opinativo desta Procuradoria pelo *indeferimento* da impugnação ora analisada.

Marialva, 03 de Junho de 2015.

ALBERTO LUIZ CAITANO
OAB/PR 48.704

COMUNICADO

Ref.: Pregão Presencial nº 62/2015

Comunicamos a empresa participante da referida licitação, que a impugnação apresentada pela empresa **MODELO PNEUS LTDA** foi analisada pela Procuradoria Jurídica desta Prefeitura, que exarou seu parecer, acatado por esta administração, conforme anexo.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 03 de Junho de 2015.



Edgard Martins Zucoli
Secretario Municipal de Administração

Ciente em ____/____/____

Nome: _____

CPF: _____

000066

REPORTE DE TRANSMISION

3 JUN. 2015 17:37

SU LOGO : MARIALVA LICITAÇÃO E CONTRATO
SU NÚMERO DE FAX : 44 32328368

N° OTRO FACSIMIL	HORA DE INICIO	DURACION	MODD	PAGINAS	RESULTADO
01 005434556500	3 JUN. 17:35	01'59	TRANS 03	OK	

APAGAR REPORTE, PRESIONE 'MENU' #04.
SELECCIONE OFF USANDO '+' O '-'.



Assunto **Comunicado e parecer**
De Dep. Compras <compras@capitaldauvafina.com.br>
Para Licitações - Modelo Pneus <licitacao2@modelopneus.com.br>
Data 2015-06-03 16:54



000067

-
- COMUNICADO E PARECER.pdf (991 KB)

Boa tarde
Segue anexo comunicado e parecer jurídico.

PORTARIA Nº 2.897/14

000068

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro, Equipe de Apoio e Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Compras para o exercício de 2.015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, **RESOLVE:**

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Compras desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o exercício de 2.015:

Marcos Dias dos Santos (Pregoeiro)

Sílvia Y. Horita Rodrigues, Rafael Bolonheis Ferreira da Silva e Patrícia Érica Hamada Bonjorno (Equipe de Apoio ao Pregoeiro)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (Assessora Jurídico junto ao Deptº. de Licitação e Compras)

Dr. Alberto Luiz Caitano (Assessor Jurídico junto ao Deptº. Licitação e Compras)

Art. 2º: Fica delegada competência ao **PREGOEIRO**, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2.015, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr., em 31 de outubro de 2.014



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EDGARD MARTINS ZUCOLI
Secretário Administrativo

000069

JJM MECÂNICA LTDA ME

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE TODOS OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)**

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 62/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia..

Marialva/Pr. 28 de maio de 2015



Wilson da Silva Nunes Junior
(Sócio Gerente)

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR



16

MELLO & MACIMIANO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000070



MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, brasileira, natural de Mandaguari - Pr, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Dionísio H Fernandes, 112, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.227.017-2, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 724.316.879-53;

TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, brasileira, natural de Bueno Brandão - MG, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Dr Eurico Barros, 1318, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.480.068-3, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 022.610.769-83; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: MELLO & MACIMIANO LTDA, **SEDE E FORO:** Rua Aristides Bonifácio, 1369, fundos, Jardim dos Nobres, Cep. 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado, **INICIO DE ATIVIDADES:** 04 de agosto de 2003. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Indústria e comércio de artigos do vestuário e acessórios.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos:

Nome	Quotas	Valor
MARGARETE DE C. MARTINS MACIMIANO	2.000	R\$ 2.000,00
TERESA DA COSTA F. DE MELLO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADORA: MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo **OBRIGAÇÕES:** Proibidos Aval, endossos, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente encerrado em 31 de dezembro, **RESULTADO:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade



Marialva PR, 05 JUN. 2015

Conferir com o original e autenticar a reprodução e dou-la em Teste de Autenticidade.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

Gerado Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiane Gaioto Bornia Barizon
MARIALVA
ESCREVENTE
PARANÁ

MELLO & MACIMIANO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 02

000071

CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade empresarial.

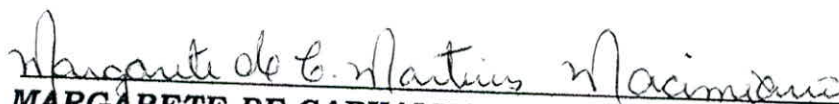
CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara para os efeitos de registro especial como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2º, da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 17 de julho de 2003.


MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO


TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO

TESTEMUNHAS:

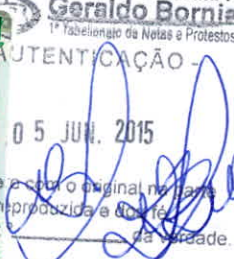

SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR


CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO RG 6.142.254/4



Lidiani Gaioto Bonfatti Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA





J. J. M. MECANICA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.794.106/0001-28

000073

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Rui Barbosa 753 Hernandez 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a partir desta data para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar para veículos automotores.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 28 de MAIO de 2015.

JOÃO PAULO COSTACURTA

WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:

SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

Gerardo Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos

AUTENTICAÇÃO -

05 JUN. 2015

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 01/06/2015
SOB NÚMERO: 20153313730
Protocolo: 15/331373-0, DE 29/05/2015

Empresa: 41205060122
J. J. M. MECANICA LTDA - ME

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEU34354

ANEXO V

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

Processo Administrativo n. 105/2015

PREGAO PRESENCIAL nº 62/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade PREGAO PRESENCIAL 62/2015, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA, 27 de Maio de 2015
EVAIR FRATUCCI

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - MERUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE LIMITADA

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

000075

EVAIR FRATUCCI, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em Marialva/PR em 19/12/1969, empresário, inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná, sito à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro CEP:86990-000. Fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 1º, da lei complementar n.º 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO que tinha a denominação de **EVAIR FRATUCCI PNEUS ME**, registrado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41105516639, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560 Vila Mestre, em Marialva/PR CEP:86990-000, em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a usar a razão social de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA** uma vez que admitiu a sócia **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em Marialva/PR em 02/05/1972, empresaria, inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva, Estado do Paraná, sito à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro CEP:86990-000 (art. 997, I, CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresaria **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560 Vila Mestre, em Marialva/PR CEP: 86990-000. (ART. 997. II, CC/2002);

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o Ramo: **COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS;**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/07/2003;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da presente sociedade na forma prevista neste ato, na importância total de R\$- 5.000,00 divididos em 5.000 quotas de R\$-1,00 m(Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **Evair Fratucci** subscreve com-4.500(Quatro mil Quinhentos) quotas no valor R\$-4.500,00(Quatro mil Quinhentos reais) sendo que R\$-4.500,00(Quatro mil Quinhentos Reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital do empresário
- b) **Adriana Monica Gandolfi Felber**, subscreve com 500(Quinhentos) quotas no valor de R\$-500,00 (Quinhentos reais) integralizado no presente ato em moeda corrente do país



000076

EM: 28.05.15
lw

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO PARA SOCIEDADE LIMITADA

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(ART. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002);

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá **EVAIR FRATUCCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(ARTIGOS 997. VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao termino da cada exercicio social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(ART. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA NONA> Nos quatro meses seguintes ao termino do exercicio social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.(ARTS. 1.071 e 1.072, 2º e ART. 1.078, CC/2002);

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);



lw

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA

000077

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002);

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

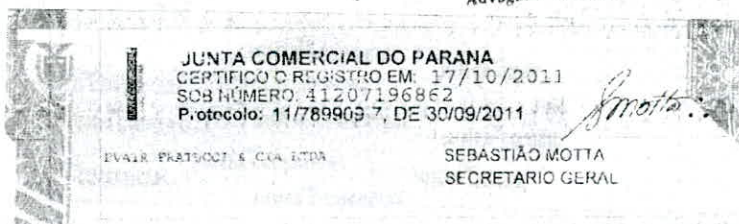
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(Quatro) vias.

Marialva – Pr., 26 de Setembro de 2011.-

EVAIR FRATUCCI SOCIO ADMINISTRADOR

ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER SOCIA COTISTA

Vinicius O. Frangozo
Advogado OAB/PR. n. 41723



EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28.05.18

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000078

EVAIR FRATUCCI, brasileiro, maior, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/12/1969, natural de Marialva/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000 e **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, maior, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/05/1972, natural de Marialva/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, residente e domiciliada na Cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, CEP 86990-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.633.322/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207196862 em sessão de 17/10/2011; resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social pela primeira vez conforme as clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o ramo Empresarial para “ **Comercio Varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-05); Comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01); Comercio Varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00); Serviços de Pneus, Recondicionamento, Recauchutagem, Recapagem e Remoldagem (CNAE 22.12-9-00);**

CLAUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da LEI 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, adequar, ajustar, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, nas condições previstas aos ditames da LEI, no que se aplica ao tipo societário, às clausulas e condições do instrumento, amparado ainda pela LEI 6.404/76, como norma de regência supletiva, revogando o CONTRATO SOCIAL ORIGINAL e SUAS ALTERAÇÕES, que a partir da terceira alteração e consolidação passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

EVAIR FRATUCCI, brasileiro, maior, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/12/1969, natural de Marialva/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000 e **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, maior, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/05/1972, natural de Marialva/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, residente e domiciliada na Cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, CEP 86990-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.633.322/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207196862 em sessão de 17/10/2011; resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social pela primeira vez conforme as clausula e condições seguintes:

000079
EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28.05.15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA

NOME EMPRESARIAL: EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

SEDE E FORO: Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, em Marialva/PR CEP 86990-000;

ATIVIDADE ECONOMICA: Comercio Varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-03); Comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01); Comercio Varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00); Serviços de Pneus, Recondicionamento, Recauchutagem, Recapagem e Remoldagem (CNAE 22.12-9-00);

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$- 1,00 (Um Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
EVAIR FRATUCCI	4.500	90	4.500,00
ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER	500	10	500,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Julho de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA

ADMINISTRADOR: EVAIR FRATUCCI.

USO DA FIRMA: INDIVIDUAL.

PRO-LABORE: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições pertinentes.

PROIBIÇÕES: Aval, fiança, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000080

CLAUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Paragrafo primeiro Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Paragrafo segundo Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e serão comunicado através telefone, convite ou protocolo avisando a data da reunião.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal dos artigos 1.030 da lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não: a) falta grave, b) concorrência desleal, c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege d) inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da lei 10.406, de 2002.

18

000081

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINALEM: 28.05.15
ml

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

Marialva – Pr, 04 de Agosto de 2014.-


EVAIR FRATUCCI

SOCIO ADMINISTRADOR


ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER

SOCIA COTISTA



PREGAO PRESENCIAL 62/2015

RAZÃO SOCIAL : EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

CNPJ : 05.633.322/0001-91

ENDEREÇO : RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO 1560

FONE :3232-3548

EMAIL: FRATUCCIPNEUS@HOTMAIL.COM

PLANILHA DE PREÇOS

000082

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços, para aquisição de pneus novos, montados e balanceados, e camaras de ar, conforme termos do Edital de Pregao Presencial n. 62/2015

item	Quant.	OBJETO	UNID	MARCA	PRECO UNI	Preço Total
1	120	Pneu 1000 x 20 liso com capacidade de carga de no mínimo de 3000 kgs simples e profundidade mínima dos sulcos den 13,9 mm montado balanceado e alinhado	unid	tracking	887,00	106.440.00
2	80	Pneu 1000x20borr. Com capacidade de carga de no mínimo de 3000kgs simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm montado e balanceado	unid	Pirel	1.010.00	80.800.00
3	120	Pneu 900x20 liso com capacidade de no mínimo 2.500kgs simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13.9 mm montado balanceado e alinhado	Unid	tracking	702.00	84.240.00
4	80	Pneu 900x20 borr com capacidade de no mínimo de 2500 kgs simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm montado balanceado	Unid	Pirelli	780.00	62.400.00
5	20	Pneu 7.50 x 16 liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 kgs simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	410.00	8.200.00
6	20	Pneu 7.50x 16 borr.com capacidade de carga de 1.250kgs simples e profundidade inicial do sulco de 15mm montado e balanceado	Unid	Pirelli	490.00	9.800.00

000083

7	20	Pneu 7.00 x 16 liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 kgs simples e profundidade mínim inicial do sulco de 9mm montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	360.00	7.200.00
8	20	Pneu 7.00 x 16 borr. Com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 kgs simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14mm, montado e balanceado	Unid	Pirelli	410.00	8.200.00
9	16	Pneu 1400 x 24 16Ins com capacidade de carga de no mínimo 8.500kgs e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm montado	Unid	Pirelli	2.800.00	44.800.00
10	60	Pneu 185r14 06 Ins com índice de carga de no mínimo de 850kgs e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima do sulco de 10mm montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	304.00	18.240.00
11	60	Pneu 175/70r13 com índice de carga de no mínimo de 530 kgs e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima do sulco de 8.2 mm treadwear de no mínimo 400, montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	195.00	11.700.00
12	12	Pneu 17.5 x 25 12Ins com capacidade de carga de no mínimo de 7300 kgs e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, montado	Unid	Pirelli	3.200.00	38.400.00
13	80	Pneu 275/80 x 22.5 liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250kgs simples e profundidade mínima inicial de 15mm montado balanceado e alinhado	Unid	tracking	1.170.00	93.600.00
14	30	Pneu 215/75x17.5 liso com capacidade de no mínimo de 1700kgs simples e profundidade mínima inicial do sulco de 2.5 mm montado balanceado e alinhado	Unid	goodrid	693.00	20.790.00

15	8	Pneu 10.5/65 16 Ins com índice mínima de profundidade so sulco de	Unid	Pirelli	640.00	5.120.00
----	---	---	------	---------	--------	----------

000084

		11mm montado				
16	60	Pneu 175/70r14 com índice de carga de no mínimo de 500kgs e código de velocidade de no mínimo T com profundidade mínima do sulco de 8.2 mm, treadwear de no mínimo 250, montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	270.00	16.200.00
17	20	Pneu 205/55 16 com índice de carga de no mínimo de 600kgs e código de velocidade de no mínimo V com profundidade do sulco de no mínimo de 8.5mm treadwear de no mínimo de 250 montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	385.00	7.700.00
18	20	Pneu 205/75 r 16 com índice de carga de no mínimo de 1000kgs simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima do sulco de 10mm montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	504.00	10.080.00
19	24	Pneu 185/65r15 com índice de carga de no mínimo 600kgsb e código de velocidade de no mínimo V com profundidade mínima inicial do sulco de 8.5mm e treadwear de no mínimo de 250 montado balanceado e alinhado	Unid	Pirelli	310.00	7.440.00
20	10	Pneu 18.4.30 12lns com capacidade de carga de no mínimo de 3.100kgs e profundidade mínima do sulco de 39mm montado.	Unid	Pirelli	2.900.00	29.000.00
21	10	Pneu 14.9.24 8 lns com capacidade de carga de no mínimo 1.700kgs e profundidademinim inicial do sulco de 36mm montado	Unid	Pirelli	1.630.00	16.300.00
22	300	Contrapesos	Unid	Fratucci	18.00	5.400.00
23	10	Camara de ar aro 13	Unid	Tortuga	35.00	350.00
24	10	Camara de ar aro 14	Unid	Tortuga	35.00	350.00
25	10	Camara de ar aro 15	Unid	Tortuga	35.00	350.00
26	24	Camara de ar 700 x 16	Unid	Tortuga	35.00	840.00
27	24	Camara de ar 7.50 x 16	Unid	Tortuga	45.00	1.080.00
28	100	Camara de ar 900 x 20	Unid	Tortuga	78.00	7.800.00
29	100	Camara de ar 1000 x 20	Unid	Tortuga	93.00	9.300.00
30	10	Camara de ar 1.100 x 22	Unid	Tortuga	105.00	1.050.00
31	20	Camara de ar 275/80 x 22.5	Unid	Tortuga	105.00	2.100.00
32	20	Camara de ar 1.400 x 24	Unid	Tortuga	230.00	4.600.00
33	16	Camara de ar 17.5 x 25	Unid	Tortuga	280.00	4.480.00
34	10	Camara de ar 14.9x24	unid	Tortuga	199.00	1.990.00
35	12	Camara de ar 18.4x30	Unid	Tortuga	260.00	3.120.00
36	10	Camara de ar 18.4x34	Unid	Tortuga	292.00	2.920.00

000085

TOTAL	732.380.00
-------	------------

Valor (732.380.00) setecentos e trinta e dois mil trezentos e oitenta reais

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) Validade da proposta : mínimo de 60 dias

MARIALVA, 01 de junho de 2015

EVAIR FRATUCCI

「05.633.322/0001-91」

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

「 MARIALVA - PR 」

A PREFEITURA DE MARIALVA

Pneus Convencionais

Eixo - Direcional ou Livre



CT65 Super



	CT65 Super 8.25-20 14PR	CT65 Super 9.00-20 14PR	CT65 Super 10.00-20 16PR	CT65 Super 11.00-22 16PR
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	2060/1950	2500/2300	3000/2725	3350/3000
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	100	100	115	115
Velocidade máxima (km/h)	100	100	100	100
Aro recomendado/permitido (pol)	6,50/6,00	7,00/6,50	7,00/6,50	8,00/7,50
Diâmetro externo (mm)	979	1013,5	1050,5	1135
Largura de secção (mm)	239	225	241	295
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	11,5	12,0	12,5	13,0
Protetor / Câmara de ar recomendados	20HT / 20Z440	20HT / 20Z500	20HT / 20Z570	22HT / 22Z595

000086

Segmento C

Estrutura - Radial

Aplicação: Transporte urbano e intermunicipal de passageiros e cargas.

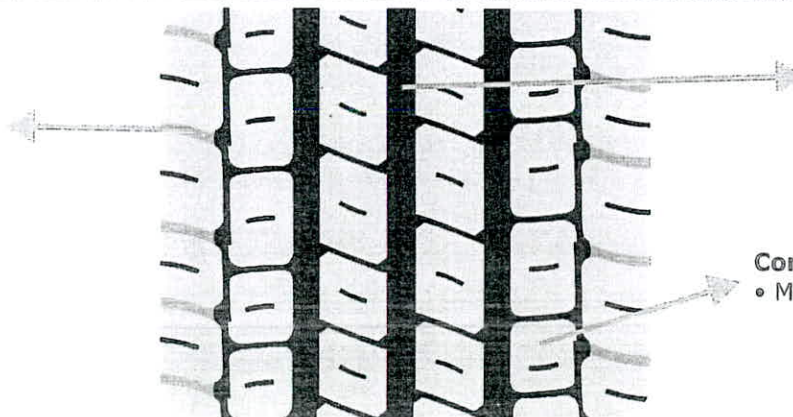


MC45

Característica e benefícios

Interligação do ombro

- Distribuição uniforme do peso;
- Uniformização do desgaste.



Relevos nas bases dos incavos

- Evitam a captura de pedras e detritos;
- Maior proteção da carcaça.

Composto da banda de rodagem

- Melhor rendimento quilométrico.

	1600/1500	1700/1600
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	1600/1500	1700/1600
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	110	100
Velocidade máxima (km/h)	130	130
Aro recomendado/permitido (pol)	6,00/6,75	6,00/6,75
Diâmetro externo (mm)	764	780
Largura de secção (mm)	215	216
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	12,5	13,0

000087



Segmento C

Estrutura - Radial

Aplicação: Transporte urbano e intermunicipal de passageiros e cargas.



MC45



Gama de Medidas

205/75 R 17.5

124/122M

215/75 R 17.5

126/124M

Signature



000088



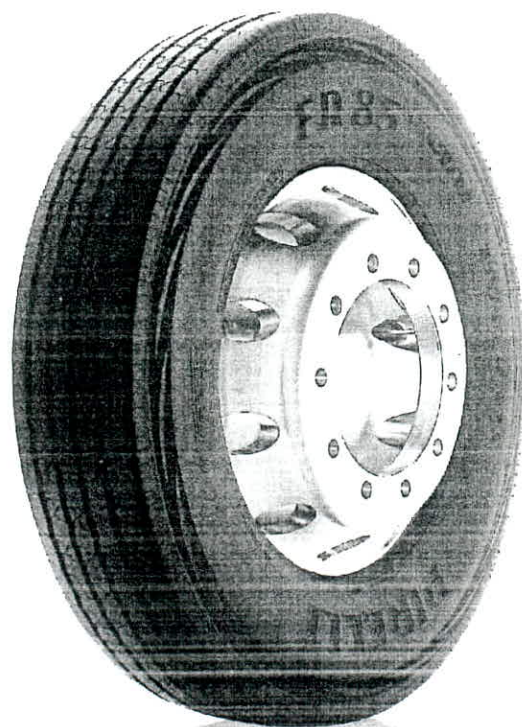
Segmento R

Estrutura - Radial

Aplicação: Estradas asfaltadas com trechos sinuosos e/ou com acíves e declíves.



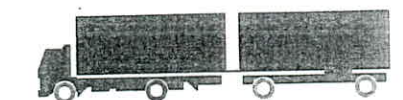
PR85 **VANGUARD**



Ser. 1 - 10.000 unidades

275/80 R 22.5	149/146M
295/80 R 22.5	152/148M
11 R 22.5	148/145L
12 R 22.5	152/148M
11 R 24.5	149/146M
9.00 R 20	140/137L
10.00 R 20	146/143L
11.00 R 20	150/146L
12.00 R 20	154/150L
11.00 R 22	152/149K

[Handwritten signature]



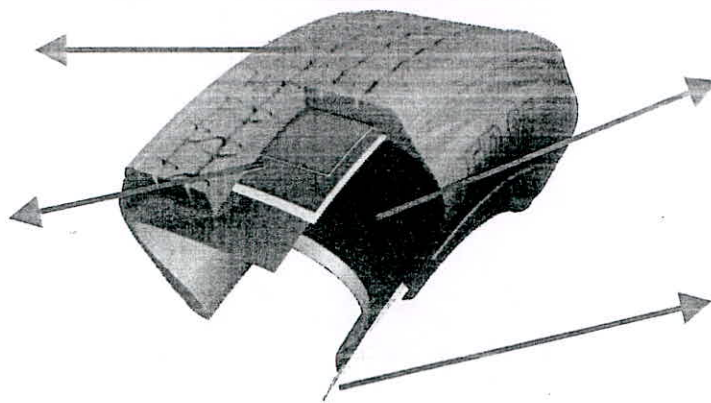
680000

Exclusivos indicadores de desgaste nos ombros

- Alerta para evitar propagação de desgaste irregular.

Banda de rodagem inteligente

- Desempenho e segurança garantida durante toda a vida do pneu;
- Indicadores de ressuscagem;
- Ombros arredondados evitam quebra por arraste lateral.



Carcaça reforçada

- Dimensionada para garantir o maior número de reconstruções.

Nova estrutura de talão

- Proporciona mais resistência mecânica e térmica.

	275/80 R 22.5	295/80 R 22.5	11 R 22.5	12 R 22.5	11 R 24.5
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	3250/3000	3550/3150	3150/2900	3550/3150	3250/3000
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	125	125	120	125	120
Velocidade máxima (km/h)	130	130	120	130	130
Aro recomendado/permitido (pol)	8,25/7,50	9,00/8,25	8,25/7,50	9,00/8,25	8,25/7,50
Diâmetro externo (mm)	1036	1063	1059	1078	1100
Largura de secção (mm)	280	302	270	247	251
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	17,0	17,5	16,0	16,5	17,0

	*9.00 R 20	*10.00 R 20	*11.00 R 20	*12.00 R 20	*11.00 R 22
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	2500/2300	3000/2725	3350/3000	3750/3350	3550/3250
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	105	115	120	125	120
Velocidade máxima (km/h)	120	120	120	120	110
Aro recomendado/permitido (pol)	7,00/6,50	7,50/7,00	8,00/7,50	8,50/8,00	8,00/7,50
Diâmetro externo (mm)	1015	1057	1080	1120	1123
Largura de secção (mm)	208	284	247	244	244
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	13,5	16,0	18,5	19,5	16,0
Protetor / Câmara de ar recomendados	20HT / 20Z500	20HT / 20Z570	20ST / 20Z595	20ST / 20Z640	22HT / 22Z595

*Pneu com câmara

060000

PIRELLI

Pneus Convencionais

Eixo - Direcional ou Livre



LD35

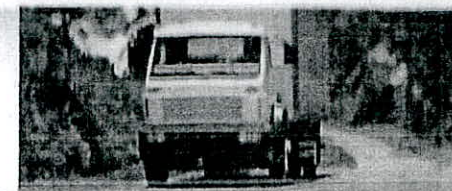


	LD35	LD35	LD35
	9.00-20 14PR	10.00-20 16PR	11.00-22 16PR
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	2500/2300	3000/2725	3350/3000
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	110	115	115
Velocidade máxima (km/h)	100	100	100
Aro recomendado/permitido (pol)	7,00/6,50	7,50/7,00	8,00/7,50
Diâmetro externo (mm)	1028	1052	1138
Largura de secção (mm)	259	274	292
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	14,0	14,0	15,0
Protetor / Câmara de ar recomendados	20HT / 20Z500	20HT / 20Z570	22HT / 22Z595

000091

Pneus Convencionais

Elxo - Trativo



RT59



	RT59 7.00-16 10PR	RT59 7.50-16 10PR	RT59 9.00-20 14PR	RT59 10.00-20 16PR	RT59 11.00-22 16PR
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	1150/1120	1250/1180	2500/2300	3000/2725	3350/3000
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol²)	75	75	110	115	115
Velocidade máxima (km/h)	120	120	100	100	100
Aro recomendado/permitido (pol)	5,50/6,00	6,00/5,50	7,00/6,50	7,50/7,00	8,00/7,50
Diâmetro externo (mm)	794	832	1031	1066	1155
Largura de secção (mm)	204	222	258	277	297
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	14,0	15,0	19,5	20,0	20,0
Protetor / Câmara de ar recomendados	16LT / 16L395, 16HA415, 16HE415 ou 16L450	16LT / 16HA415, 16HE415 ou 16L450	20HT / 20Z500	20HT / 20Z570	22HT / 22Z595

000092

PIRELLI

Pneus Convencionais

Eixo - Direcional ou Livre



CT52



	CT52	CT52	CT52	CT52
	6.50-16 6PR	7.00-16 10PR	7.50-16 10PR	7.50-16 12PR
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	750/730	1150/1120	1250/1180	1450/1400
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	45	75	75	90
Velocidade máxima (km/h)	120	120	120	100
Aro recomendado/permitido (pol)	4,50/5,00	5,50/5,00	6,00/5,50	6,00/5,50
Diâmetro externo (mm)	756	788	817	816
Largura de secção (mm)	182	201	217	216
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	10,5	9,0	10,5	10,5
Protetor / Câmara de ar recomendados	16LT / 16L395	16LT / 16L395, 16HA415, 16HE415 ou 16L450	16LT / 16HA415, 16HE415 ou 16L450	16LT / 16HA415, 16HE415 ou 16L450

000093

PN12

Nivelación
Carga G2/L2
Nivelamento
Carregamento G2/L2

Estrutura - Convencional
Estrutura - Convencional



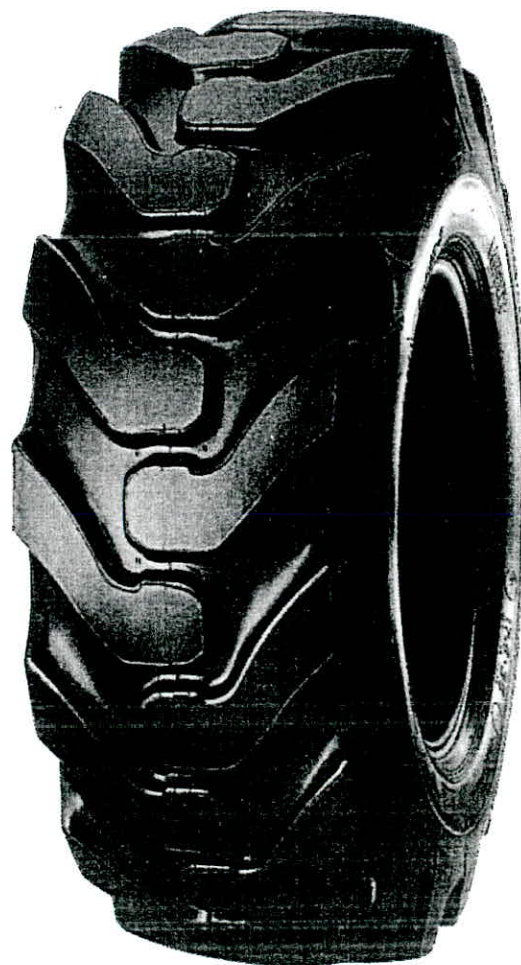
Producto destinado
a máquinas
motoniveladoras.



Producto destinado
a palas cargadoras
y retroexcavadoras.

Producto destinado
a máquinas
motoniveladoras.

Producto
destinado a pás-
carregadeiras e
retroescavadeiras.



Mayor durabilidad / Maior durabilidade

- Estructura diagonal con elevada resistencia a impactos, cortes y laceraciones.
- Estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações.
- Composición de caucho especialmente proyectada para las aplicaciones de nivelación y carga.
- Composição de borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento.

Alto desempeño / Alto desempenho

- Dibujo de la banda de rodamiento proporciona una excelente capacidad de tracción y autolimpieza.
- Desenho da banda de rodagem proporciona uma excelente capacidade de tração e autolimpieza.



000094

PN12

G2/L5

G2/L5												
Medida Medida	Cap. de carga (PR - Ply Rating) Cap. de carga (PR - Ply Rating)	Aplicación en Pala Cargadora/ Retroexcavadora* Aplicação em Pá-carregadeira/ Retroescavadeira*		Aplicación en Motoniveladora* Aplicação em Motoniveladora*		Dimensiones (mm) Dimensões (mm)		Rebordes Flaps	Llantas Admitidas Aros Admitidos	Cámara de aire Câmara de ar	Válvula TR Válvula TR	Profundidad del sulco Profundidade do sulco
		Veloc. máx. 10 km/h Veloc. máx 10 km/h		Veloc. máx. 40 km/h Veloc. máx 40 km/h								
		Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Anchura de sección Largura de secção	Diámetro externo Diâmetro externo					

Base Normal / Base Normal

13.00-24	10	58	5300	33	2360	346	1278	24V	8.00TG; 10.00VA	24E750	TR220A	23,9
	12	65	5600	40	2650							
14.00-24	10	51	5600	33	2800	372	1322	24V	8.00TG; 10.00VA	24E750	TR220A	25,4
	12	62	6300	36	3075							
16.00-24 S/C	16	62	8250	44	4500	440	1445	24/25U	10.00VA	24/25W870	TRJ1014A	28,5

Base Ancha / Base Larga

12.5/80-18	10	54	2790	44	2065	307	991	-	9; W8; W9	-	-	26,0
	12	34	4620	28	3075							
19.5L-24	10	51	6150	29	2900	493	1316	-	W16L	-	-	30,5
	12	62	6300	36	3075							
17.5-25 S/C	10	51	6150	29	2900	451	1359	24/25U	13.00C; 14.00C; 14.00/1.5	24/25W870	TRJ1014A	25,4
	12	62	6300	36	3075							
17.5-25 S/C	16	69	7300	40	3350	451	1359	24/25U	14.00/1.5	24/25W870	TRJ1014A	25,4

(*) Para otras aplicaciones consultar las Tablas Técnicas. / (*) Para outras aplicações consultar as Tabelas Técnicas.
 Nota: Los aros subrayados son los de medición. La presión de aire indicada es para carga máxima correspondiente. / Nota: Os aros sublinhados são os de medição. A pressão de ar indicada é para carga máxima correspondente.
 Atención: Para casos especiales, las presiones pueden variar de acuerdo a las recomendaciones, consulte a la asistencia técnica Pirelli. / Atenção: Para casos especiais, as pressões podem variar conforme recomendação, consulte a assistência técnica Pirelli.

Base Normal: el neumático cuenta con relación teórica altura/ancho = 0,95. / Base Normal: o pneu tem relação teórica altura/largura = 0,95.

Base Ancha: el neumático cuenta con relación teórica altura/ancho = 0,83. / Base Larga: o pneu tem relação teórica altura/largura = 0,83.

000005

PN14

Nivelación

Carga G2/L2

Nivelamento

Carregamento G2/L2

Estructura - Convencional

Estrutura - Convencional



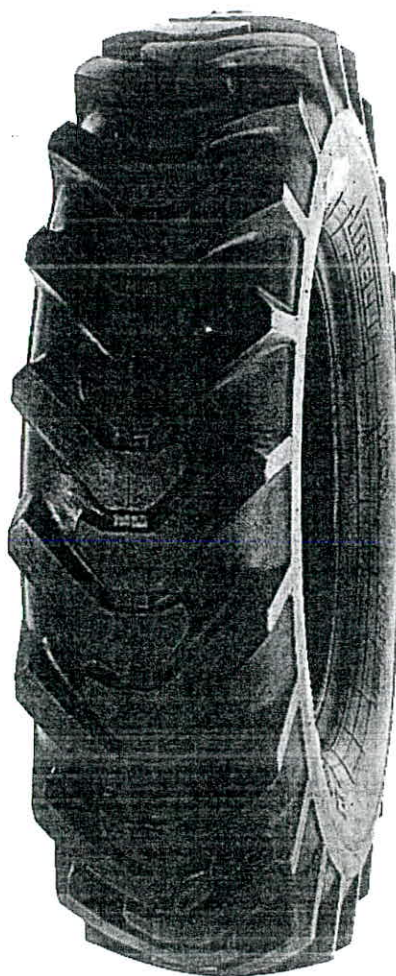
Producto destinado
a máquinas
motoniveladoras.



Producto destinado
a palas cargadoras
y retroexcavadoras.

Produto destinado
a máquinas
motoniveladoras.

Produto
destinado a pás-
carregadeiras e
retroescavadeiras.



Mayor durabilidad / Maior durabilidade

- Estructura diagonal con elevada resistencia a impactos, cortes y laceraciones.
- Estrutura diagonal com elevada resistência a impactos, cortes e lacerações.
- Composición de caucho especialmente proyectada para las aplicaciones de nivelación y carga.
- Composição de borracha especialmente projetada para as aplicações de nivelamento e carregamento.

Alto desempeño / Alto desempenho

- Refuerzo central en la banda de rodamiento que asegura una excelente tracción y durabilidad.
- Reforço central na banda de rodagem assegura excelente tração e durabilidade.



960000



Medida Medida	Cap. de carga (PR - Ply Rating) Cap. de carga (PR - Ply Rating)	Aplicación en Pala Cargadora/ Retroexcavadora* Aplicação em Pá-carregadeira/ Retroescavadeira*		Aplicación en Motoniveladora* Aplicação em Motoniveladora*		Dimensiones (mm) Dimensões (mm)		Rebordes Flaps	Llantas Admitidas Aros Admitidos	Cámara de aire Câmara de ar	Válvula TR Válvula TR	Profundidad del sulco Profundidade do sulco
		Veloc. máx. 10 km/h Veloc. máx 10 km/h		Veloc. máx. 40 km/h Veloc. máx 40 km/h								
		Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Anchura de sección Largura de secção	Diámetro externo Diâmetro externo					
Base Normal / Base Normal												
13.00-24 S/C	10	54	5300	33	2360	360	1285	-	9.00DC **	-	-	24,0
	12	65	5600	40	2650							
14.00-24 S/C	10	51	5600	33	2800							
	12	62	6300	36	3075	380	1330	-	9.00DC **	-	-	25,4
	16	94	8500	51	3650							
13.00-24	10	54	5300	33	2360							
	12	65	5600	40	2650	350	1290	24V	8.00TG; 10.00VA	24E750	TR220A	24,0
	14	76	6000	47	3000							
14.00-24	10	51	5600	33	2800				8.00TG; 10.00VA			
	12	62	6300	36	3075	370	1335	24V		24E750	TR220A	25,4
	16	94	8500	51	3650				10.00VA			

(*) Para otras aplicaciones consultar las Tablas Técnicas. / (*) Para outras aplicações consultar as Tabelas Técnicas.

(**) Llanta en una única pieza. / (**) Aro de peça única

Nota: Los aros subrayados son los de medición. La presión de aire indicada es para carga máxima correspondiente. / Nota: Os aros sublinhados são os de medição. A pressão de ar indicada é para carga máxima correspondiente.

Atención: Para casos especiales, las presiones pueden variar de acuerdo a las recomendaciones, consulte a la asistencia técnica Pirelli. / Atenção: Para casos especiais, as pressões podem variar conforme recomendação, consulte a assistência técnica Pirelli.

Base Normal: el neumático cuenta con relación teórica $\frac{\text{altura}}{\text{ancho}} = 0,95$. / Base Normal: o pneu tem relação teórica $\frac{\text{altura}}{\text{largura}} = 0,95$.

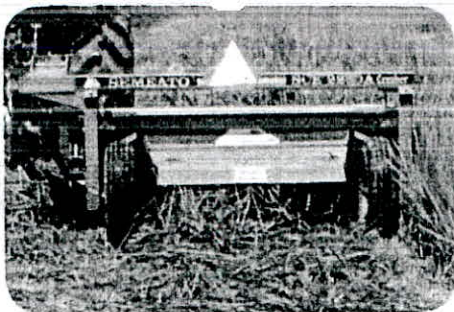
Base Ancha: el neumático cuenta con relación teórica $\frac{\text{altura}}{\text{ancho}} = 0,83$. / Base Larga: o pneu tem relação teórica $\frac{\text{altura}}{\text{largura}} = 0,83$.

000097

RA28

Implemento I1
Implemento I1

Estructura - Convencional
Estrutura - Convencional



Destinado a ejes libres de
implementos y máquinas agrícolas.

Destinado a eixos livres de
implementos e máquinas
agrícolas.



**Baja compactación del suelo / Baixa
compactação do solo**

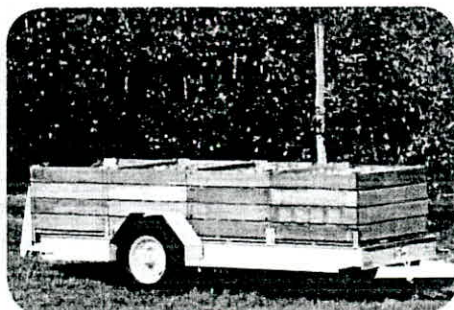
- Banda de rodamiento con ancho mayor que proporciona una mayor área de contacto del neumático con el suelo y una menor resistencia al rodamiento.
- Banda de rodagem com maior largura, proporcionando maior área de contato do pneu com o solo e menor resistência ao rolamento.



CT65

Direccional F3
Direccional F3

Estructura - Convencional
Estrutura - Convencional



Destinado a ejes libres de
implementos y máquinas agrícolas.

Destinado a eixos livres de
implementos e máquinas agrícolas.



• Dibujo de la banda de rodamiento desarrollado para trabajos en suelos compactados, con una excelente dirigibilidad.

• Desenho da banda de rodagem desenvolvido para trabalhos em solos compactados, com ótima dirigibilidade.



860000

Medida Medida	Cap. de carga (PR - Ply Rating) Cap. de carga (PR - Ply Rating)	Aplicación en Implemento* Aplicação em Implemento*		Dimensiones (mm) Dimensões (mm)		Aros admitidos Aros admitidos	Cámara de aire Câmara de ar	Válvula TR Válvula TR	Profundidad del sulco Profundidade do sulco
		Veloc. máx. 40 km/h Veloc. máx 40 km/h	Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Ancho de sección - 2% a + 4% Largura de secção - 2% a + 4%				
10.5/65-16	8	44	1360	266	768	W8; W8L; W9	16L540	15	11,0
	10	54	1550						
400/60-15.5	16 PR (147AB) 	60	3110	428	874	AG13:00	S/C	-	12,0
	16 PR (135AB) 		2180						

 Eje direccional / Libre / Eixo direcional / Livre
  Eje tractivo / Eixo Trativo

Medida Medida	Cap. de carga (PR - Ply Rating) Cap. de carga (PR - Ply Rating)	Aplicación en Tractor* Aplicação em Trator*		Dimensiones (mm) Dimensões (mm)		Aros admitidos Aros admitidos	Cámara de aire Câmara de ar	Válvula TR Válvula TR	Profundidad del sulco Profundidade do sulco
		Veloc. máx. 32 km/h Veloc. máx 32 km/h	Presión de aire (lb/puF) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx (kg) Carga máx (kg)	Ancho de sección - 2% a + 4% Largura de secção - 2% a + 4%				
7.50-18	8	56	945	215	876	5.00F; <u>5.50F</u>	18L390	15	11,2
	10	68	1065						

(*) Para otras aplicaciones consultar las Tablas Técnicas. / (*) Para outras aplicações consultar as Tabelas Técnicas.

Nota: Los aros subrayados son los de medición. La presión de aire indicada es para carga máxima correspondiente. / Nota: Os aros sublinhados são os de medição. A pressão de ar indicada é para carga máxima correspondente.

Atención: Para casos especiales, las presiones pueden variar de acuerdo a las recomendaciones, consulte a la asistencia técnica Pirelli. / Atenção: Para casos especiais, as pressões podem variar conforme recomendação, consulte a assistência técnica Pirelli.

660000

TABELA DE MEDIDAS: SUVS E PICAPES

MEDIDA	IC / CV	MARCAÇÕES	DESENHO	IP	PROF. INCAVO (mm)	HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS
215/75R14	98/95 Q	(LT) wl	SCORPION A/T	1391500	11,0	
175/70R14	88 H	XL rb	SCORPION ATR	1641200	8,8	Peugeot
30X9.50R15	104 S	wl	SCORPION ATR	1582400	12,5	
	104 Q	wl	SCORPION MUD	1488600	14,5	
31X10.50R15	109 S	wl	SCORPION ATR	1582500	12,5	
	109 Q	wl	SCORPION MUD	1488700	14,5	Mitsubishi
32X11.50R15	113 S	wl	SCORPION A/T	0833300	12,7	
	113 Q	wl	SCORPION MUD	1391700	14,0	
33X12.50R15	108 S	wl	SCORPION A/T	0833500	12,7	
	108 Q	wl	SCORPION MUD	1391800	14,0	
215/80R15	102 S	rb	SCORPION S/T	0831400	10,0	
	102 T	(P) rb	SCORPION ATR	1718400	10,5	
205/75R15	99 T	(P) XL wl	SCORPION ATR	1718200	8,8	
	99 S	(P) XL wl	SCORPION S/T	0916300	9,5	
215/75R15	100/97 T	(LT) wl	SCORPION ATR	1617400	12,5	
	106/103 T	(LT) wl	SCORPION ATR	1762600	12,5	
	100 T	(P) wl	SCORPION ATR	1727500	10,5	
	100 S	(P) wl	SCORPION S/T	0831100	10,0	
225/75R15	105 T	(P) XL wl	SCORPION ATR	1727400	10,5	
	106 T	(P) XL wl	SCORPION STRa	1442400	9,5	
	102 S	(P) wl	SCORPION A/T	1066200	11,0	
	105 S	(P) XL wl	SCORPION S/T	0916500	9,5	
235/75R15	110/107 S	(LT) wl	SCORPION ATR	1582100	12,5	
	108 T	(P) XL wl	SCORPION ATR	1616700	12,5	
	108 T	(P) XL wl	SCORPION STRa	1442500	9,5	
	104/101 S	(LT) wl	SCORPION S/T	0878800	12,0	Ford
255/75R15	109/105 S	(LT) wl	SCORPION ATR	1582200	12,5	
	109/105 S	(LT) wl	SCORPION S/T	0879100	12,0	
205/70R15	96 T	rb	SCORPION ATR	1657400	8,8	Fiat
	96 H	(P) rb	SCORPION STR	1413700	9,5	
225/70R15	100 T	(P) wl	SCORPION STRa	1442600	9,5	
235/70R15	102 T	(P) rb	SCORPION STRa	1715900	9,5	
265/70R15	112 H	(P) rb	SCORPION STRa	1442800	9,5	
205/65R15	94 H	rb	SCORPION ATR	1698900	9,0	Ford
	94 H	wl	SCORPION ATR	1699000	9,0	Ford
235/85R16	120/116 R	(LT) wl	SCORPION ATR	1617100	12,5	
	108/104 Q	(LT) wl	SCORPION MUD	1488800	13,0	
205/80R16	104 T	(P) XL rb	SCORPION ATR	1718300	8,8	

LEGENDA: XL: Extra Load (capacidade de carga superior) Reinf: Reinforced (capacidade de carga superior) WW: Flanco com faixa branca
IC: Índice de carga CV: Código de velocidade



TABELA DE MEDIDAS: SUVS E PICAPES

MEDIDA	IC / CV	MARCAÇÕES	DESENHO	IP	PROF. INCAVO (mm)	HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS
215/80R16	107 T	(P) XL rb	SCORPION ATR	1718500	10,5	
	107 R	Reinf rb	FD44	0879400	12,0	
	107 S	Reinf rb	SCORPION S/T	0915700	12,0	
225/75R16	110/107 S	(LT) rb	SCORPION ATR	1617500	12,5	Mitsubishi
	104 T	(P) wl	SCORPION STRa	1442900	9,5	
245/75R16	120/116 R	(LT) rb	SCORPION ATR	1617300	12,5	
	109 T	(P) wl	SCORPION STRa	1443000	9,5	
265/75R16	123/120 S	(LT) wl	SCORPION ATR	1555400	12,5	
	123/120 R	(LT) wl	SCORPION STRa	1439200	9,5	
	123/120 R	(LT) rb	SCORPION STRa	1442300	9,5	Ford
	114 T	(P) wl	SCORPION STRa	1443100	12,0	
	112/109 Q	(LT) wl	SCORPION MUD	1460200	14,5	
285/75R16	122/119 R	(LT) wl	SCORPION ATR	1523100	12,5	
	122/119 Q	(LT) wl	SCORPION MUD	1571300	14,5	
	116/113 Q	(LT) wl	SCORPION MUD	1777800	14,5	
215/70R16	100 H	(P) rb	SCORPION STR	1393900	9,5	
225/70R16	102 T	(P) wl	SCORPION ATR	1617600	10,5	Mitsubishi
	102 H	(P) wl	SCORPION STRa	1443200	9,5	Mitsubishi
235/70R16	105 T	(P) rb	SCORPION ATR	1731400	10,5	GM
	105 H	(P) rb	SCORPION STR	1394100	9,5	
	105 T	(P) wl	SCORPION STRa	1443300	9,5	
245/70R16	113/110 T	(LT) wl	SCORPION ATR	1640700	12,5	
	107 T	(P) wl	SCORPION ATR	1616600	10,5	
	107 T	(P) wl	SCORPION STRa	1443400	9,5	
	113/110 S	(LT) wl	SCORPION A/T	1492800	11,4	Ford
255/70R16	109 T	(P) wl	SCORPION ATR	1616400	10,5	
	109 H	(P) rb	SCORPION STR	1666600	9,5	
	108/104 Q	(LT) wl	SCORPION MUD	1772200	14,5	
265/70R16	112 T	(P) wl	SCORPION ATR	1582300	10,5	Mitsubishi
	112 H	(P) rb	SCORPION STR	1413600	9,5	Mitsubishi
	112 T	(P) wl	SCORPION STRa	1443600	9,5	
275/70R16	114 T	(P) wl	SCORPION ATR	1616800	10,5	
	114 H	(P) rb	SCORPION STR	1413800	9,5	
205/65R16	95 H	rb	SCORPION STR	1447100	9,5	
215/65R16	98 V	rb	SCORPION STR	1394400	9,0	Volvo
255/65R16	109 H	rb	SCORPION STR	1394500	9,5	
235/60R16	100 H	rb	SCORPION STR	1394700	9,5	

LEGENDA: XL: Extra Load (capacidade de carga superior) Reinf: Reinforced (capacidade de carga superior) WW: Flanco com faixa branca
IC: Índice de carga CV: Código de velocidade



CITYNET

000102



Primeira linha de pneus destinada a vans, furgões e picapes leves, o Citynet mantém em sua gama algumas medidas tradicionais (consultar tabela de medidas).

Argumentos de venda:

- **Desenho de banda de rodagem** que proporciona **excelente dirigibilidade** tanto **no seco** quanto **no molhado**;
- **Ótimo conforto e baixo nível de ruído.**



98

DRAGON

000103



A Pirelli desenvolveu o modelo DRAGON para atender os apaixonados por veículos que investem na personalização de seus carrós e valorizam a estética do veículo e do conjunto roda/pneu.

DEVE SER OFERECIDO COMO 2ª OPÇÃO AO USUÁRIO.

Argumentos de venda:

- **Banda de rodagem assimétrica** que garante **máxima estabilidade em altas velocidades.**

SCORPION ZERO / SCORPION ZERO ASIMMETRICO

Destinado aos apaixonados pela personalização de Pick-ups e SUVs, o Scorpion Zero e Scorpion Zero Asimetrico possui desenho inovador que mescla agressividade com personalidade e sofisticação. Como prova disso, o Scorpion é o primeiro pneu do mundo produzido no aro 30 polegadas.



Argumentos de venda:

- **Desenho de banda de rodagem** que proporciona **ótimo escoamento de água**, reduzindo o risco de aquaplanagem;
- **Talão reforçado** para proporcionar **respostas mais rápidas em manobras em alta velocidade;**
- **Proteção da roda:** barreira sobressalente de borracha na região do talão que serve para **proteger a roda contra impactos laterais.**

SCORPION STR / SCORPION ATR



O consumidor interessado na personalização da sua Pick-up ou SUV encontra nessas linhas, medidas interessantes para praticar a substituição por pneus e rodas com diâmetros maiores, deixando o veículo com um conjunto roda/pneu de aparência mais esportiva e arrojada.

Argumentos de venda do Scorpion STR:

- **Excelente conforto e baixíssimo nível de ruído** devido ao **desenho da banda de rodagem;**
- **Elevado rendimento quilométrico.**



Argumentos de venda do Scorpion ATR:

- **Excelente rendimento quilométrico e menor nível de ruído** devido ao **desenho da banda de rodagem;**
- **Excelente performance no molhado** (dirigibilidade, frenagem e resistência a aquaplanagem);
- **Proteção da roda:** barreira sobressalente de borracha na região do talão que serve para **proteger a roda contra impactos laterais.**

PIRELLI

CHRONO

000104

Último lançamento da Pirelli no segmento é o pneu original de fábrica das principais montadoras: Fiat, Iveco, Peugeot, Citroën, VW, entre outras.



Argumentos de venda:

- **Excelente rendimento quilométrico** devido a maior profundidade dos sulcos e composto da banda de rodagem;
- **Desenho contínuo na região dos ombros para suportar maior carga;**
- **Pacote de cinturas desenvolvido** para evitar a deformação da banda de rodagem, proporcionando um **desgaste mais regular;**
- **Ótimo conforto e baixo nível de ruído.**

HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS:

Fiat Doblo, Strada, Iveco Daily, Citroën Berlingo, Peugeot Partner.

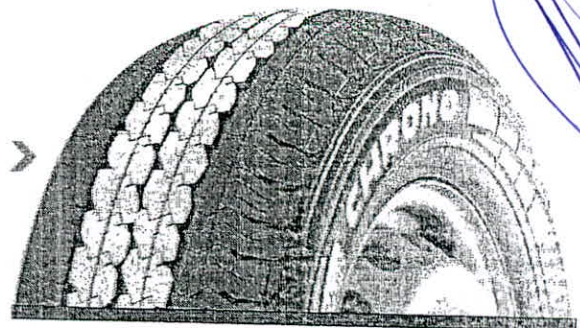


MAIOR SEGURANÇA NO MOLHADO



LÂMINAS EM ÂNGULO.

MAIOR ROBUSTEZ E DURABILIDADE



OMBRO INTEIRIÇO.

FILEIRAS DE BLOCOS CONTÍNUOS.

PIRELLI

TABELA DE MEDIDAS: VANS E COMERCIAIS

000105

MEDIDA	IC / CV	MARCAÇÕES	DESENHO	IP	PROF INCAVO (mm)	HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS
155R12	83/81 N	C	CITYNET	0999300	7,2	
165/70R13	88/86 T	C	CITYNET	1311500	7,7	
175/80R14	88 T		CITNET ALL WEATHER	1027000	8,8	Fiat
	88 T		CITYNET	1038100	7,7	Fiat
195/75R14	106/104 R	C	CHRONO	1608000	10,5	
205/75R14	109/107 S	C ww	CHRONO	1608200	10,5	
175/70R14	88 T	XL	CHRONO	1607800	8,0	Fiat
205/70R14	102/100 S	C	CHRONO	1608100	10,5	
215/70R14	106/104 Q	C	CITYNET	1460800	11,0	
175/65R14	90/88 T	C	CHRONO	1577000	8,0	Peugeot / Citroën / VW
185R14	102/100 R	C	CHRONO	1577200	10,5	
205/70R15	106/104 R	C	CHRONO	1575800	10,5	
225/70R15	112/110 R	C	CHRONO	1575600	10,5	
185R15	103/102 R	C	CHRONO	1607900	10,5	
195/75R15	107/105 R	C	CHRONO	1575400	10,5	
205/75R16	110/108 R	C	CHRONO	1575500	10,5	Iveco

LEGENDA: C: Para veículos comerciais que transportam pequenas cargas XL: Extra Load (capacidade de carga superior)
 WW: Fiança de carga IC: Índice de carga CV: Código de velocidade

PIRELLI



000106

Último lançamento da Pirelli no segmento, é o pneu original de fábrica das principais montadoras: Honda, Ford, GM, Fiat, VW e Peugeot.

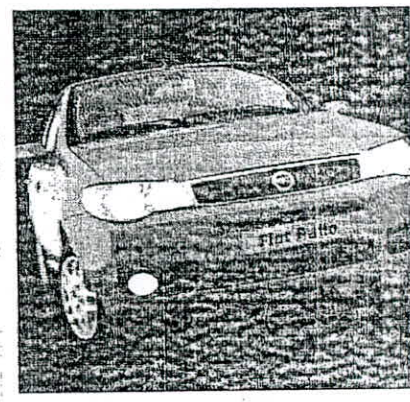
É o melhor pneu da Pirelli no segmento.

DEVE SER OFERECIDO COMO PRIMEIRA OPÇÃO AO USUÁRIO.



Argumentos de venda:

- Último lançamento da Pirelli no segmento, traz o que há de mais moderno e tecnológico em pneus para automóveis de baixa e média potência;
- Banda de rodagem assimétrica oferece maior segurança nas curvas e em pistas molhadas;
- Reforços no flanco proporcionam maior proteção contra impactos e cortes laterais;
- Alto rendimento quilométrico: média de 80.000 km*, cerca de 10% a mais que o antecessor (P400).

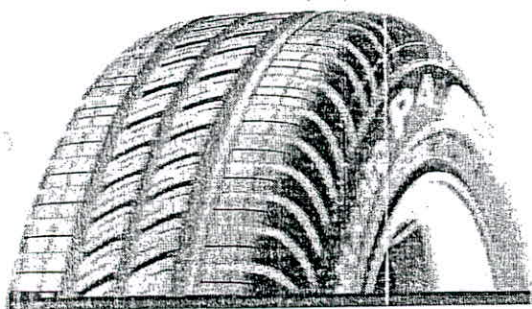


HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS:

Fiat Siena, Palio, Palio Weekend, Uno, Ford Ecosport 4x2, Fiesta, GM Celta, Corsa, Meriva, Volkswagen Gol, Fox, Parati, Polo e Saveiro.

*O resultado de quilometragem foi obtido em testes realizados internamente pela Pirelli respeitando as manutenções periódicas efetuadas no pneu, como: balanceamento, alinhamento e rodízio, a falta destas poderá implicar na variação do resultado obtido.

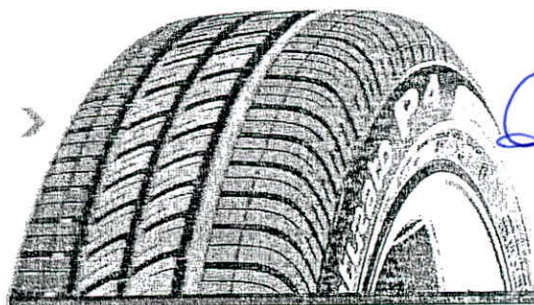
MAIOR SEGURANÇA NO MOLHADO



SULCOS TRANSVERSAIS

LARGOS SULCOS LONGITUDINAIS

MAIOR ESTABILIDADE EM CURVAS

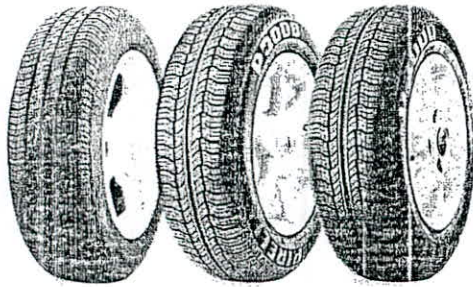


RAIA LONGITUDINAL CONTÍNUA

BLOCOS ROBUSTOS NA REGIÃO DOS OMBROS



P400 / P3000 / P3000 ENERGY



Originais de fábrica até o início da década, foram substituídos pelo novo CINTURATO P4.

O que diferencia o P400, P3000 e P3000 Energy é a gama de medidas.

DEVEM SER OFERECIDOS COMO SEGUNDA OPÇÃO AO USUÁRIO.

Argumentos de venda:

- Pneu de ótima qualidade que foi produto original de fábrica das principais montadoras até o início da década.
- Rendimento quilométrico médio de 70.000 km*.

P2000

Pneu econômico com a qualidade e garantia Pirelli.

DEVE SER OFERECIDO COMO TERCEIRA OPÇÃO AO USUÁRIO.

Argumentos de venda:

- Possui a qualidade e a garantia da Pirelli.
- Rendimento quilométrico médio de 55.000 km*.



CEAT



Pneu de marca associada produzido pela Pirelli e desenvolvido para combater produtos importados de baixo preço ou remoldados.

É A ÚLTIMA OPÇÃO A SER OFERECIDA AO USUÁRIO.

Argumentos de venda:

- Mesmo sendo marca associada, possui garantia da Pirelli;
- Rendimento quilométrico médio de 45.000 km*.

*O resultado de quilometragem foi obtido em testes realizados internamente pela Pirelli respeitando as manutenções periódicas efetuadas no pneu como: balanceamento, alinhamento e rodízio, a falta destas poderá implicar na variação do resultado obtido.



TABELA DE MEDIDAS: AUTOMÓVEIS

MEDIDA	IC / CV	MARCAÇÕES	DESENHO	IP	PROF. INCAVO (mm)	HOMOLOGAÇÕES EM MONTADORAS
145/80R13	75 T		CINTURATO P4	1389500	8,0	
155/80R13	79 T		CINTURATO P4	1389600	8,0	
165/80R13	83 T		CINTURATO P4	1389700	8,5	
165/70R13	79 T		CEAT	0980000	7,5	
	79 T		P2000	0265500	7,3	
	79 T		CINTURATO P4	1389900	8,1	Fiat / GM / Ford
	78 T	(P)	P400	0737400	8,0	Ford / GM
175/70R13	82 T		CEAT	0980100	7,7	
	82 T		P2000	0265600	7,5	
	82 T		CINTURATO P4	1390100	8,6	Fiat / VW
	82 T	(P)	P400	0737200	8,0	
185/70R13	86 T		CEAT	1072900	8,0	
	86 T		P2000	0265300	7,8	
	86 T		CINTURATO P4	1390300	8,3	
	85 T	(P)	P400	0737300	8,0	
175/80R14	88 H		P3000	0924300	7,8	
175/70R14	84 T		P3000	0949800	7,7	
	84 T		CINTURATO P4	1390200	8,5	Fiat / GM
	88 T	XL	CHRONO	1607800	8,0	Fiat
	88 H	XL rd	SCORPION ATR	1641200	8,8	Peugeot
185/70R14	88 T		CEAT	1073100	8,0	
	88 H		P6000	1277400	8,5	Toyota
	87 H	(P)	P400	0826200	8,0	Ford
195/70R14	91 T		CINTURATO P4	1390500	8,2	
	90 T	(P)	P400	0737600	8,0	
175/65R14	82 T		CEAT	0980500	7,7	
	82 T		P2000	0266200	7,5	
	82 T		CINTURATO P4	1390700	8,6	Fiat / Ford / VW / GM
	82 T		CINTURATO P4 (K1)	1737600	8,6	Ford
	82 H		P 6	1367300	9,0	
	82 H		P6000	0803600	8,5	Ford / Honda / Peugeot
	82 T	(P)	P400	0741000	7,8	
	82 T		CEAT	0980600	8,0	
185/65R14	86 T		P2000	0265400	7,8	
	86 T		CINTURATO P4	1390900	8,5	
	86 H		P 6	1326300	9,0	Fiat
	85 T	(P)	P400	0516600	8,0	
	85 H	(P)	P8000	0843700	8,5	Peugeot / Mitsubishi
	82 H		CEAT	0981000	8,0	
185/60R14	82 H		DRAGON	1604400	8,5	
	82 H		P 6	1323900	9,0	Fiat / VW
	82 H		P6000	0804000	8,5	GM
	82 H	(P)	P8000	0823000	8,5	Ford
	85 H		DRAGON	1604500	8,5	
195/60R14	85 H	(P)	P8000	0823100	8,5	

LEGENDA: XL: Extra Load (capacidade de carga superior) WW: Flanco com faixa branca ZR: Pneu de velocidade superior a 140Km/h
 Run Flat: Pneu com tecnologia Run Flat (P): Pneu com marcação Pmétrica IC: Índice de carga CV: Código de velocidade



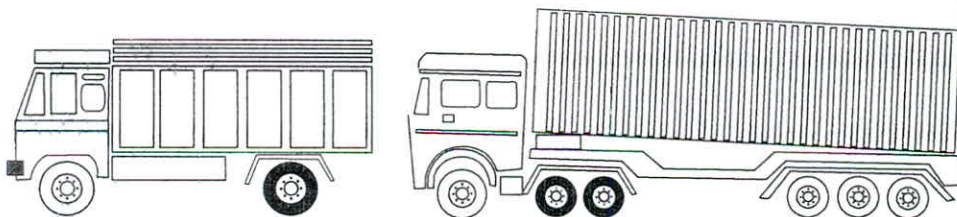
STAR LUG MX

Ofrece gran kilometraje y un mejor casco en condiciones normales de carga.

Offers high mileage and superior casing in moderate load condition.

CARACTERÍSTICAS. FEATURES	BENEFICIOS. BENEFITS
Compuesto de piso especial con una fórmula de hule más fuerte. Special tread compound with strong rubber matrix.	Muy buen kilometraje. Very good mileage.
Gajos amplios de tipo piramidal. Broad pyramid type lugs.	Excelente soporte en el transporte de carga. Excellent support while carrying load.
Estructura o casco con Nylon más resistente. Strong nylon casing.	Buena capacidad de transporte de carga y valor de venta para renovado. Good load carrying capability and resale value for casing.
Construcción de ceja reforzada con un excelente perfil. Reinforced bead construction with excellent profile.	Desarrollo de baja temperatura en el región de la ceja. Low heat development in bead region.

APLICACIÓN RECOMENDADA. RECOMMENDED APPLICATION.



MEDIDA / SIZE		CÓDIGO CODE		CAPACIDAD MÁXIMA DE CARGA MAXIMUM LOAD CAPACITY		PRESIÓN MÁXIMA DE INFLADO EN FRÍO MAXIMUM INFLATION PRESSURE (COLD)		RANGO DE CARGA LOAD RANGE		PROFUNDIDAD BANDA DE RODAMIENTO TREAD DEPTH		ÍNDICE DE CARGA LOAD INDEX		SÍMBOLO DE VELOCIDAD SPEED SYMBOL		ANCHO DE SECCIÓN SECTION WIDTH		DIÁMETRO TOTAL OVERALL DIAMETER		RADIO ESTÁTICO BAJO CARGA STATIC LOADED RADIUS		RIN ESPECIFICADO RIM WIDTH													
		SECCIONA SINGLE	DOBLE DOUBLE			SECCIONA SINGLE	DOBLE DOUBLE			SECCIONA SINGLE	DOBLE DOUBLE			SECCIONA SINGLE	DOBLE DOUBLE																				
kg		Kg		kpa		kg/cm²		lb/ing		kpa		kg/cm²		lb/ing																					
10.00-20 (16c)		17000704		3000		2650		790		8.05		115		720		7.34		105		H		23.0		146/142		K		285		1065		502		152	



VIKRANT

000110

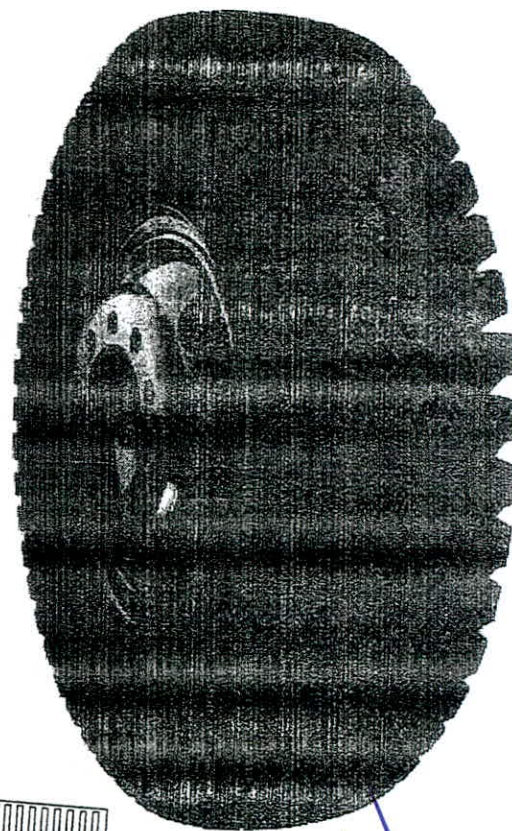
STAR LUG MX

Ofrece gran kilometraje y un mejor casco en condiciones normales de carga.

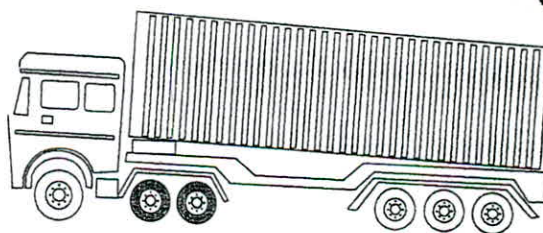
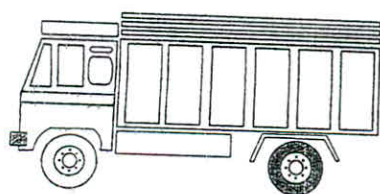
Offers high mileage and superior casing in moderate load condition.

CARACTERÍSTICAS. FEATURES	BENEFICIOS. BENEFITS
Compuesto de piso especial con una fórmula de hule más fuerte. Special tread compound with strong rubber matrix.	Muy buen kilometraje. Very good mileage.
Gajos amplios de tipo piramidal. Broad pyramid type lugs.	Excelente soporte en el transporte de carga. Excellent support while carrying load.
Estructura o casco con Nylon más resistente. Strong nylon casing.	Buena capacidad de transporte de carga y valor de venta para renovado. Good load carrying capability and resale value for casing.
Construcción de ceja reforzada con un excelente perfil. Reinforced bead construction with excellent profile.	Desarrollo de baja temperatura en el región de la ceja. Low heat development in bead region.

CAMIÓN.
SERVICIO DENTRO
Y FUERA DE
CARRETERA.
TRUCK HIGHWAY &
OFF-ROAD.



APLICACIÓN RECOMENDADA.
RECOMMENDED APPLICATION.



MEDIDA / SIZE	CÓDIGO CODE	CAPACIDAD MÁXIMA DE CARGA MAXIMUM LOAD CAPACITY		PRESIÓN MÁXIMA DE INFLADO EN FRÍO MAXIMUM INFLATION PRESSURE (COLD)		RANGO DE CARGA LOAD RANGE	PROFUNDIDAD BANDA DE RODAMIENTO TREAD DEPTH	ÍNDICE DE CARGA LOAD INDEX	SIMBOLO DE VELOCIDAD SPEED SYMBOL	ANCHO DE SECCIÓN SECTION WIDTH	DIÁMETRO TOTAL OVERALL DIAMETER	RADIO ESTÁTICO BAJO CARGA STATIC LOADED RADIUS	RIN ESPECIFICADO RIM SPECIFIED		
		SECCION SINGLE kg	DOBLE DOUBLE kg	SECCION SINGLE kpa kg/cm ² lb/pulg ²	DOBLE DOUBLE kpa kg/cm ² lb/pulg ²										
9.00-20 (14c)	17000551	2575	2300	760	7.65 110	690	7.04 100	G	17.0	141/137	K	260	1048	494	177
11.00-20 (14c)	17000821	3000	2650	690	7.05 100	620	6.30 90	G	17.5	146/142	K	296	1092	510	203



VIKRANT

000111

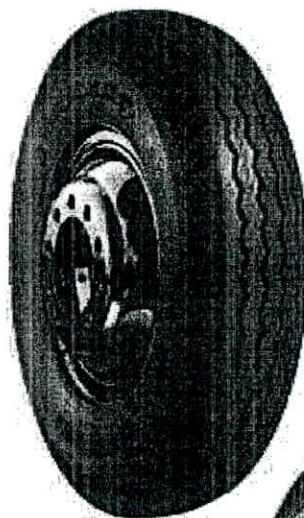
TRACK KING

CAMIÓN Y
AUTOBÚS.
TRUCK & BUS.

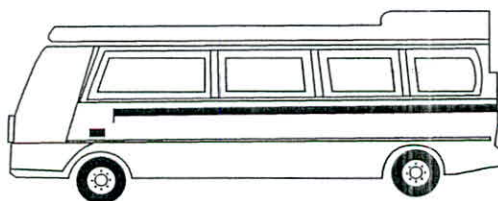
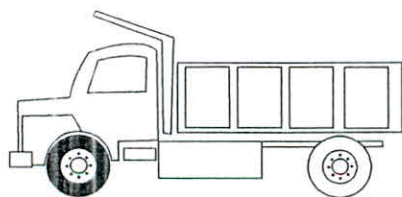
Kilometraje Optimizado y Desempeño Estructural con excelente maniobrabilidad.

Optimized mileage and structural performance with excellent manoeuvrability

CARACTERÍSTICAS. FEATURES	BENEFICIOS. BENEFITS
Piso plano y ancho. Flat and wide tread.	Alto kilometraje. High mileage.
Hombro redondeados. Rounded shoulders.	Suave y fácil maniobrabilidad. Smooth and easy maneuvering.
Cinco agresivas costillas mostradas en diseño de diente con ranuras optimizadas. Aggressive 5 rib saw tooth pattern with optimized sipes.	Excelente control. Excellent control.
Caso de nylon fuerte. Tough nylon casing.	Alto renovado de casco y múltiples renovadas. High casing reliability and multiple retreads.



APLICACIÓN RECOMENDADA. RECOMMENDED APPLICATION.



MEDIDA / SIZE	CÓDIGO CODE	CAPACIDAD MÁXIMA DE CARGA		PRESIÓN MÁXIMA DE INFLADO EN FRÍO		RANGO DE CARGA		ÍNDICE DE CARGA LOAD INDEX	SÍMBOLO DE VELOCIDAD SPEED SYMBOL	ANCHO DE SECCIÓN SECTION WIDTH	DIÁMETRO TOTAL OVERALL DIAMETER	RADIO ESTÁTICO BAJO CARGA STATIC LOADED RADIUS	RIN ESPECIFICADO RIM WIDTH				
		SECCIÓN SINGLE	DOBLE DOUBLE	SECCIÓN SINGLE	DOBLE DOUBLE	SECCIÓN SINGLE	DOBLE DOUBLE										
		kg	kg	kpa	kg/cm ²	lb/pulg ²	kg/cm ²							lb/pulg ²			
		mm	mm	mm	mm	mm	mm										
9.00-20 (14c)	17000551	2575	2300	760	7.65	110	690	7.04	100	G	17.0	141/137	K	260	1048	494	177.8
11.00-20 (14c)	17000821	3000	2650	690	7.05	100	620	6.30	90	G	17.5	146/142	K	296	1092	510	203.2

 **VIKRANT**

000112

BLACK KING

CAMIÓN Y
AUTOBÚS.
TRUCK & BUS.

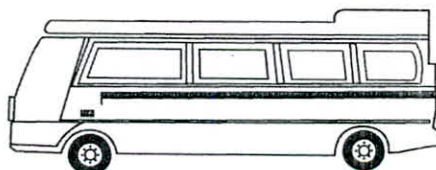
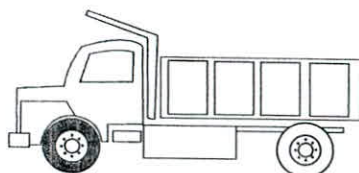
Kilometraje Optimizado y Desempeño Estructural con
excelente maniobrabilidad.

Optimized mileage and structural performance with
excellent manoeuvrability

CARACTERÍSTICAS. FEATURES	BENEFICIOS. BENEFITS
Piso plano y ancho. Flat and wide tread.	Alto kilometraje. High mileage.
Hombro redondeados. Rounded shoulders.	Suave y fácil maniobrabilidad. Smooth and easy maneuvering.
Cinco agresivas costillas mostradas en diseño de diente con ranuras optimizadas. Aggressive 5 rib saw tooth pattern with optimi- zed sipes.	Excelente control. Excellent control.
Caso de nylon fuerte. Tough nylon casing.	Alto renovado de casco y múltiples renovadas. High casing reliability and multiple retreads.



APLICACIÓN RECOMENDADA. RECOMMENDED APPLICATION.



MEDIDA / SIZE	CÓDIGO CODE	CAPACIDAD MÁXIMA DE CARGA MAXIMUM LOAD CAPACITY		PRESIÓN MÁXIMA DE INFLADO EN FRÍO MAXIMUM INFLATION PRESSURE (COLD)		RANGO DE CARGA LOAD RANGE		CLASIFICACIÓN EQUIVALENTES PLY-RATING	PROFUNDIDAD BANDA DE RODAMIENTO TREAD DEPTH	ÍNDICE DE CARGA LOAD INDEX	SÍMBOLO DE VELOCIDAD SPEED SYMBOL	ANCHO DE SECCIÓN SECTION WIDTH	DIÁMETRO TOTAL OVER ALL DIAMETER	RIN ESPECIFICADO RIM WIDTH				
		KG	DOUBLE DOUBLE	KG	DOUBLE DOUBLE	PSI	DOUBLE DOUBLE		mm	DOUBLE DOUBLE DOUBLE		mm	mm	mm				
11.00-22	10002821	3175	2785	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	19.5	148/144	K	314	1,155	512	203.2
12.00-20	10000981	3725	3265	795	8.10	115	725	7.41	105	J	18	14.0	154/150	K	317	1,126	528	209.6
11.00-20	10000821	2990	2620	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	19.5	146/142	K	314	1,105	518	203.2
11.00-20	10000871	3260	2860	795	8.10	115	725	7.40	105	H	16	19.5	149/145	K	310	1,115	512	203.2
10.00-20	10000671	2740	2405	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	18.5	143/139	K	298	1,061	501	198.5
10.00-20	10000721	3090	2630	795	8.10	115	725	7.40	105	H	16	18.5	146/142	K	298	1,052	495	196.7
* 11-22.5	1000Q670	2800	2430	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	18.8	144/139	K	287	1,084	508	209.5

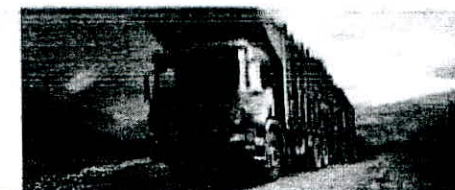


VIKRANT

Segmento G

Estrutura - Radial

Aplicação: Estradas mistas (asfalto/terra) como canteiros de obras, usinas, mineração, transporte agrícola e transporte de resíduos.



TG85



Gama de Medidas

295/80 R 22.5	152/148L
11 R 22.5	148/145K
12 R 22.5	152/148L
11 R 24.5	149/146K
9.00 R 20	140/137K
10.00 R 20	146/143K
11.00 R 20	150/146K
12.00 R 20	154/150K
11.00 R 22	151/148K

[Handwritten signature]



000113

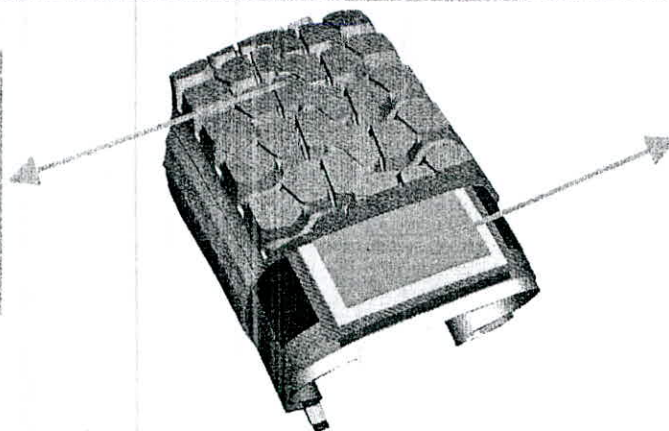
Características e benefícios

Desenho da banda de rodagem

- Máximo desempenho em pisos mistos (asfalto/terra);
- Desenho autolimpante.

Sulcos especiais para expulsar pedras

- Maior proteção da carcaça.



TECNOLOGIA HETT

A nova geometria da corda metálica permite uma melhor penetração do composto de borracha entre os fio de aço e **atua como um amortecedor** nos impactos e nas deformações.

- Maior resistência a impactos e deformações;
- Maior resistência a oxidações;
- Maior durabilidade da carcaça.



	295/80 R 22,5	11 R 22,5	12 R 22,5	12 R 24,5	9,00 R 20
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	3550/3150	3150/2900	3550/3150	3250/3000	2500/2300
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	125	125	125	120	105
Velocidade máxima (km/h)	120	110	120	110	110
Aro recomendado/permitido (pol)	9,00/8,25	8,25/7,75	9,00/8,25	8,25/7,50	7,00/6,50
Diâmetro externo (mm)	1073	1077	1107	1116	1031
Largura de secção (mm)	300	273	294	278	261
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	20,0	20,5	21,0	24,0	18,5

Frontal / Câmara de Ar recomendados

*Pneu com câmara

	*10,00 R 20	*11,00 R 20	*12,00 R 20	*11,00 R 22
Capacidade de carga - Simples/Duplo (Kg)	3000/2725	3350/3000	3750/3350	3450/3150
Pressão recomendada para carga máxima (lbf/pol ²)	115	120	125	120
Velocidade máxima (km/h)	110	110	110	110
Aro recomendado/permitido (pol)	7,50/7,00	8,00/7,50	8,50/8,00	8,00/7,50
Diâmetro externo (mm)	1071	1101	1142	1152
Largura de secção (mm)	284	298	304	298
Profundidade inicial dos sulcos (mm)	20,5	23,5	23,5	22,5

Frontal / Câmara de Ar recomendados

*Pneu com câmara

000114

DADOS TÉCNICOS

PNEUS CONVENCIONAIS

Modelo	Medida	PR	Índice de Carga e Código de Velocidade	Profundidade do Sulco (mm)
CT75	11.00 - 22 TT	16	150/146J	17.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	17.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	16.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	15.0
CT65S	11.00 - 22 TT	16	150/146J	13.0
	12.00 - 20 TT	18	154/149J	12.0
	12.00 - 20 TT	16	150/146J	14.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	13.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	12.5
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	12.0
	8.25 - 20 TT	14	133/131J	11.5
	7.50 - 16 TT	14	122/118J	11.0
CT52	7.50 - 16 TT	12	121/120J	11.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	11.0
	7.00 - 16 TT	12	113/112L	9.0
	7.00 - 16 TT	10	113/112L	9.0
	7.00 - 16 TT	8	108/106L	9.0
	6.50 - 16 TT	10	104/102L	10.0
	6.50 - 16 TT	8	98/97L	10.0
	6.50 - 16 TT	6	98/97L	10.0
	7.50 - 17 TL	10	121/116L	12.5
	7.50 - 16 TL	12	121/120J	11.0
	7.50 - 16 TL	10	116/114L	11.0
	6.50 - 16 TL	8	104/102L	10.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	11.5
	7.50 - 16 TT	12	121/120J	11.5
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	12.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	13.0
LD45	11.00 - 20 TT	16	150/146J	13.0

Modelo	Medida	PR	Índice de Carga e Código de Velocidade	Profundidade do Sulco (mm)
AS22	12.00 - 20 TT	18	154/149J	20.5
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	19.5
	7.50 - 16 TT	14	122/118J	15.5
	7.50 - 16 TT	12	121/120J	15.5
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	15.5
	6.50 - 16 TT	8	104/102L	14.0
	6.50 - 16 TL	6	98/97L	14.0
	7.50 - 16 TL	12	121/120J	15.5
LU78	7.50 - 16 TL	10	116/114L	15.5
	12.00 - 24 TT	18	158/154J	19.5
	12.00 - 20 TT	18	154/149J	20.5
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	19.5
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	19.5
RT59	11.00 - 22 TT	16	150/146J	20.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.0
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.0
	9.00 - 20 TT	14	140/137J	20.0
	7.50 - 16 TT	10	116/114L	15.0
	7.00 - 16 TT	10	113/112L	14.0
	12.00 - 24 TT	18	156/153J	21.0
TB20	12.00 - 20 TT	18	154/149J	30.0
	11.00 - 20 TT	16	149/145J	20.5
	10.00 - 20 TT	16	146/143J	20.5
	7.50 - 16 TT	8	112/110L	13.9
MT85	14.00 - 20 TT	18	160/157F	20.0
MT06	6.50 - 16 TT	10	108/107L	12.5

PNEUS CONVENCIONAIS

EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES

Produtos indicados para montagem em eixos direcionais e livres, em veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos pavimentados e mistos (terra/asfalto), com média e alta severidade de abrasão.



CT75



CT65 Super



CT52



LD84



LD45

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	CT75	CT65 SUPER	CT52	LD84	LD45
6.00 - 14 TT 8PR				X	
6.50 - 14 TT 8PR				X	
6.50 - 16 TT 6PR			X		
6.50 - 16 TT 8PR			X		
6.50 - 16 TT 10PR			X		
6.50 - 16 TL 8PR			X		
7.00 - 16 TT 8PR			X		
7.00 - 16 TT 10PR			X		X
7.00 - 16 TT 12PR			X		X
7.50 - 16 TT 10PR			X		
7.50 - 16 TT 12PR			X		
7.50 - 16 TT 14PR			X		
7.50 - 17 TL 10PR			X		
7.50 - 16 TL 10 PR			X		
7.50 - 16 TL 12PR			X		
8.25 - 20 TT 14PR		X			
9.00 - 20 TT 14PR	X	X			X
10.00 - 20 TT 16PR	X	X			X
11.00 - 20 TT 16PR	X	X			
11.00 - 22 TT 16PR	X	X			X
12.00 - 20 TT 16PR		X			
12.00 - 20 TT 18PR		X			

EIXOS TRATIVOS

Produtos indicados para montagem em eixos trativos de veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos mistos (terra/asfalto), de média e alta severidade de abrasão.



RT59



AS22



LU78

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	RT59	AS22	LU78
6.50 - 16 TT 6PR		X	
6.50 - 16 TT 8PR		X	
7.00 - 16 TT 10PR	X		
7.50 - 16 TT 10PR	X	X	
7.50 - 16 TT 12PR		X	
7.50 - 16 TT 14PR		X	
9.00 - 20 TT 14PR	X	X	
10.00 - 20 TT 16PR	X	X	X
11.00 - 20 TT 16PR	X	X	X
11.00 - 22 TT 16PR	X		
12.00 - 20 TT 16PR		X	X
12.00 - 24 TT 18PR			X

TODOS OS EIXOS

Produtos indicados para montagem em qualquer eixo de veículos de transporte de carga e passageiros que trafegam por percursos pavimentados e não pavimentados, com média e alta severidade de abrasão.



MT06M



TR20



MT85

MEDIDAS DISPONÍVEIS

Medida	MT06M	TR20	MT85
6.50 - 16 TT 10PR	X		
7.50 - 16 TT 8PR			X
10.00 - 20 TT 16PR		X	
11.00 - 20 TT 16PR		X	
12.00 - 24 TT 18PR		X	
12.00 - 20 TT 18PR		X	
14.00 - 20 TT 18PR			X

000117

TRACK KING

CAMIÓN Y
AUTOBÚS.
TRUCK & BUS.

Kilometraje Optimizado y Desempeño Estructural con excelente maniobrabilidad.

Optimized mileage and structural performance with excellent maneuverability.

CARACTERÍSTICAS. FEATURES

Piso plano y ancho.
Flat and wide tread.

Hombro redondeados.
Rounded shoulders.

Cinco agresivas costillas mostradas en diseño de diente con ranuras optimizadas.
Aggressive 5 rib saw tooth pattern with optimized sipes.

Caso de nylon fuerte.
Tough nylon casing.

BENEFICIOS. BENEFITS

Alto kilometraje.
High mileage.

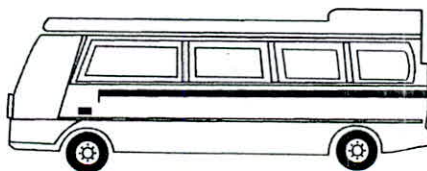
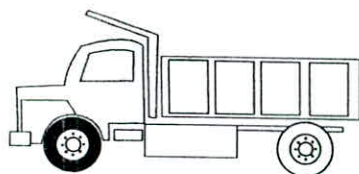
Suave y fácil maniobrabilidad.
Smooth and easy maneuvering.

Excelente control.
Excellent control.

Alto renovado de casco y múltiples renovadas.
High casing reliability and multiple retreads.



APLICACIÓN RECOMENDADA. RECOMMENDED APPLICATION.



MEDIDA / SIZE	CÓDIGO CODE		CAPACIDAD MÁXIMA DE CARGA MAXIMUM LOAD CAPACITY		PRESIÓN MÁXIMA DE INFLADO EN FRÍO MAXIMUM INFLATION PRESSURE (COLD)		RANGO DE CARGA LOAD RANGE		CLAS. EQUIVALENTES PLY RATING		ÍNDICE DE CARGA LOAD INDEX		SÍMBOLO DE VELOCIDAD SPEED SYMBOL		RANGO DE SECCIÓN SECTION WIDTH		DIÁMETRO TOTAL OVER ALL DIAMETER		RIN ESPECIFICADO RIM WIDTH	
	kg	lb	kg	lb	kg/cm ²	lb/in ²	mm	in	mm	in	mm	in	mm	in	mm	in	mm	in	mm	in
11.00-22	10002821	3175	2785	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	19.5	148/144	K	314	1,155	542	203.2		
12.00-20	10000981	3725	3265	795	8.10	115	725	7.41	105	I	18	14.0	154/150	K	317	1,126	508	203.2		
11.00-20	10000821	2990	2620	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	19.5	146/142	K	314	1,105	518	203.2		
11.00-20	10000871	3260	2860	795	8.10	115	725	7.41	105	H	16	19.5	149/145	K	316	1,115	527	203.2		
10.00-20	10000671	2740	2405	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	18.5	143/139	K	298	1,064	503	190.5		
10.00-20	10000721	3000	2630	795	8.10	115	725	7.41	105	H	16	18.5	146/142	K	279	1,057	495	190.5		
* 11-22.5	1000Q670	2800	2430	690	7.05	100	620	6.30	90	G	14	18.8	144/139	K	287	1,064	508	209.5		



VIKRANT

Estructura - Convencional
Estrutura - Convencional



Destinado a todos los tipos de cultivos en suelos consistentes.

Destinado a todos os tipos de cultura em solos consistentes.



Excelente autolimpieza/Excelente auto-limpeza

- Fondo de la banda de rodamiento con diferentes inclinaciones (planos diferentes de rigidez), que eliminan los residuos durante el trabajo, proporcionando una mayor capacidad de tracción.
- Fundo da banda de rodagem com diferentes inclinações (planos diferenciados de rigidez), que eliminam os resíduos durante o trabalho, proporcionando maior tratividade.

Rodamiento más uniforme/Rolagem mais uniforme

- Barras alternadas largas y cortas, alineadas al flanco del neumático minimizan las vibraciones horizontales y verticales (Power Hop).
- Barras alternadas longas e curtas, alinhadas ao flanco do pneu minimizam as vibrações horizontais e verticais (Power Hop).

Facilidad en el desmontaje/Facilidade na desmontagem

- Espacio en la región del talón específico para la inserción de espátula para el desmontaje, manteniendo la integridad del flanco.
- Espaço na região do talão específico para inserção de espátula para a desmontagem, mantendo a integridade do flanco.



000118

TM95



Excelente autolimpieza/Excelente auto-limpeza

- Fondo de la banda de rodamiento con diferentes inclinaciones (planos diferentes de rigidez), que eliminan los residuos durante el trabajo.

Medida Medida	Cap. de carga (PR - Ply Rating) Cap. de carga (PR - Ply Rating)	Veloc. máx. 32 km/h Veloc. máx. 32 km/h		Dimensiones (mm) Dimensões (mm)				Aros admitidos Aros admitidos	Cámara de aire Câmara de ar	Válvula TR Válvula TR
		Presión de aire (lb/pulg²) Pressão de ar (lb/pol²)	Carga máx. (kg) Carga máx. (kg)	+ 00 - Ancho de sección 2% a + 2% Largura de secção 2% a + 2%	Diámetro externo 1% a + 1,5% Diâmetro externo 1% a + 1,5%	Radio estático sobre carga - 2% a + 2% Ralo estático sobre carga - 2% a + 2%	Circunferencia de rodamiento - 2% a + 2% Circunferência de rolamento - 2% a + 2%			
9.5-24	6	28	940	248	1061	494	3190	W7; <u>W8</u> ; W8H	24T520	218-A
	4	16	945					W9; W10; W10H; <u>W11</u>		
12.4-24	6	24	1200	322	1152	532	3480	W11; W12; <u>W13</u>	24T800	218-A
	10	40	1610							
14.9-24	6	20	1510	396	1253	565	3770	W14L; W15L	24T800	218-A
	8	26	1760							
16.9-24	10	28	2230	438	1310	593	3963	W11; W12; DW12A; <u>W13</u>	26T800	218-A
	6	20	1560							
14.9-26	12	34	2130	400	1326	607	3990	W16L; W15L; W16A; DW16	26T870	218-A
	10	26	2645							
18.4-26	12	32	2985	480	1438	646	4350	W9; <u>W10</u> ; W10H; W11	28T675	218-A
	6	24	1275							
12.4-28	6	20	1615	377	1362	620	4095	W11; <u>W12</u> ; W13	28T790	218-A
	8	26	1880							
14.9-28	6	18	1840							

000119

18.4-30	6(*)	16	2120					W16L; W15L;		
	8(*)	20	2420	481	1536	696	4645	DW15A; <u>DW16A</u> ;	30T940	218-B
	10	26	2815					W16A		
	12	32	3180							
23.1-30	10	20	3460	591	1683	760	5091	DW18; DW20;	30T1230	218-A
	12	24	3845					<u>DW20A</u>		
24.5-32	10	20	3950	631	1803	792	5455	DW20A; DW21;	32T1230	218-A
	12	24	4390					<u>DW21A</u> ; DH21		
24.5-32	14	28	4800	631	1803	792	5455	DW20A; DW21;	S/C	618-A
								<u>DW21A</u> ; DH21		
18.4-34	6(*)	16	2250					W15L; W16L;		
	8(*)	20	2564	479	1638	749	4955	DW16L;	34T995	218-B
	10	26	2990					<u>DW16A</u> ; W16A		
	12	32	3375							
15.5-38	6	20	1765	395	1575	727	4745	<u>W14A</u> ; W14L	38T690	218-A
	8	26	2060							
18.4-38	10	26	3165	483	1761	805	5330	W15L; 16DD;	38T970	218-A
	12	32	3575					<u>W16A</u> ; W16L		
20.8-38	10	22	3480	543	1831	845	5540	W16L; W17L; W18A;	38T1130	218-A
	12	28	4000					<u>W18L</u> ; DW18;		
								DW18A; L18DD		

Nota: Los aros subrayados son los de medición. La presión de aire indicada es para carga máxima correspondiente. / **Nota:** Os aros sublinhados são os de medição. A pressão de ar indicada é para carga máxima correspondente.

Atención: Para casos especiales, las presiones pueden variar de acuerdo a las recomendaciones, consulte a la asistencia técnica Pirelli. / **Atenção:** Para casos especiais, as pressões podem variar conforme recomendação, consulte a assistência técnica Pirelli.

(*) No disponible en el mercado brasileño. / (*) Não disponível no mercado brasileiro.

000120

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 309
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação P.P. 62/15
VISTO ll

Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº62/2015
EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA
CNPJ nº 05.633.322/0001-91

000121



000122

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015

RAZÃO SOCIAL: JJMMECANICA LTDA ME

CNPJ: 05.794.106/0001-28

ENDEREÇO: AV: MARIO GALLO Nº86 JD: HAMADA

TELEFONE: (44) 3015-4523

E-MAIL: JJMMECANICA@HOTMAIL.COM

PLANILHA DE PREÇOS

PELA PRESENTE, APRESENTAMOS NOSSA PROPOSTA DE PREÇOS PARA PNEUS NOVOS, MONTADOS E BALANCEADOS E CAMARAS DE AR, CONFORME TERMOS DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2015.

ITEM	QUANT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V.UNITARIO	TOTAL
11	60	Pneus 175/70 r 13 com índice de carga no mínimo de 530 KG e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm , treadwear de no mínimo 400, montado, balanceado e alinhado	UNIDADE	PIRELLI	R\$ 193,00	R\$ 11.580,00
15	8	Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, montado	Unidade	PIRELLI	R\$ 638,00	R\$ 5.104,00
16	60	Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 KG e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, montado, balanceado e alinhado.	Unidade	PIRELLI	R\$ 269,00	R\$ 16.140,00
17	20	Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 KG e código de no mínimo de velocidade v com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm ,	Unidade	PIRELLI	R\$ 383,00	R\$ 7.660,00

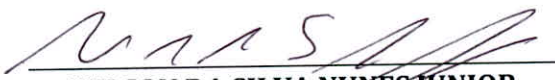
18

		treadwear de no mínimo 250, montado, balanceado e alinhado.				
18	20	Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 KG simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, montado, balanceado e alinhado.	Unidade	PIRELLI	R\$ 502,00	R\$ 10.040,00
19	24	Pneu 0185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 KG e código de no mínimo de velocidade v com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5, treadwear de no mínimo 250, montado balanceado e alinhado.	Unidade	PIRELLI	R\$ 308,00	R\$ 7.392,00
20	10	Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3,100 KG e profundidade mínima inicial do sulco de 39 mm, montada, balanceada e alinhado	Unidade	PIRELLI	R\$ 2.898,00	R\$ 28.980,00
23	10	Câmara de ar aro 13	Unidade	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 340,00
24	10	Câmara de ar aro 14	Unidade	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 340,00
25	10	Câmara de ar aro 15	Unidade	PIRELLI	R\$ 34,00	R\$ 340,00
TOTAL:					R\$ 87.916,00	

Valor total de: Oitenta e sete mil novecentos e dezesseis reais

Validade da proposta mínimo de 60 dias:

MARIALVA, EM 06 DE JUNHO DE 2015.


WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR.



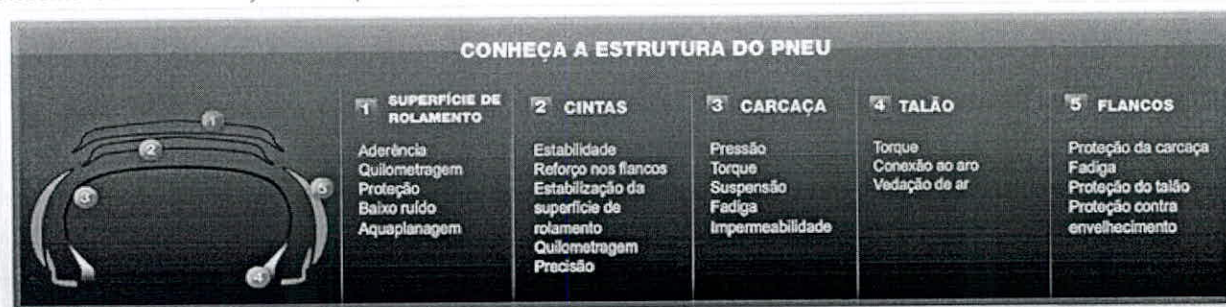
Tudo sobre pneus

Aprendendo sobre o pneu Pirelli

A experiência de mais de cem anos produzindo tecnologias para pneus permitiu à Pirelli combinar em seus produtos níveis máximos de segurança, longevidade, conforto e atenção ao meio-ambiente.

Cada pneu Pirelli fornece não apenas desempenho, mas também uma "percepção da estrada" e uma comunicação com o condutor, permitindo uma melhor compreensão do desempenho do veículo.

Recomendamos esta seção caso queira se familiarizar mais com o mundo dos pneus automotivos.



Tudo sobre tamanho do pneu. Designação de Tamanho de Pneu:



VEÍCULO DE PASSAGEIROS

DESIGNAÇÃO MÉTRICA EUROPEIA

185 / 70 R 14

Diâmetro do Aro (polegadas)
Construção Radial
Relação Altura/Largura da Seção Transversal (%)
Largura da Seção Transversal (mm)

DESIGNAÇÃO P-MÉTRICA

P 185 / 75 R 14

Diâmetro do Aro (polegadas)
Construção Radial
Relação Altura/Largura da Seção Transversal (%)
Largura da Seção Transversal (mm)
Pneu de Veículo de Passageiros



PNEUS DE CAMINHONETES DE PASSAGEIROS

DESIGNAÇÃO MÉTRICA LT

LT 215 / 85 R 16

Diâmetro do Aro (polegadas)
Construção Radial
Relação Altura/Largura da Seção Transversal (%)
Largura da Seção Transversal (mm)
Pneu de Caminhonete

DESIGNAÇÃO DE FLOTAÇÃO

31 X 10.50 R 15 LT

Pneu de Caminhonete
Diâmetro do Aro (polegadas)
Construção Radial
Largura da Seção Transversal Nominal (Polegadas)
Diâmetro Total (polegadas)



PNEUS RESERVAS TEMPORÁRIOS

T 115 / 70 D 15

Diâmetro do Aro (polegadas)
Construção Diagonal
Relação Altura/Largura da Seção Transversal (%)
Largura da Seção Transversal (mm)
Pneu Reserva Temporário



000125

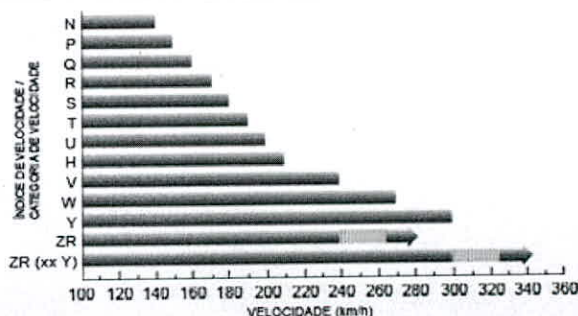
Descrição de serviço do pneu

Além da descrição da medida do pneu, pode ser identificado no produto um Índice de Carga (ou dois no caso de montagem simples/dupla) e um Índice de Velocidade.

ÍNDICE DE CARGA

IC	Kg	IC	Kg	IC	Kg	IC	Kg	IC	Kg	IC	Kg
0	45	10	60	20	80	30	106	40	140	50	199
1	46,5	11	61,5	21	82,5	31	109	41	145	51	195
2	47,5	12	63	22	85	32	112	42	150	52	200
3	48,7	13	65	23	87,5	33	115	43	155	53	206
4	50	14	67	24	90	34	118	44	160	54	212
5	51,5	15	69	25	92,5	35	121	45	165	55	218
6	53	16	71	26	95	36	124	46	170	56	224
7	54,5	17	73	27	97,5	37	127	47	175	57	230
8	56	18	75	28	100	38	130	48	180	58	236
9	58	19	77,5	29	103	39	133	49	185	59	243
60	250	70	335	80	450	90	600	100	800	110	1060
61	257	71	345	81	462	91	615	101	825	111	1090
62	265	72	355	82	475	92	630	102	850	112	1120
63	272	73	365	83	487	93	650	103	875	113	1150
64	280	74	375	84	500	94	670	104	900	114	1180
65	290	75	387	85	515	95	690	105	925	115	1215
66	300	76	400	86	530	96	710	106	950	116	1250
67	307	77	412	87	545	97	730	107	975	117	285
68	315	78	425	88	560	98	750	108	1000	118	1320
69	325	79	437	89	580	99	775	109	1030	119	1360

ÍNDICE DE VELOCIDADE



O Índice de Carga é um código numérico associado à carga máxima que um pneu pode transportar (exceto para cargas em velocidades acima de 210 Km/h) numa velocidade indicada por seu Índice de Velocidade sob condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

O Índice de Velocidade indica a velocidade máxima em que o pneu pode transportar uma carga correspondente a seu Índice de Carga (exceto para cargas em velocidades acima de 210 Km/h) sob condições de serviço especificadas pelo fabricante do pneu.

Encontre as marcações de pneu

Além da medida do pneu e índices de serviço, no flanco do pneu há várias inscrições diferentes: vamos algumas destas.

Marca e nome do produto



[Handwritten signature]



000126

MARCA	MEDIDA	ÍNDICE	TREADWEAR	SULCO
PIRELLI	175/70 R14	84T	400	8,2mm
PIRELLI	10.5/65	16L		11,mm
PIRELLI	205/55 R16	90V	260	8,5mm
PIRELLI	185/65 R15	90V	600	8,5mm
PIRELLI	205/75 R16	110/108R	600	10mm
PIRELLI	18.4.30	TM95 12L		39mm
PIRELLI	175/70 R13	86T	400	8,2mm



000127

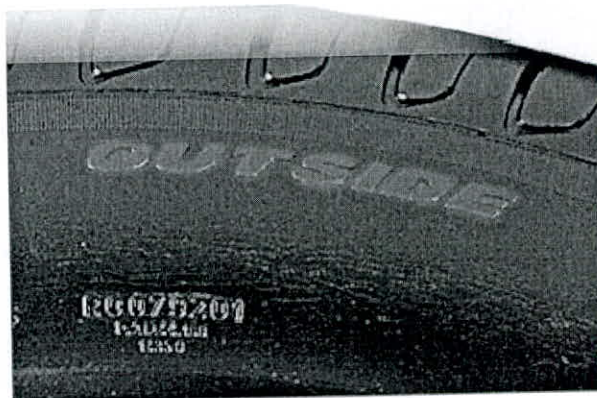
Tipo de construção

Este exemplo mostra um pneu radial sem câmara típico.



Indicação de lado

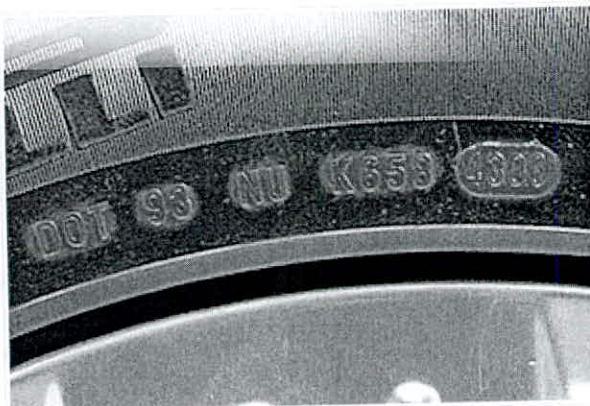
Para todos os produtos assimétricos é importante encaixar o pneu no aro na posição correta. De fato, projetos do padrão da superfície de rolamento assimétricos são desenvolvidos para oferecer o melhor desempenho considerando os diferentes comportamentos das áreas externas e internas do projeto da superfície de rolamento.



Códigos padrões de segurança DOT

O DOT é uma marcação legal requerida em muitos países para a venda de pneus. DOT significa que os pneus atendem ou excedem os determinados padrões de segurança.

1. Indica que o pneu atende ou excede os determinados padrões de segurança.
2. Fabricante e Número de Código da Fabrica (Designado pelo DOT).
3. Número de Código do Tamanho do Pneu.
4. Grupo de Símbolos Opcionais do Fabricante (Para identificar a marca ou outras características importantes do pneu).
5. Data de fabricação.



[Handwritten signature]



000128

Homologação ECE

Quando um pneu apresentar o símbolo ECE, significa que ele é certificado e aprovado para atender aos padrões ECE quanto a dimensões físicas, exigências de marcação e regulamentações de resistência em alta velocidade. A marcação é feita até a letra E e um número representando o país de liberação da folha de aprovação, seguido por uma combinação de números exclusiva para cada produto.



Homologação de Ruído Europeia

Quando um pneu apresentar o número de Ruído Europeu Aprovado significa que ele atende as Diretivas 2001/43/EC, respeitando os novos níveis de emissão de ruído estabelecidos para países Europeus.



U.T.Q.G. (Uniform Tyre Quality Grading - Classificação de Qualidade de Pneu Uniforme)

O UTQG é um padrão definido pelo DOT dos EUA para classificação dos desempenhos de pneus nas áreas de DESGASTE DA SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO, TRAÇÃO e RESISTÊNCIA À TEMPERATURA. Ele se aplica apenas a pneus de carro com um diâmetro de aro de 13" e superior, mas não a pneus de inverno.

DESGASTE DA SUPERFÍCIE DE ROLAMENTO: O grau de desgaste da superfície de rolamento (treadwear) é uma classificação comparativa baseada na taxa de desgaste do pneu quando testado sob condições controladas em um teste público específico. Por exemplo, um pneu graduado 150 desgastaria uma vez e meia no teste público em relação a um pneu graduado 100.



O desempenho relativo dos pneus depende das condições reais de seu uso, entretanto, podendo diferir significativamente da norma devido à variações nos hábitos de direção, serviços realizados e diferenças nas características e clima da estrada.

TRAÇÃO: Os graus de tração, dos mais altos aos mais baixos, são AA, A, B e C. Esses graus representam a capacidade do pneu parar em estradas molhadas quando medida sob condições controladas em superfícies de teste público específicas de asfalto e concreto. Um pneu marcado C pode ter um desempenho de tração insatisfatório. Cuidado: o grau de tração designado ao pneu é baseado em testes de tração do frenagem dianteira reta e não inclui características de aceleração, efeitos de canto, aquaplanagem ou tração de pico.

TEMPERATURA: Os graus de tração, dos mais altos aos mais baixos, são AA, A, B e C. Esses graus representam a capacidade do pneu parar em estradas molhadas quando medida sob condições controladas em superfícies de teste público específicas de asfalto e concreto. Um pneu marcado C pode ter um desempenho de tração insatisfatório. Cuidado: o grau de tração designado ao pneu é baseado em testes de tração do frenagem dianteira reta e não inclui características de aceleração, efeitos de canto, aquaplanagem ou tração de pico.

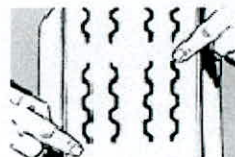
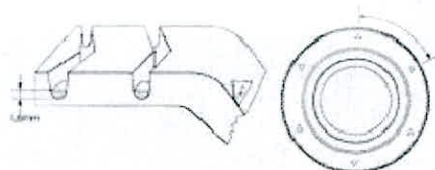
88



000123

T.W.I. (Tread Wear Indicator - Indicador de Desgaste da Superfície de Rolamento)

O TWI é um recurso de segurança importante que permite mostrar facilmente quanta superfície de rolamento resta no pneu a ser utilizada. Barras de borracha estreitas são moldadas numa altura de 1,6 mm (2/32") na parte inferior das ranhuras da superfície de rolamento. Quando os desgastes da superfície de rolamento atingem essas barras, o pneu deve ser substituído.



M+S (Mud & Snow) and Snowflake Marking

Pneus de inverno, também chamados pneus de neve, tempo frio ou térmicos e identificados pela marcação M+S (Mud&Snow - Lama e Neve) existente na lateral dos pneus junto com o desenho de uma montanha com um floco de neve. Legalmente a marcação M+S sozinha é suficiente para identificar um pneu de inverno, mas a indústria de pneus tem adotado a marcação de floco de neve para diferenciar os pneus de inverno reais (M+S e flocos de neve) dos pneus de toda estação (apenas M+S).



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2015
RAZÃO SOCIAL: JJM MECÂNICA LTDA ME
CNPJ:05.794.106/0001-28
ENVELOPE A – PROPOSTA DE PREÇOS.

000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA	
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS	
PROTOCOLO Nº	308
Data de Entrega dos Envelopes	08/06/15
Horas	8:25
Modalidade de Licitação	P.P. 62/15
VISTO	ln







16

JJM MECÂNICA LTDA ME

Processo Administrativo nº 105/2015

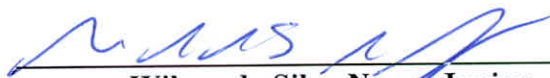
Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob modalidade Pregão Presencial nº 62/2015, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa JM MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.794.106/0001-28, localizada na Avenida Mario Gallo, 86, Cidade de Marialva-PR, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva/Pr. 28 de maio de 2015



Wilson da Silva Nunes Junior
(Sócio Gerente)

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR



JJM MECÂNICA LTDA ME

000132

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

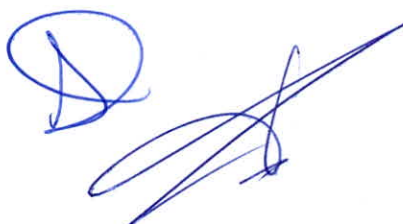
JJM Mecânica Ltda – ME, inscrito no CNPJ nº 05.794.106/0001-28, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Wilson da Silva Nunes Junior portador da Carteira de Identidade nº 6.408.472-0 e do CPF nº 022.508.439-29, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Marialva/Pr. 28 de maio de 2015



Wilson da Silva Nunes Junior
(Sócio Gerente)

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR



16

MELLO & MACIMIANO LTDA

CONTRATO SOCIAL

Fls. 01

000133

MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, brasileira, natural de Mandaguari – Pr, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Dionísio H Fernandes, 112, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.227.017-2, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 724.316.879-53;

TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, brasileira, natural de Bueno Brandão – MG, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Dr Eurico Barros, 1318, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.480.068-3, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 022.610.769-83; resolvem por este instrumento particular de contrato social, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA, regida pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DENOMINAÇÃO EMPRESARIAL: MELLO & MACIMIANO LTDA, **SEDE E FORO:** Rua Aristides Bonifácio, 1369, fundos, Jardim dos Nobres, Cep. 86990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná, **PRAZO DE DURAÇÃO:** Indeterminado, **INICIO DE ATIVIDADES:** 04 de agosto de 2003. **ATIVIDADE ECONÔMICA:** Indústria e comércio de artigos do vestuário e acessórios.

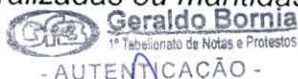
CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), divididos em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídos:

Nome	Quotas	Valor
MARGARETE DE C. MARTINS MACIMIANO	2.000	R\$ 2.000,00
TERESA DA COSTA F. DE MELLO	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: ADMINISTRADORA: MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO. **USO DA FIRMA:** Individualmente. **PRÓ-LABORE:** Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo. **OBRIGAÇÕES:** Proibidos Aval, endossos, fiança e caução de favor. **CAUÇÃO DE GERÊNCIA:** Dispensados.

CLÁUSULA QUARTA: BALANÇO GERAL: Anualmente encerrado em 31 de dezembro, **RESULTADO:** Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade



Marialva
PR, 05 JUN. 2015

Conferi com o original na parte
reproduzida e dou fe.
Em Teste _____

Certifico que o Seio
de Autenticidade
está na última folha.

Gerado Bornia
TABELANTE DE NOTAS E PROTESTOS
Liliani Gaioto Bornia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA - PARANÁ

MELLO & MACIMIANO LTDA

CONTRATO SOCIAL

000134



CLÁUSULA QUINTA: DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a administração da sociedade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo votos a cada quota de capital.

CLÁUSULA SÉTIMA: Declara para os efeitos de registro especial como MICROEMPRESA, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no inciso I do Art. 2º, da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º daquela lei.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e decurso do prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia.

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 17 de julho de 2003.

Margarete de Carvalho Martins Macimiano
MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO



Teresa da Costa Ferreira de Mello
TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO



TESTEMUNHAS:

Silvia Mara dos Santos
SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

Claudio Eduardo Salomão
CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

Marialva, 05 JUN. 2015
PR.
Conferi com o original na parte reproduzida e deu fé.
Em Test. da verdade

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/07/2003
SOB NÚMERO: 41205060122
Protocolo: 03/212126-1

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/07/2003
SOB NÚMERO: 20032121253
Protocolo: 03/212125-3
Empresa: 41 2 0506012 2
MELLO & MACIMIANO LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

MARIALVA
Lidiane Garcia Bortolotto
ESCREVENTE
PARANÁ
Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos

MELLO & MACIMIANO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.794.106/0001-28

ME COMERCIAL
DO PARANÁ

000135



MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, brasileira, natural de Marialva, Mandaguari - Pr, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Dionísio H Fernandes, 112, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.227.017-2, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 724.316.879-53;

TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, brasileira, natural de Bueno Brandão - MG, casada sob regime de Comunhão universal de bens, empresaria, residente e domiciliada na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Dr Eurico Barros, 1318, centro, Cep. 86990-000, portadora da cédula de Identidade Nº. 4.480.068-3, Expedida pela SSP (Secretaria de Segurança Pública) do Estado do Paraná e CPF. Nº 022.610.769-83; sócias componentes da firma MELLO & MACIMIANO LTDA - ME, com sede e foro na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Aristides Bonifácio, 1369, fundos, Jardim dos Nobres, Cep. 86.990-000, conforme contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob. Nº 412.05060122, por despacho em sessão de 29 de julho de 2003, resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, alterar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Admite-se na sociedade nesta data o sócio JOÃO PAULO COSTA CURTA, brasileiro, natural de Marialva - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Emilia Ortega Hernandez, 2570, Parque das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº. 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46;

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO, já qualificada, transferindo suas quotas de capital no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ao sócio ingressante JOAO PAULO COSTA CURTA, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Admite-se na sociedade nesta data o sócio WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - PR, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Balbina de Jesus Ramos, 287, Conj Marialva II, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº. 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 022.508.439-29;

Gerardo Bortia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva
PR, 05 JUN. 2015

Confere com o original na parte
retrócedida e com fe
Em Teste

Certifico que o Sel
de Autenticidade
foi aplicado na fol

Gerardo Bortia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiane Gato Bortia Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

MELLO & MACIMIANO LTDA - ME

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.794.106/0001-28

COMUNICADO COMERCIAL

DO PARANÁ

Fls. 02

000136



CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade nesta data a sócia TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO, já qualificada, transferindo suas quotas de capital no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, ao sócio ingressante WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, já qualificado, recebendo em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios cedentes cessionários dão entre si a mais ampla e irrestrita quitação.

CLÁUSULA SEXTA: O capital Social da sociedade inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), fica assim distribuído entre os sócios:

Nome	Quotas	Valor
JOÃO PAULO COSTA CURTA	2.000	R\$ 2.000,00
WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR	2.000	R\$ 2.000,00
TOTAL	4.000	R\$ 4.000,00

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de ADMINISTRADORES da sociedade, dispensado da prestação de caução os sócios JOÃO PAULO COSTA CURTA e WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios ingressantes declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade empresarial.

CLÁUSULA NONA: O nome da razão social da sociedade que era MELLO & MACIMIANO LTDA - ME, fica transferido a partir desta data para J.J.M. MECÂNICA LTDA - ME, assumindo o ativo e passivo da sucedida.

CLÁUSULA DÉCIMA: O endereço da sociedade que era Rua Aristides Bonifácio, 1369, Jardim dos nobres, fundos, cep 86.990-000 Marialva, Estado do Paraná, passa a partir desta data para Rua Pres. Nereu Ramos, 1637, centro, cep 86.990-000, Município de Marialva, Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade que era Indústria e Comércio de artigos do vestuário e acessórios, passa a partir desta data para Manutenção e reparo de veículos automotores em geral e comércio varejista de peças e acessórios para veículos.

Certifico que o Selo de Autenticidade está na última folha

GERALDO BORNIA
Lidiane Gaioto Borna Jurista
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

GERALDO BORNIA
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva, 05 JUN, 2015

Conte com o original na parte reproduzida e depre. Em vest. da verdade.

MELLO & MACIMIANO LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.794.106/0001-28

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



000137

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo dispensar a elaboração de atas de reunião/assembleias dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo que não colidirem com as disposições do presente instrumento

E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marialva, 10 de maio de 2005.

Margarete de Carvalho Martins Macimiano
MARGARETE DE CARVALHO MARTINS MACIMIANO

Teresa da Costa Ferreira de Mello
TERESA DA COSTA FERREIRA DE MELLO

João Paulo Costa Curta
JOÃO PAULO COSTA CURTA

Wilson da Silva Nunes Junior
WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

Geraldo Borna
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -

Marialva - 05 JUN 2005
PR.
Conferido com o original na parte
de 14.228 de 19/07/2001 da validade.



Lidiane Gaioto
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

TESTEMUNHAS:

Silvia Mara dos Santos
SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR

Claudio Eduardo Salomão
CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4

[Signature]
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO E REGISTRO EM: 17/05/2005
SOB NÚMERO: 20051472562
Protocolo: 05/147256-2
Empresa: 41 2 0506012 2
J. M. MECANICA LTDA ME

[Signature]
MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

J. J. M. MECANICA LTDA - ME**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

CNPJ: 05.794.106/0001-28

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Emilia Hortega Hernandes 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Rua Pres Nereu Ramos 1637, centro, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alteração posterior mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sociedade passa a partir desta data para Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, cep 86.990-000, Marialva - Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alteração posterior que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

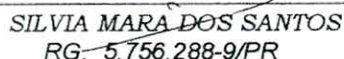
E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

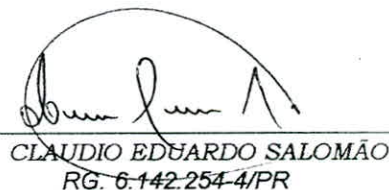
Marialva, 14 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO COSTACURTA


WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:


SILVIA MARA DOS SANTOS
RG: 5.756.288-9/PR


CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG: 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR

Geraido Bormia
1ª Tabelionato de Notas e Protestos

AUTENTICAÇÃO -

05 JUN. 2015

conferir como original na parte
reproduzida e dou fé
desta de verdade

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE MARINGA
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/08/2012
SOB NÚMERO: 20125804814
Protocolo: 12/580481-4, DE 16/08/2012

Empresa: 4120506012 2
J. J. M. MECANICA LTDA - ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

MARIAIVA
Lidiane Goioiro Bortolotto
ESCREVENTE
PARANA

SELO
FUNARPEN
TABELIONATO
DE
NOTAS
FEU34352

J. J. M. MECANICA LTDA - ME

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 05.794.106/0001-28

000139

JOÃO PAULO COSTACURTA, brasileiro, natural de Marialva- Pr, nascido em 29/08/1977, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Av Rui Barbosa 753 Hernandez 2570, Pq das Palmeiras, Cep. 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 5.359.732-7, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF. Nº. 021.656.059-46; WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR, brasileiro, natural de Marialva - Pr, nascido em 09/09/1977, casado sob regime de comuhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Marialva, Estado do Paraná, à Rua Honorata Tereza da Rocha 539, Jardim Novo Horizonte, cep 86.990-000, portador da cédula de Identidade sob o Nº 6.408.472-0, Expedida pela SSP do Estado do Paraná e CPF Nº 022.508.439-29; sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de J. J. M. MECANICA LTDA - ME, estabelecida na Av. Mario Gallo 86, Jardim Hamada, CEP 86.990-000, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 05.794.106/0001-28, com contrato social devidamente arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41205060122, por despacho em sessão de 29/07/2003, resolvem por este instrumento particular de alteração, alterar seu Contrato Social e alterações posteriores mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A atividade econômica da sociedade passa a partir desta data para Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, comercio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e comércio varejista de pneus e câmaras-de-ar para veículos automotores. ✓

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes do contrato primitivo e alterações posteriores que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

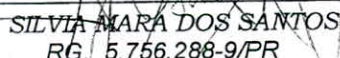
E, assim por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

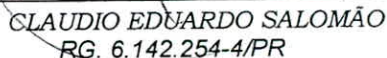
Marialva, 28 de MAIO de 2015.


JOÃO PAULO COSTACURTA


WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

TESTEMUNHAS:


SILVIA MARA DOS SANTOS
RG. 5.756.288-9/PR


CLAUDIO EDUARDO SALOMÃO
RG. 6.142.254-4/PR

ESTE INSTRUMENTO FOI ELABORADO POR CLAUDIO EDUARDO SALAMÃO RG 6.142.254/4



LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000140

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.794.106/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 29/07/2003	
NOME EMPRESARIAL J. J. M. MECANICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV MARIO GALLO		NÚMERO 86	COMPLEMENTO
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM HAMADA	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3015-4523	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 01/06/2015 às 17:00:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

000141

ALVARÁ DE LICENÇA Nº.

624705

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA EM VIRTUDE DO PROTOCOLO Nº. 7.489/2005
CONCEDE LICENÇA À:

Razão Social / Nome:

J.J.M. MECANICA LTDA-ME

CNPJ / CPF Nº.:

05.794.106/0001-28

Localização:

**AVENIDA MARIO GALLO, 86
JARDIM RESIDENCIAL HAMADA**

Atividade:

**MANUTENCAO E REPARO DE VEICULOS AUTOMOTORES EM GERAL E
COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS**

Observação Complementar:

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, aos 1 de junho de 2015

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL.

VÁLIDO ATÉ 10/04/2016

JOÃO ROBERTO DE SA
Secretário Municipal de Tributação

João Donival Garcia Gea
Gerente do Dpto. de Cadastro
Mobiliário Fiscal

16



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000142

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA
DA UNIÃO**

Nome: J. J. M. MECANICA LTDA - ME
CNPJ: 05.794.106/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 13:39:59 do dia 28/05/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2015. ✓

Código de controle da certidão: **5420.A862.10D0.BA28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

h

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013250709-40

000143

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.794.106/0001-28**
Nome: **J J M MECANICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1146 / 2015

Protocollo:

Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 624705

Data Abertura: 24/05/2005

CMC: 624705

CGCM: 000000010000624705

J.J.M. MECANICA LTDA-ME

Cadastro: 2 00624705 Inscrição

CNPJ: 05.794.106/0001-28

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade: 0

Endereço: AVENIDA MARIO GALLO

Nro.: 86

Complemento:

Bairro: JARDIM RESIDENCIAL HAMADA

Situação: Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 1 de junho de 2015

JOAO DORIVAL

JOÃO ROBERTO DE SA
Secretário Municipal de Tributação

 **Geraldo**
1ª TABELA
Lidiani Gaioto
ESCREVENTI
MARIALVA

05 JUN. 2015

Entrare con o original na parte
reproduzida e dou fe.

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição:** 05794106/0001-28**Razão Social:** J J M MECANICA LTDA ME**Endereço:** RUA PRESIDENTE NEREU RAMOS 1637 / CENTRO / MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015 ✓**Certificação Número:** 2015051003385319867674

Informação obtida em 28/05/2015, às 14:03:18.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000146

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J. J. M. MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.794.106/0001-28

Certidão nº: 103636990/2015

Expedição: 28/05/2015, às 14:09:44

Validade: 23/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J. J. M. MECANICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.794.106/0001-28, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000147

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM - PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

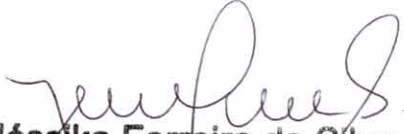
REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL E AÇÃO FALIMENTAR)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **J.J.M. MECANICA LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.794.106/0001 - 28**.

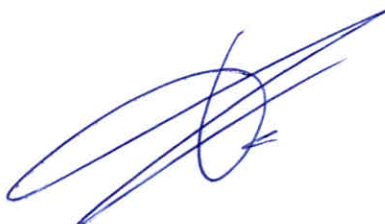
O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 01 de Junho de 2015. ✓




Jéssika Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h41m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.



16

JJM MECÂNICA LTDA ME

Processo Administrativo nº 105/2015

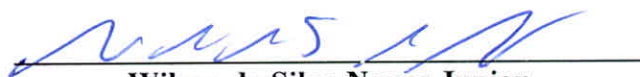
Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

000148

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À
DOCUMENTAÇÃO** (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva/Pr. 28 de maio de 2015



Wilson da Silva Nunes Junior
(Sócio Gerente)

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR



18

JJM MECÂNICA LTDA ME

Processo Administrativo nº 105/2015

Edital de Pregão Presencial nº 62/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

Declaro, sob penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa JJM MECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 05.794.106/0001-28, estabelecida na Avenida Mario Gallo, 86, Cidade de Marialva-PR, **é microempresa**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos os termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 62/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de Marialva.

Marialva/Pr. 28 de maio de 2015


Wilson da Silva Nunes Junior
(Sócio Gerente)

05.794.106/0001-28
J.J.M. MECÂNICA LTDA.
Av. Mario Gallo, 86
BAIRRO JARDIM HAMADA
CEP 86.990-000
MARIALVA-PR





Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento
Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 002274

Validade: 19/04/2019

Protocolo: 79900141

DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATIVIDADE DE:

SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO MECÂNICA E COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no contido no expediente protocolado sob o nº 79900141, expede a presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual à:

01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social (Pessoa Jurídica) / Nome (Pessoa Física)
JJM MECANICA LTDA ME

CNPJ (Pessoa Jurídica) / CPF (Pessoa Física)
05794106000128

Inscrição Estadual (Pessoa Jurídica) / RG (Pessoa Física)
9058752565

Endereço
AV MARIO GALLO, 86

Bairro
JARDIM HAMADA

Município
Marialva

UF
PR

Cep
86990000

02 - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

Endereço

Bairro

Município

Cep

Corpo Hídrico do Entorno

Bacia Hidrográfica

Destino do Esgoto Sanitário

Destino do Efluente Final

03 - DETALHAMENTO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

Detalhamento da Declaração de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE

- A presente Dispensa de Licença Ambiental foi emitida de acordo com o que estabelecem o Artigo 2º Inciso I da Resolução CEMA nº 065/08 e Resolução SEMA 051/09.

- Os Resíduos Sólidos deverão ser destinados corretamente:

a) Resíduos Orgânicos deverão ser destinados à coleta conforme diretrizes do município;

b) Resíduos Recicláveis deverão ser destinados à reciclagem;

c) Eventuais Resíduos Perigosos, e/ou contaminados gerados deve ser coletado por

empresa capacitada e licenciada por este IAP, sendo

proibido o descarte para o aterro municipal ou em áreas de terceiros;

d) Fica proibido o armazenamento dos resíduos a céu aberto;

- Não deverá em nenhuma hipótese ocorrer lançamento de efluente líquido em galeria pluvial ou rede de captação de esgoto;

- A área do empreendimento, deve situar-se a uma distância mínima de corpos hídricos, de modo a não atingir áreas de preservação permanente, também de reserva legal, conforme estabelecido no Código Floresta.

- Esta DLAE não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

- A Resolução CONAMA 001/90, que define os Níveis de Ruídos, deverão ser atendidos.

- É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

- A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

- Em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N.º 237/97 e Art. 26 da Resolução CEMA nº 065/2008, de 01 de julho de 2008; esta DLAE poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

- O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514 de 22 de julho de 2008.

Geraldo Borna
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
Lidiane Gaioto Borna Barizon
ESCREVENTE
MARIALVA
PARANÁ

Geraldo Borna
1ª Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO
Marialva
PR, 05 JUN. 2015
Conferido com o original na fonte
reproduzida e autenticada
Em Test.º da verdade

Certifico que o Selo
de Autenticidade
está na última folha.

Paulino Heitor Mexia
Chefe Regional
IAP - MARINGÁ
CREANº 20031/D



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Declaração de Dispensa de Licenciamento
Ambiental Estadual - DLAE

Nº: 002274

Validade: 19/04/2019

Protocolo: 79900141



Geraldo Bornia
1º Tabelionato de Notas e Protestos
- AUTENTICAÇÃO -



Lidiani Gaioto
MARIALVA
PARANÁ

05 JUN. 2015

Confere com o original na parte
reproduzida e dou fé
em Test. da Verdade.

- Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
- O empreendedor deve comprovar, junto ao IAP, o registro de reserva legal - SISLEG.
- O IAP poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento.

04 - AUTENTICAÇÃO PELO INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ

Local e data: Maringá, 19 de abril de 2013

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

Julino Heitor Mexia
Chefe Regional
IAP - MARINGÁ
CREANº 20031/D

PREFEITURA DO MUNÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 62/2015
RAZÃO SOCIAL: JJM MECÂNICA LTDA ME
CNPJ:05.794.106/0001-28
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

000151

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº 308
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação PP - 62/15
VISTO lu

18

000152

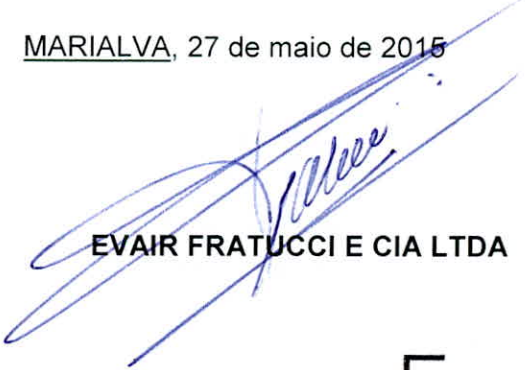
EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA
Processo Administrativo n.105/2015
PREGAO PRESENCIAL nº62/5015

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade PREGAO PRESENCIAL nº **62/5015**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA, localizada à RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO 1560, na cidade de MARIALVA, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

MARIALVA, 27 de maio de 2015


EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA



05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

Processo Administrativo n. 105/2015

PREGAO PRESENCIAL nº62/2015

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº05.633.322/0001-91, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).EVAIR FRATUCCI., portador(a) da Carteira de Identidade nº.4.185.962-8. e do CPF nº .714.457.499-04., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

MARIALVA, 27 de maio de 2015

.....
EVAIR FRATUCCI

「05.633.322/0001-91」

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - ME

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

「 MARIALVA - PR 」

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28.05.15

EVAIR FRATUCCI, brasileiro, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em Marialva/PR em 19/12/1969, empresário, inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SSP/PR, residente e domiciliado em Marialva, Estado do Paraná, sito à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro CEP:86990-000. Fazendo uso do que permite o 3º, do artigo 968, da lei n.º 10.406/2002, com redação alterada pelo artigo 1º, da lei complementar n.º 128, de 19/12/2008, ora transforma seu registro de EMPRESARIO que tinha a denominação de **EVAIR FRATUCCI PNEUS ME**, registrado na junta Comercial do Paraná, sob NIRE n.º 41105516639, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560 Vila Mestre, em Marialva/PR CEP:86990-000, em **SOCIEDADE EMPRESARIA**, passando a usar a razão social de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA** uma vez que admitiu a sócia **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em Marialva/PR em 02/05/1972, empresaria, inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR, residente e domiciliada em Marialva, Estado do Paraná, sito à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro CEP:86990-000 (art. 997, I, CC/2002), passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresaria **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA**, e terá sede e domicilio na Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560 Vila Mestre, em Marialva/PR CEP: 86990-000. (ART. 997. II, CC/2002);

CLAUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo social o Ramo: **COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS NOVOS E USADOS, PEÇAS E ACESSORIOS, LUBRIFICANTES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES NOVOS E USADOS;**

CLAUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 05/07/2003;

CLAUSULA QUARTA: O prazo de duração da presente sociedade na forma prevista neste ato, na importância total de R\$- 5.000,00 divididos em 5.000 quotas de R\$-1,00 m(Um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

- a) **Evair Fratucci** subscreve com-4.500(Quatro mil Quinhentos) quotas no valor R\$-4.500,00(Quatro mil Quinhentos reais) sendo que R\$-4.500,00(Quatro mil Quinhentos Reais) integralizado no presente ato referente a transferência do capital do empresário
- b) **Adriana Monica Gandolfi Felber**, subscreve com 500(Quinhentos) quotas no valor de R\$-500,00 (Quinhentos reais) integralizado no presente ato em moeda corrente do país



(Handwritten signatures of the parties)

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 28-05-15
MA

CLAUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(ART. 1.052, CC/2002);

CLAUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(ART. 1.056, ART. 1.057, CC/2002);

CLAUSULA SETIMA: A administração da sociedade caberá **EVAIR FRATUCCI**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.(ARTIGOS 997. VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

CLAUSULA OITAVA: Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.(ART. 1.065, CC/2002);

CLAUSULA NONA> Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.(ARTS. 1.071 e 1.072, 2º e ART. 1.078, CC/2002);

CLAUSULA DECIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios;

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
PARA SOCIEDADE LIMITADA

000156

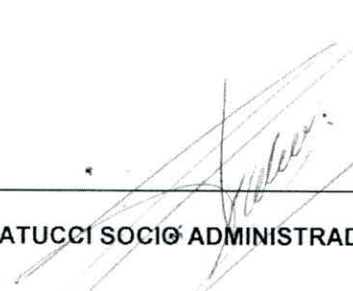
EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: O(s) Administrador(es) deca(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, 1º CC/2002);

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Fica eleito o foro de Marialva, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 04(Quatro) vias.

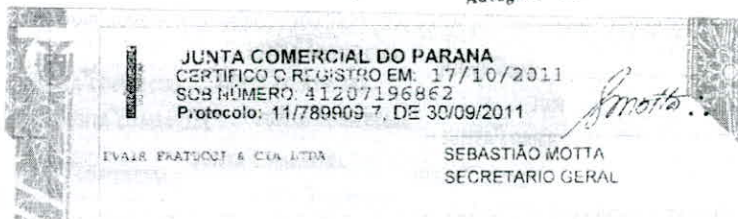
Marialva – Pr., 26 de Setembro de 2011.-


EVAIR FRATUCCI SOCIO ADMINISTRADOR


ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER SOCIA COTISTA




Vinicius O. Frangozo
Advogado OAB/PR. n. 41723



SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

h

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM:

28.05.15

me

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000157

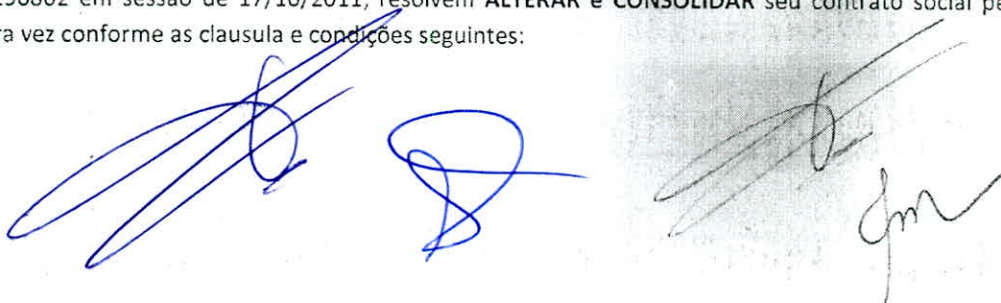
EVAIR FRATUCCI, brasileiro, maior, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/12/1969, natural de Marialva/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000 e **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, maior, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/05/1972, natural de Marialva/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, residente e domiciliada na Cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, CEP 86990-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.633.322/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207196862 em sessão de 17/10/2011; resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social pela primeira vez conforme as clausula e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Fica Alterado o ramo Empresarial para " Comercio Varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-05); Comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01); Comercio Varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00); Serviços de Pneus, Recondicionamento, Recauchutagem, Recapagem e Remoldagem (CNAE 22.12-9-00);

CLAUSULA SEGUNDA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031 da LEI 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, adequar, ajustar, atualizar e CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL, nas condições previstas aos ditames da LEI, no que se aplica ao tipo societário, às clausulas e condições do instrumento, amparado ainda pela LEI 6.404/76, como norma de regência supletiva, revogando o CONTRATO SOCIAL ORIGINAL e SUAS ALTERAÇÕES, que a partir da terceira alteração e consolidação passa a vigorar com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO:

EVAIR FRATUCCI, brasileiro, maior, casado em comunhão Parcial de Bens, nascido em 19/12/1969, natural de Marialva/PR, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 4.185.962-8 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 714.457.499-04, residente e domiciliado na cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000 e **ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER**, brasileira, maior, casada em comunhão Parcial de Bens, nascida em 02/05/1972, natural de Marialva/PR, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob n.º 5.459.333-3 SESP/PR e inscrito no CPF sob n.º 812.876.829-87, residente e domiciliada na Cidade de Marialva/PR situado à Avenida Floriano Peixoto n.º 381, Centro, CEP 86990-000, únicos sócios da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME**, estabelecida em Marialva, Estado do Paraná, à Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, CEP 86990-000, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 05.633.322/0001-91, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob n.º 41207196862 em sessão de 17/10/2011; resolvem **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** seu contrato social pela primeira vez conforme as clausula e condições seguintes:



EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28.05.15

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000158

CLAUSULA PRIMEIRA**NOME EMPRESARIAL:** EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME**SEDE E FORO:** Rua Nossa Senhora do Rocio n.º 1560, Vila Mestre, em Marialva/PR CEP 86990-000;

ATIVIDADE ECONOMICA: Comercio Varejista de pneumáticos e câmaras-de-ar (CNAE 45.30-7-03); Comercio a varejo de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03); Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (CNAE 45.20-0-01); Comercio Varejista de lubrificantes (CNAE 47.32-6-00); Serviços de Pneus, Recondicionamento, Recauchutagem, Recapagem e Remoldagem (CNAE 22.12-9-00);

CLAUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R\$- 5.000,00 (Cinco Mil Reais) dividido em 5.000 (Cinco Mil) quotas de valor nominal R\$- 1,00 (Um Real), cada uma, assim distribuídos entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	VALORES R\$
EVAIR FRATUCCI	4.500	90	4.500,00
ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER	500	10	500,00
TOTAL	5.000	100	5.000,00

CLAUSULA TERCEIRA: A sociedade iniciou suas atividades em 05 de Julho de 2003, e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA QUARTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA QUINTA**ADMINISTRADOR:** EVAIR FRATUCCI.**USO DA FIRMA:** INDIVIDUAL.

PRO-LABORE: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore" observadas as disposições pertinentes.

PROIBIÇÕES: Aval, fiança, endosso, aceite e de todo e qualquer titulo de favor, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CAUÇÃO DE ADMINISTRADOR: Dispensada.

CLAUSULA SEXTA: O exercício social terminará em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA SETIMA: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agencias e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000159

CLAUSULA OITAVA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Paragrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA NONA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual.

Paragrafo primeiro Em princípio, é vedado a qualquer dos sócios adquirirem a totalidade das quotas do sócio retirante, devendo a participação deste ser rateada igualmente entre os sócios remanescentes, na proporção das quotas que possuem, salvo se um deles declinar do direito de preferência.

Paragrafo segundo Findo o prazo de 30 (trinta) dias para o exercício da preferência sem que os sócios tenham se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLAUSULA DECIMA: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar os demais por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e seus haveres lhes serão pagos, após o levantamento de balanço geral da sociedade específico para esse fim.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e serão comunicado através telefone, convite ou protocolo avisando a data da reunião.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: Será excluído da sociedade, por atos de inegável gravidade ou justa causa observado o comando legal dos artigos 1.030 da lei 10.406, de 2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não: a) falta grave, b) concorrência desleal, c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da lei que o rege d) inadimplência de qualquer sócio em relação a integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do art. 1.004 da lei 10.406, de 2002.



EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA ME

CNPJ: 05.633.322/0001-91

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

000160

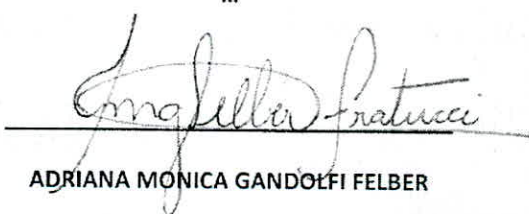
CLAUSULA DECIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marialva para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma.

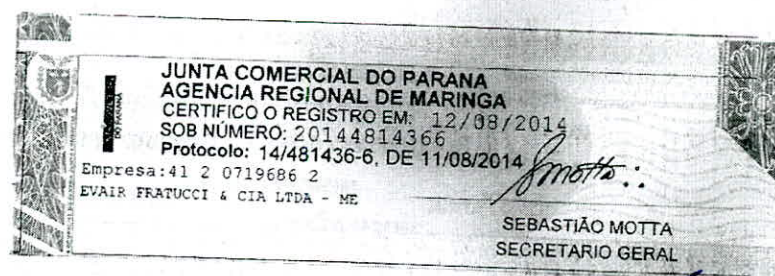
Marialva – Pr, 04 de Agosto de 2014.-

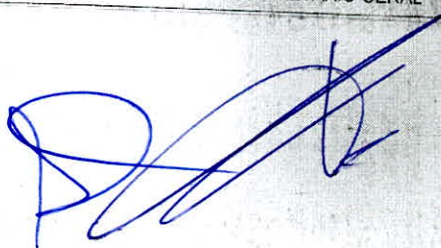

EVAIR FRATUCCI

SOCIO ADMINISTRADOR


ADRIANA MONICA GANDOLFI FELBER

SOCIA COTISTA







000161

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.633.322/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/05/2003
NOME EMPRESARIAL EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO ROCIO	NÚMERO 1560	COMPLEMENTO TERREO	
CEP 86.990-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MESTRE	MUNICÍPIO MARIALVA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO deltatec@brturbo.com.br		TELEFONE (44) 3232-3548 / (44) 3232-3305	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **26/05/2015** às **11:23:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



000162

**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD****Inscrição no CAD/ICMS****90278533-71****Inscrição CNPJ****05.633.322/0001-91****Início das Atividades****05/2003****Empresa / Estabelecimento**Nome Empresarial **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560 - VILA MESTRE - CEP 86990-000**
FONE: (44) 3232-3548 - FAX: (44) 3232-3548Município de Instalação **MARIALVA - PR, DESDE 05/2003****(Estabelecimento Matriz)****Qualificação**Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - PRAZO NAO APLICAVEL, DESDE 07/2007**Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AER**Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES****4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES****Quadro Societário**

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	714.457.499-04	EVAIR FRATUCCI	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 25/06/2015.Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado**CAD/ICMS Nº 90278533-71**Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEmitido Eletronicamente via Internet
26/05/2015 11:28:02Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

18



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000163

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 05.633.322/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 14:21:14 do dia 27/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/07/2015. ✓

Código de controle da certidão: **FF55.6B02.874A.BFA1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

88

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013238009-41

000164

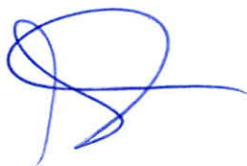
Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.633.322/0001-91**
Nome: **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 1108 / 2015

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará: 576403

Data Abertura: 15/05/2003

CMC: 576403

CGCM: 000000010000576403

EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME

Cadastro: 2 00576403 Inscrição

CNPJ: 05.633.322/0001-91

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade: 0

Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO

Nro.: 1560

Complemento:

Bairro: VILA MESTRE

Situação: Normal

Atividade Principal:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal de constituir e cobrar quaisquer créditos tributários em razão de fatos geradores já ocorridos, certificamos que revendo o cadastro Mobiliário fiscal acima, para o mesmo não consta débitos vencidos.

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARIALVA - PR, 26 de maio de 2015


Thiago Leandro Nogueira Dacanal
Shirley Parpinelli Miranda
Gerente do Depto. de Cadastro
Imobiliário Fiscal

IMPRIMIR

VOLTAR

000166



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05633322/0001-91
Razão Social: EVAIR FRATUCCI PNEUS
Endereço: RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO 1560 TERREO / VILA MESTRE /
MARIALVA / PR / 86990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/05/2015 a 08/06/2015 ✓

Certificação Número: 2015051003322673212726

Informação obtida em 26/05/2015, às 13:21:22.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000167

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 05.633.322/0001-91
Certidão nº: 103199323/2015
Expedição: 26/05/2015, às 13:24:20
Validade: 21/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.633.322/0001-91, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
EDIFÍCIO DO FORUM – PRAÇA ORLANDO BORNIA, 187
TELEFONE/FAX: 01444-2321535 E 2321412

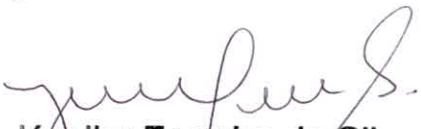
REGINA CÉLIA MAROCO
-TITULAR-
LUDMILLA HECHERT
- EMPREGADA JURAMENTADA -
JOSÉ ROBERTO MANTELLO
-EMPREGADO JURAMENTADO-
JÉSSICA FERREIRA DA SILVA
- EMPREGADA JURAMENTADA -

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de Registros de Distribuições **CÍVEIS (relativamente à FALÊNCIA E CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL)**, nos mesmos verifiquei **INEXISTIR** quaisquer processos em andamento nesta Comarca, contra **EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **05.633.322/0001 - 91**.

O referido é verdade e dou fé.

Marialva, 27 de Maio de 2015.




Jéssica Ferreira da Silva
EMPREGADA JURAMENTADA

OBSERVAÇÃO: BUSCAS nos últimos 20(vinte) anos. Certidão expedida às 12h41m. PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS.



ANEXO VI

EVAIR FRATUCCI

Processo Administrativo nº 105/2015

PREGAO PRESENCIAL 62/2015

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU
ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

MARIALVA, 27 de maio de 2015



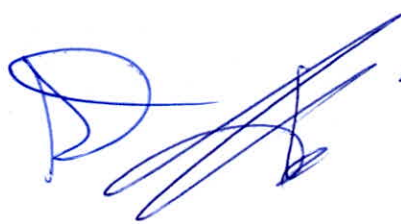
EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - MERUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR

CARIMBO CNPJ



18

ANEXO VII

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

Processo Administrativo n. 105/2015

PREGAO PRESENCIAL 62/2015

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa-EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA-CNPJ no-05.633.322/0001-91-é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na lei complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na integra, estando apta, portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório DE PREGAO PRESENCIAL 62/2015 realizado pela Prefeitura Municipal de MARIALVA

MARIALVA, 27 de maio de 2015

EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA

CARIMBO CNPJ

05.633.322/0001-91

EVAIR FRATUCCI &
CIA LTDA. - MERUA NOSSA SENHORA DO ROCIO, 1560
VILA MESTRE - CEP 86990-000

MARIALVA - PR



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 39204

Validade 20/12/2015

Protocolo 132422710

O Instituto Ambiental do Paraná - IAP, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 132422710, expede a presente Licença Prévia à:

01 IDENTIFICAÇÃO DO AUTORIZADO

Razão Social - Pessoa Jurídica / Nome - Pessoa Física

EVAIR FRATUCCI PNEUS ME

000171

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 1560

Bairro

VILA MESTRE

Município

Marialva

UF

PR

Cep

86990000

02 IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Empreendimento

EVAIR FRATUCCI PNEUS ME

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28.05.15

Tipo de empreendimento/atividade

Comércio de pneus novos e usados, reparos mecânicos, peças e acessórios

Endereço

RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 1560

Bairro

VILA MESTRE

Município

Marialva

Cep

86990000

Corpo Hídrico do Entorno

Ribeirão Andirá

Bacia Hidrográfica

Ivaí

Destino do Esgoto Sanitário

Rede de Esgoto

Destino do Efluente Final

03 REQUISITOS DO LICENCIAMENTO PRÉVIO

• Súmula desta licença deverá ser publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local ou regional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, nos termos da Resolução CONAMA nº 006/86.

• Esta LICENÇA PRÉVIA tem a validade acima mencionada, observados os dados do cadastro apresentado, devendo ser atendidos os requisitos abaixo.

• Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo IAP.

• Esta LICENÇA PRÉVIA deverá ser afixada em local visível

Detalhamento dos Requisitos de licenciamento

-A presente Licença Prévia foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso I da Resolução Nº 237/97-CONAMA e 2º Inciso I da Resolução SEMA/IAP nº 31, de 24 de agosto de 1998, concedida na fase preliminar do planejamento de empreendimento ou atividade, aprova sua localização e concepção, bem como, atesta a sua viabilidade ambiental e estabelece abaixo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de implementação, não permitindo, no entanto, qualquer tipo de interferência na área.

-Este empreendimento e atividade, necessitarão da Licença de Instalação e de Operação.

-Não deverão ocorrer, em qualquer época, efluente líquido industrial com necessidade de descarte no meio ambiente, uma vez que, o empreendimento está em área de bacia manancial de abastecimento público.

-Os esgotos sanitários devem ter sistema de destinação independente do Sistema de lavagem de veículos e caixas separadoras do Pátio.

-Plano de Gerenciamento de resíduos segundo as diretrizes do IAP para apresentação de projetos, elaborado por técnico habilitado, acompanhado de ART.

-A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

-O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 3.179/99.

-A Lei estadual 13.806/02 de 30 de setembro de 2002, e Resolução SEMA 041/02, de 09 de dezembro de 2002, que determina os Padrões de emissão atmosféricos.

-Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do CCS apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Os efluentes de qualquer fonte poluidora somente poderão ser lançados, direta ou indiretamente, nos corpos de água



Secretaria do Estado do Meio
Ambiente e Recursos Hídricos



Instituto Ambiental do Paraná
Diretoria de Controle de Recursos Ambientais

Licença Prévia

Nº 39204

Validade 20/12/2015

Protocolo 132422710

desde que obedecem as seguintes condições:

000172

- a) pH entre 5 a 9;
- b) temperatura: inferior a 40° C, sendo que a elevação da temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3° C;
- c) materiais sedimentáveis: até 1 ml/litro em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes;
- d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vezes a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor;
- e) óleos e graxas
 - óleos minerais até 20 mg/l
 - óleos vegetais e gorduras animais até 50 mg/l;
- f) ausência de materiais flutuantes;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 28-05-15
LR

Local e data

Maringá, 20 de dezembro de 2014

O proprietário requerente acima qualificado não consta nesta data, como devedor no cadastro de autuações ambientais do Instituto Ambiental do Paraná.

Carimbo e assinatura do representante do IAP

000173

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 309
Data de Entrega dos Envelopes 08/06/15
Horas 8:25 Modalidade de Licitação P.P. 62/15
VISTO 12

Envelope B- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial n. 62/2015
EVAIR FRATUCCI E CIA LTDA
CNPJ nº 05.633.322/0001-91

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000174

Pregão Presencial**Ata de Realização do Pregão Presencial nº 62 / 2015**

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
08/06/2015 09:00	08/06/2015	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA					105 / 2015

Objeto

Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Sílvia Yumi Horita Rodrigues para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após sucessivos lances e a habilitação das proponentes, a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
05.633.322/0001-91	41859628 SSP-PR 714.457.499-04
EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	Evair Fratucci
05.794.106/0001-28	64084720 SSP/PR 022.508.439-29
J. J. M. MECANICA LTDA - ME	WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 62 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	120	UNIDADE	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	887,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	880,00
		2º Rodada	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	880,00
		Conclusão	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	880,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	UNIDADE	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.010,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
		1º Rodada	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.000,00
		2º Rodada	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.000,00
		Conclusão	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.000,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	120	UNIDADE	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000175

Pregão Presencial

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	702,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbaís			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	700,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	700,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	700,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	80	UNIDADE	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	780,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbaís			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	775,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	775,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	775,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	410,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbaís			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	400,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	400,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	400,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	490,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbaís			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	485,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	485,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	485,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	



Pregão Presencial

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	360,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	350,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	350,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	350,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	410,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	405,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	405,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	405,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	16	UNIDADE	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.800,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.790,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.790,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.790,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	60	UNIDADE	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	304,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00 Não Cotou

Lances Verbais			
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	300,00
2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	300,00
Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	300,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	UNIDADE	;;;Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000177

Pregão Presencial

Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	195,00	Classificado	
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	193,00	Classificado	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	195,00	Parou Lance	
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	193,00		
Conclusão					
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	193,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	12	UNIDADE	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	3.200,00	Classificado	
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	3.180,00		
2º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	3.180,00		
Conclusão					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	3.180,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	80	UNIDADE	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	1.170,00	Classificado	
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	1.160,00		
2º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	1.160,00		
Conclusão					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	1.160,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	30	UNIDADE	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	GOODRID	693,00	Classificado	
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou	
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		
1º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	GOODRID	690,00		
2º Rodada					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	GOODRID	690,00		
Conclusão					
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	GOODRID	690,00	>>>>>> Habilitado	
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	8	UNIDADE	;;;Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000178

Pregão Presencial

05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	640,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	638,00	Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	640,00 Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	638,00
Conclusão			
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	638,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	60	UNIDADE	;;;Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	270,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	269,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	270,00 Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	269,00
Conclusão			
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	269,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	20	UNIDADE	;;;Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	385,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	383,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	385,00 Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	383,00
Conclusão			
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	383,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	20	UNIDADE	;;;Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	504,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	502,00 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	504,00 Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	502,00
Conclusão			
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	502,00 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	24	UNIDADE	;;;Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	310,00 Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	308,00 Classificado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000179

Pregão Presencial

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	310,00	Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	308,00	
Conclusão				
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	308,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	10	UNIDADE	;;;Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.900,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	2.898,00	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.900,00	Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	2.898,00	
Conclusão				
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	2.898,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	10	UNIDADE	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.630,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.620,00	
2ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.620,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.620,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	300	100gr	;;;Contrapesos	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	FRATUCCI	18,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	FRATUCCI	18,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	FRATUCCI	18,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 13	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	34,00	Classificado

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	Parou Lance
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	34,00	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000180

Pregão Presencial

05.794.106/0001-28 J. J. M. MECANICA LTDA - ME					Conclusão	PIRELLI	34,00 >>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	24	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar aro 14			
Propostas Escritas							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 Classificado		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 Parou Lance		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00		
Conclusão							
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	25	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar aro 15			
Propostas Escritas							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 Classificado		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00 Classificado		
Lances Verbais							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 Parou Lance		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00		
Conclusão							
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	34,00 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	26	24	UNIDADE	;;;Câmara de ar 700 x 16			
Propostas Escritas							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 Classificado		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME		PIRELLI	0,00 Não Cotou		
Lances Verbais							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00		
Conclusão							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	35,00 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	27	24	UNIDADE	;;;Câmara de ar 7.50 x 16			
Propostas Escritas							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	45,00 Classificado		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00 Não Cotou		
Lances Verbais							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	45,00		
Conclusão							
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	45,00 >>>>>> Habilitado		
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status		
1	28	100	UNIDADE	;;;Câmara de ar 900 x 20			
Propostas Escritas							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
05.633.322/0001-91		EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	78,00 Classificado		
05.794.106/0001-28		J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00 Não Cotou		
Lances Verbais							
CNPJ		Razão Social		Marca	Valor Unitário		
1º Rodada							

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000181

Pregão Presencial

05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	2º Rodada	TORTUGA	77,00	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	Conclusão	TORTUGA	77,00	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	77,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	29	100	UNIDADE	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	93,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00	Não Cotou
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	92,00	
		2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	92,00	
		Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	92,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	30	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	105,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00	Não Cotou
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	
		2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	
		Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	31	20	UNIDADE	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	105,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00	Não Cotou
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	
		2º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	
		Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	100,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	32	20	UNIDADE	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	
Propostas Escritas					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	230,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME			0,00	Não Cotou
Lances Verbais					
CNPJ	Razão Social		Marca	Valor Unitário	
		1º Rodada			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	230,00	
		Conclusão			
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA		TORTUGA	230,00	>>>>>> Habilitado
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	33	16	UNIDADE	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000182

Pregão Presencial

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	280,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	280,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	280,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	34	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 14,9 x 24	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	199,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	195,00	
2º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	195,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	195,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	35	12	UNIDADE	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	260,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	260,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	260,00	>>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	36	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 18,4 x 34	

Propostas Escritas				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	292,00	Classificado
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	Não Cotou

Lances Verbais				
CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	290,00	
2º Rodada				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	290,00	
Conclusão				
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	290,00	>>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 62 / 2015

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	120	UNIDADE	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	887,00	880,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	80	UNIDADE	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000183

Pregão Presencial

BALANCEADO

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.010,00	1.000,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	120	UNIDADE	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	702,00	700,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	4	80	UNIDADE	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	780,00	775,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	5	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	410,00	400,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	6	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	490,00	485,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	7	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	360,00	350,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	8	20	UNIDADE	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	410,00	405,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	9	16	UNIDADE	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.800,00	2.790,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	10	60	UNIDADE	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	304,00	300,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	11	60	UNIDADE	;;;Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de	



8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	193,00	193,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	195,00	195,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	12	12	UNIDADE	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	3.200,00	3.180,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	13	80	UNIDADE	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TRACKING	1.170,00	1.160,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	14	30	UNIDADE	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	GOODRID	693,00	690,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	15	8	UNIDADE	;;;Pneu 10,5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	638,00	638,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	640,00	640,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	16	60	UNIDADE	;;;Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	269,00	269,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	270,00	270,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	17	20	UNIDADE	;;;Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	383,00	383,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	385,00	385,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	18	20	UNIDADE	;;;Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	502,00	502,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	504,00	504,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	19	24	UNIDADE	;;;Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	308,00	308,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	310,00	310,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	20	10	UNIDADE	;;;Pneu 18,4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000185

Pregão Presencial

ALINHADO

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	2.898,00	2.898,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	2.900,00	2.900,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	21	10	UNIDADE	;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	PIRELLI	1.630,00	1.620,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	22	300	100gr	;;Contrapesos	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	FRATUCCI	18,00	18,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	23	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 13	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	34,00	34,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	35,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	24	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 14	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	34,00	34,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	35,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	25	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 15	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	34,00	34,00	Arrematante
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	35,00	Classificado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	26	24	UNIDADE	;;Câmara de ar 700 x 16	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	35,00	35,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME	PIRELLI	0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	27	24	UNIDADE	;;Câmara de ar 7.50 x 16	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	45,00	45,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	28	100	UNIDADE	;;Câmara de ar 900 x 20	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	78,00	77,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	29	100	UNIDADE	;;Câmara de ar 1.000 x 20	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	93,00	92,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	30	10	UNIDADE	;;Câmara de ar 1.100 x 22	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	Status
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	105,00	100,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	31	20	UNIDADE	;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

000186

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	105,00	100,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	32	20	UNIDADE	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	230,00	230,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	33	16	UNIDADE	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	280,00	280,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	34	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	199,00	195,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	35	12	UNIDADE	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	260,00	260,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	36	10	UNIDADE	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
05.633.322/0001-91	EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA	TORTUGA	292,00	290,00	Arrematante
05.794.106/0001-28	J. J. M. MECANICA LTDA - ME		0,00	0,00	Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 62 / 2015

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 70145	Economicidade: 0,79 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário: 880,00	Valor Total: 105.600,00	Marca: TRACKING
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 70146	Economicidade: 0,99 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 80		Valor Unitário: 1.000,00	Valor Total: 80.000,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 70147	Economicidade: 0,28 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 120		Valor Unitário: 700,00	Valor Total: 84.000,00	Marca: TRACKING
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 4	Cód. Item: 70148	Economicidade: 0,64 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 80		Valor Unitário: 775,00	Valor Total: 62.000,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 5	Cód. Item: 70149	Economicidade: 2,44 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário: 400,00	Valor Total: 8.000,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 6	Cód. Item: 70150	Economicidade: 1,02 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário: 485,00	Valor Total: 9.700,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 7	Cód. Item: 70151	Economicidade: 2,78 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário: 350,00	Valor Total: 7.000,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 8	Cód. Item: 70152	Economicidade: 1,22 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20		Valor Unitário: 405,00	Valor Total: 8.100,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 9	Cód. Item: 70153	Economicidade: 0,36 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 16		Valor Unitário: 2.790,00	Valor Total: 44.640,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 10	Cód. Item: 70154	Economicidade: 1,32 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 60		Valor Unitário: 300,00	Valor Total: 18.000,00	Marca: PIRELLI
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				Situação: Arrematado

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000187

Pregão Presencial

Lote: 1	Item nº: 11	Cód. Item: 70155	Economicidade: 1,03 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 60	Valor Unitário: 193,00	Valor Total: 11.580,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 12	Cód. Item: 70156	Economicidade: 0,63 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12	Valor Unitário: 3.180,00	Valor Total: 38.160,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 13	Cód. Item: 70157	Economicidade: 0,85 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 80	Valor Unitário: 1.160,00	Valor Total: 92.800,00	Marca: TRACKING	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 14	Cód. Item: 70158	Economicidade: 0,43 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30	Valor Unitário: 690,00	Valor Total: 20.700,00	Marca: GOODRID	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 15	Cód. Item: 70159	Economicidade: 0,31 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 8	Valor Unitário: 638,00	Valor Total: 5.104,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 16	Cód. Item: 70160	Economicidade: 0,37 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 60	Valor Unitário: 269,00	Valor Total: 16.140,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 17	Cód. Item: 70161	Economicidade: 0,52 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20	Valor Unitário: 383,00	Valor Total: 7.660,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 18	Cód. Item: 70162	Economicidade: 0,40 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20	Valor Unitário: 502,00	Valor Total: 10.040,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 19	Cód. Item: 70163	Economicidade: 0,65 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 24	Valor Unitário: 308,00	Valor Total: 7.392,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 20	Cód. Item: 70164	Economicidade: 0,07 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 2.898,00	Valor Total: 28.980,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 21	Cód. Item: 70165	Economicidade: 0,61 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 1.620,00	Valor Total: 16.200,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 22	Cód. Item: 70166	Economicidade: 0,00 %	Unidade: 100qr
Quantidade: 300	Valor Unitário: 18,00	Valor Total: 5.400,00	Marca: FRATUCCI	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 23	Cód. Item: 70167	Economicidade: 2,86 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 34,00	Valor Total: 340,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 24	Cód. Item: 70168	Economicidade: 2,86 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 34,00	Valor Total: 340,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 25	Cód. Item: 70169	Economicidade: 2,86 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 34,00	Valor Total: 340,00	Marca: PIRELLI	
Arrematante: J. J. M. MECANICA LTDA - ME				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 26	Cód. Item: 70170	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 24	Valor Unitário: 35,00	Valor Total: 840,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 27	Cód. Item: 70171	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 24	Valor Unitário: 45,00	Valor Total: 1.080,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 28	Cód. Item: 70172	Economicidade: 1,28 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100	Valor Unitário: 77,00	Valor Total: 7.700,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 29	Cód. Item: 70173	Economicidade: 1,08 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 100	Valor Unitário: 92,00	Valor Total: 9.200,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 30	Cód. Item: 70174	Economicidade: 4,76 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10	Valor Unitário: 100,00	Valor Total: 1.000,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 31	Cód. Item: 70175	Economicidade: 4,76 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20	Valor Unitário: 100,00	Valor Total: 2.000,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 32	Cód. Item: 70176	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 20	Valor Unitário: 230,00	Valor Total: 4.600,00	Marca: TORTUGA	
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

Pregão Presencial

000188

Lote: 1	Item nº: 33	Cód. Item: 70177	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 16		Valor Unitário: 280,00	Valor Total: 4.480,00	Marca: TORTUGA
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 34	Cód. Item: 70178	Economicidade: 2,01 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10		Valor Unitário: 195,00	Valor Total: 1.950,00	Marca: TORTUGA
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 35	Cód. Item: 70179	Economicidade: 0,00 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 12		Valor Unitário: 260,00	Valor Total: 3.120,00	Marca: TORTUGA
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				
Lote: 1	Item nº: 36	Cód. Item: 70180	Economicidade: 0,68 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 10		Valor Unitário: 290,00	Valor Total: 2.900,00	Marca: TORTUGA
Arrematante: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA				
Situação: Arrematado				

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 62 / 2015

05.633.322/0001-91 - EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	120	UNIDADE	;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	TRACKING	880,00	105.600,00
1	2	80	UNIDADE	;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	PIRELLI	1.000,00	80.000,00
1	3	120	UNIDADE	;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	TRACKING	700,00	84.000,00
1	4	80	UNIDADE	;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO	PIRELLI	775,00	62.000,00
1	5	20	UNIDADE	;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	400,00	8.000,00
1	6	20	UNIDADE	;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	PIRELLI	485,00	9.700,00
1	7	20	UNIDADE	;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	350,00	7.000,00
1	8	20	UNIDADE	;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	PIRELLI	405,00	8.100,00
1	9	16	UNIDADE	;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	PIRELLI	2.790,00	44.640,00
1	10	60	UNIDADE	;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	300,00	18.000,00
1	12	12	UNIDADE	;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	PIRELLI	3.180,00	38.160,00
1	13	80	UNIDADE	;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	TRACKING	1.160,00	92.800,00
1	14	30	UNIDADE	;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	GOODRID	690,00	20.700,00
1	21	10	UNIDADE	;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	1.620,00	16.200,00
1	22	300	100gr	;;Contrapesos	FRATUCCI	18,00	5.400,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45

Estado do Paraná

Exercício: 2015

000189

Pregão Presencial

1	26	24	UNIDADE	;;Câmara de ar 700 x 16	TORTUGA	35,00	840,00
1	27	24	UNIDADE	;;Câmara de ar 7.50 x 16	TORTUGA	45,00	1.080,00
1	28	100	UNIDADE	;;Câmara de ar 900 x 20	TORTUGA	77,00	7.700,00
1	29	100	UNIDADE	;;Câmara de ar 1.000 x 20	TORTUGA	92,00	9.200,00
1	30	10	UNIDADE	;;Câmara de ar 1.100 x 22	TORTUGA	100,00	1.000,00
1	31	20	UNIDADE	;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	TORTUGA	100,00	2.000,00
1	32	20	UNIDADE	;;Câmara de ar 1.400 x 24	TORTUGA	230,00	4.600,00
1	33	16	UNIDADE	;;Câmara de ar 17.5 x 25	TORTUGA	280,00	4.480,00
1	34	10	UNIDADE	;;Câmara de ar 14.9 x 24	TORTUGA	195,00	1.950,00
1	35	12	UNIDADE	;;Câmara de ar 18,4 x 30	TORTUGA	260,00	3.120,00
1	36	10	UNIDADE	;;Câmara de ar 18.4 x 34	TORTUGA	290,00	2.900,00

Quantidade de Itens: 26

Total da Empresa: R\$ 639.170,00

05.794.106/0001-28 - J. J. M. MECANICA LTDA - ME

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	11	60	UNIDADE	;;Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	193,00	11.580,00
1	15	8	UNIDADE	;;Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	PIRELLI	638,00	5.104,00
1	16	60	UNIDADE	;;Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	269,00	16.140,00
1	17	20	UNIDADE	;;Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	383,00	7.660,00
1	18	20	UNIDADE	;;Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	502,00	10.040,00
1	19	24	UNIDADE	;;Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	308,00	7.392,00
1	20	10	UNIDADE	;;Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	PIRELLI	2.898,00	28.980,00
1	23	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 13	PIRELLI	34,00	340,00
1	24	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 14	PIRELLI	34,00	340,00
1	25	10	UNIDADE	;;Câmara de ar aro 15	PIRELLI	34,00	340,00

Quantidade de Itens: 10

Total da Empresa: R\$ 87.916,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 727.086,00

Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes presentes, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes presentes. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.

Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014

Silvia Yumi Horita Rodrigues - Membro
Portaria nº 2897/2014 de 31/10/2014



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

CNPJ: 76.282.680/0001-45

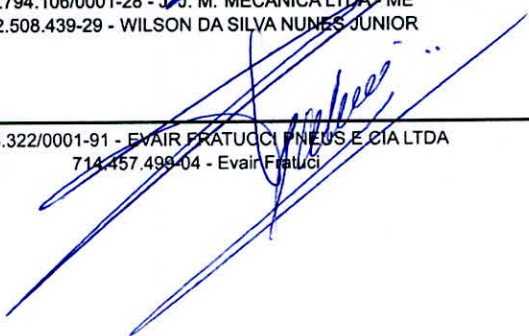
Estado do Paraná

Exercício: 2015

000190

Pregão Presencial

05.794.106/0001-28 - J. J. M. MECANICA LTDA - ME
022.508.439-29 - WILSON DA SILVA NUNES JUNIOR



05.633.322/0001-91 - EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA
714.457.499-04 - Evair Fratucci



Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO. Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão nº 62/2015, para Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica temos os Autos de licitação realizada sob a modalidade de Pregão, do tipo presencial, autuada sob o nº 62/2015 (Lei nº 10.520/2002), para *Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade*, autorizada pelo ofício nº 105/2015 do Gabinete do Sr. Prefeito.

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada à despesa, foi emitido o Edital de Pregão Presencial e publicado, n'O Diário do Norte do Paraná do dia 23 de Maio de 2015, e nos Diários Oficiais do Paraná e da União de 22 de maio de 2015, nos moldes do artigo 21 LLC, o aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 08 de Junho de 2015, foram recebidos os envelopes contendo habilitação e propostas das licitantes: EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA; J.J.M. MECÂNICA LTDA - ME. Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC. Analisadas as propostas, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, verificou-se como vencedoras as licitantes, Evair Frattucci Pneus e Cia Ltda; J.J.M. Mecânica Ltda – ME, assim declaradas.



Considerando, pois, a regularidade procedimental observada no certame em análise, é o parecer opinativo desta Procuradoria pela homologação e adjudicação do objeto à vencedora, frente às Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

Marialva, 09 de Junho de 2015.



Alberto Luiz Caitano
Assessor Jurídico



HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 62/2015 – P.M.M.

Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 08 de junho de 2015, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao “Pregão nº 62/2015” – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 05633322000191 (valor total dos itens vencidos) R\$ 639.170,00 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais).

2) J. J. M. MECANICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 05794106000128 (valor total dos itens vencidos) R\$ 87.916,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 62/2015 as empresas acima citadas, por apresentarem o menor preço e estarem de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.



MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, “homologo” o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 62/2015 PMM, “adjudicando” os itens indicados na ata, as empresas acima citadas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 09/06/2015.



EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 177/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **EVAIR FRATUCCI & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Nossa Senhora do Rocio, nº. 1.560, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº. 05.633.322/0001-91, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Evair Fratucci, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 714.457.499-04 e da Cédula de Identidade RG nº. 4.185.962-8, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
1	;;;Pneu 1000 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCIADO E ALINHADO	Unidade	120	880,00	105.600,00	TRACKING
2	;;;Pneu 1000 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 3.000 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 20mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	80	1.000,00	80.000,00	PIRELLI
3	;;;Pneu 900 x 20 Liso com capacidade de carga de no mínimo 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 13,9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	120	700,00	84.000,00	TRACKING
4	;;;Pneu 900 x 20 Borrachudo com capacidade de carga de no	Unidade	80	775,00	62.000,00	PIRELLI

	mínimo de 2.500 Kg simples e profundidade mínima inicial dos sulcos de 19mm, MONTADO E BALANCEADO					
5	;;;Pneu 7.50 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	400,00	8.000,00	PIRELLI
6	;;;Pneu 7.50 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de 1.250 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 15mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	485,00	9.700,00	PIRELLI
7	;;;Pneu 7.00 x 16 Liso com capacidade de carga de no mínimo de 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 9mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	350,00	7.000,00	PIRELLI
8	;;;Pneu 7.00 x 16 Borrachudo com capacidade de carga de no mínimo 1.150 Kg simples e profundidade mínima inicial do sulco de 14,00mm, MONTADO E BALANCEADO	Unidade	20	405,00	8.100,00	PIRELLI
9	;;;Pneu 1400 x 24 - 16 lonas com capacidade de carga de no mínimo 8.500 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	16	2.790,00	44.640,00	PIRELLI
10	;;;Pneu 185R14 lonas com índice de carga de no mínimo de 850 Kg e código de velocidade de no mínimo R com profundidade mínima inicial do sulco de 10mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	300,00	18.000,00	PIRELLI

12	;;;Pneu 17,50 x 25 - 12 Lonas com capacidade de carga de no mínimo 73.000 Kg e profundidade mínima inicial de sulco de 25mm, MONTADO	Unidade	12	3.180,00	38.160,00	PIRELLI
13	;;;Pneu 275/80 x 22,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 3.250 Kg simples e profundidade mínima inicial de 15mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	80	1.160,00	92.800,00	TRACKING
14	;;;Pneu 215/75 x 17,5 Liso com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg simples e profundidade mínima inicial de 12,5mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	30	690,00	20.700,00	GOODRID
21	;;;Pneu 14.9.24 08 lonas com capacidade de carga de no mínimo 1.700 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 36mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	1.620,00	16.200,00	PIRELLI
22	;;;Contrapesos 100gr	Unidade	300	18,00	5.400,00	FRATUCCI
26	;;;Câmara de ar 700 x 16	Unidade	24	35,00	840,00	TORTUGA
27	;;;Câmara de ar 7.50 x 16	Unidade	24	45,00	1.080,00	TORTUGA
28	;;;Câmara de ar 900 x 20	Unidade	100	77,00	7.700,00	TORTUGA
29	;;;Câmara de ar 1.000 x 20	Unidade	100	92,00	9.200,00	TORTUGA
30	;;;Câmara de ar 1.100 x 22	Unidade	10	100,00	1.000,00	TORTUGA
31	;;;Câmara de ar 275/80 x 22.5	Unidade	20	100,00	2.000,00	TORTUGA
32	;;;Câmara de ar 1.400 x 24	Unidade	20	230,00	4.600,00	TORTUGA
33	;;;Câmara de ar 17.5 x 25	Unidade	16	280,00	4.480,00	TORTUGA
34	;;;Câmara de ar 14.9 x 24	Unidade	10	195,00	1.950,00	TORTUGA
35	;;;Câmara de ar 18,4 x 30	Unidade	12	260,00	3.120,00	TORTUGA
36	;;;Câmara de ar 18.4 x 34	Unidade	10	290,00	2.900,00	TORTUGA

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e,

fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº 62/2015, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-639.170,00 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO;

000198

07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00.	-	31497	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00.	-	1515	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

5.1.2 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

5.1.3 Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, às expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

5.1.4 A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e balanceado dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

5.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.



6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obrigase a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

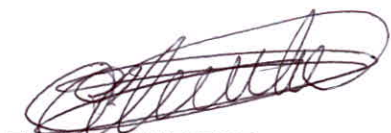
A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

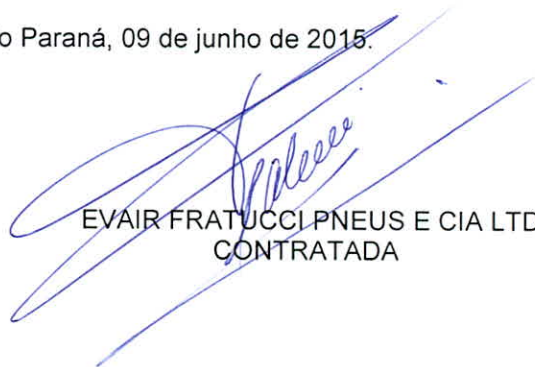
9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 09 de junho de 2015.

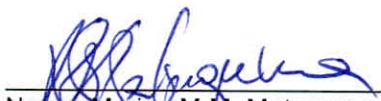


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE



EVAFRATUCCI PNEUS E CIA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000205

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 177/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : EVAIR FRATUCCI PNEUS E CIA LTDA. (CNPJ/MF: 05.633.322/0001-91)

OBJETO : Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-639.170,00 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 09 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



classidiário

(44) 3221 6000

www.odiariorio.com/cl



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de Software, prestação de serviço de manutenção e suporte técnico destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 850 Marialva - Pr.

Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2015 às 08:30 horas. Abertura das Propostas: 03 de julho de 2015 às 09:00 horas. Valor do Edital: R\$ 20,00 (vinte reais). Informações: (44) 3232-6372 e 3232-6368(fax) ou compras@capitaldaovallina.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 15 de junho de 2015.

Edgard Martins Zucoll
Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: STAH MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 02.223.312/0001-04)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 45/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 56.972,50 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 166/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: MARINGÁ HOS. DIST. DE MED. CORRELADOS LTDA (CNPJ/MF: 07.396.733/0001-39)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 46/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 263.293,66 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: PRO. SAUDE. COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 07.344.756/0001-05)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 45/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 654.734,50 (seiscentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: J. J. M. MECANICA LTDA - ME (CNPJ/MF: 06.794.106/0001-28)
OBJETO: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmeras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 62/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 87.916,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: JD EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 45/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 52.892,10 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02)
OBJETO: Aquisição de Materiais Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 45/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 87.076,00 (oitenta e sete mil e setenta e seis reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76262.600/0001-46)
CONTRATADA: FV AIR PRATUCCI PNEUS E CIA LTDA (CNPJ/MF: 06.533.322/0001-91)
OBJETO: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmeras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.
LICITAÇÃO: Pregão Nº 62/2015
VALOR: O valor do presente Contrato importa em R\$ 636.170,00 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



000207

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS OU SERVIÇOS Nº 178/2015 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA J. J. M. MECANICA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Edgar Silvestre, e de outro lado a empresa **J. J. M. MECANICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Av. Mario Gallo, nº. 86, Jardim Hamada, na cidade de Marialva, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº. 05.794.106/0001-28, representado pelo senhor Wilson da Silva Nunes Junior, portador do Cadastro de Pessoa Física nº. 022.508.439-29 e da Cédula de Identidade RG nº. 6.408.472-0, expedido por SSP/PR, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

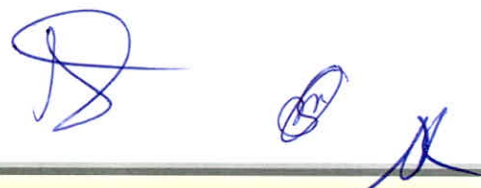
Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca
11	;;;Pneu 175/70 R 13 com índice de carga de no mínimo de 530 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	193,00	11.580,00	PIRELLI
15	;;;Pneu 10.5/65 - 16 Lonas com índice mínima de profundidade de sulco de 11mm, MONTADO	Unidade	08	638,00	5.104,00	PIRELLI
16	;;;Pneu 175/70 R 14 com índice de carga de no mínimo de 500 Kg e código de no mínimo de velocidade T com profundidade mínima inicial do sulco de 8,2mm, treadwear de no mínimo 400, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	60	269,00	16.140,00	PIRELLI
17	;;;Pneu 205/55 R 16 com índice de carga de no mínimo de 600	Unidade	20	383,00	7.660,00	PIRELLI

	Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO					
18	;;;Pneu 205/75 R 16 com índice de carga de no mínimo de 1.000 Kg Simples e código de no mínimo de velocidade R com profundidade mínima inicial do sulco de 10 mm, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	20	502,00	10.040,00	PIRELLI
19	;;;Pneu 185/65 R 15 com índice de carga de no mínimo de 600 Kg e código de no mínimo de velocidade V com profundidade mínima inicial do sulco de 8,5mm, treadwear de no mínimo 250, MONTADO, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	24	308,00	7.392,00	PIRELLI
20	;;;Pneu 18.4.30 12 lonas com capacidade de carga de no mínimo 3.100 Kg e profundidade mínima inicial do sulco de 39mm, MONTADA, BALANCEADO E ALINHADO	Unidade	10	2.898,00	28.980,00	PIRELLI
23	;;;Câmara de ar aro 13	Unidade	10	34,00	340,00	PIRELLI
24	;;;Câmara de ar aro 14	Unidade	10	34,00	340,00	PIRELLI
25	;;;Câmara de ar aro 15	Unidade	10	34,00	340,00	PIRELLI

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **62/2015**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.



2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-87.916,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 02.001.04.122.0003.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.009.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.002.04.129.0003.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.001.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.003.26.782.0021.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.004.26.782.0021.2.043.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.006.15.452.0013.2.045.3.3.90.30.00.00. - 1507 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.007.15.452.0013.2.047.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.301.0008.2.050.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 31495 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.057.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.058.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.304.0008.2.072.3.3.90.30.00.00. - 31497 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.002.08.243.0006.6.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31114	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.098.3.3.90.30.00.00.	-	31115	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.107.3.3.90.30.00.00.	-	1102	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.108.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.001.20.605.0017.2.113.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.114.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.122.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.001.04.122.0003.2.136.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.002.04.122.0003.2.137.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
13.003.04.122.0003.2.138.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.001.16.482.0014.2.144.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
15.002.16.481.0014.2.145.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.001.16.482.0014.2.146.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
17.003.06.182.0005.2.154.3.3.90.30.00.00. - 1515 - MATERIAL DE CONSUMO.						

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

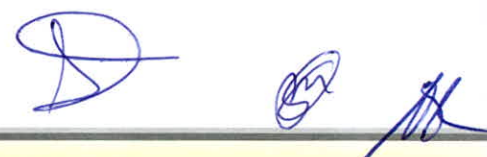
CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

5.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

5.1.1. A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra.

5.1.2 Os pneus deverão ser de primeira qualidade, com garantia mínima de 90 (noventa) dias, de acordo com o código de defesa do consumidor, com qualificação do INMETRO e ter garantia mínima de 05 (cinco) anos contra vícios e defeitos de fabricação.

5.1.3 Os pneus deverão ser entregues instalados, balanceados (conforme planilha acima) já prontos para a utilização nos veículos, às expensas do licitante, sem custos para a Administração, sendo que os custos de mão de obra são integrantes dos custos unitários do item 1.1.

5.1.4 A estrutura física, ferramental e funcionários necessários à entrega instalada e balanceado dos pneus deverá ser providenciada pelo licitante, sem custos ao Município, não sendo permitida a utilização de estrutura ou pessoal do quadro municipal.

5.1.5 A empresa vencedora deverá ter assistência fixa e comprovada dentro do município de Marialva, numa distância de 10 Km (dez quilômetros) da sede do almoxarifado municipal, sendo que em caso contrário, acima desta distância, a licitante deverá deslocar os veículos para o seu pátio guinchado com todo tipo de despesa com transporte e locomoção por conta exclusiva do licitante, não acarretando despesas para a Prefeitura Municipal.

5.1.6 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

5.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;



5.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

5.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

5.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

5.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

5.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

5.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

5.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

5.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

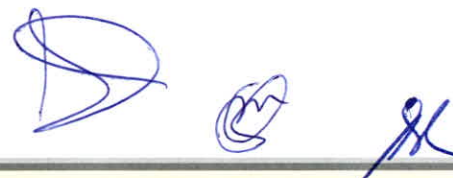
6.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

6.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

6.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

6.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

6.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;



6.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

6.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

6.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

6.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

6.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

6.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

6.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

6.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

6.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

6.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;



III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

7.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

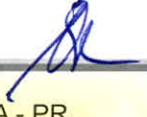
III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.



8.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

8.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA NONA: DA VIGENCIA

A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 09 de junho de 2015.

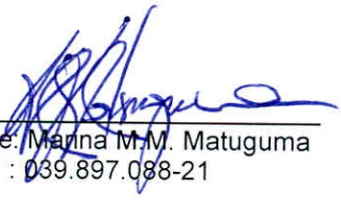


EDGAR SILVESTRE
CONTRATANTE

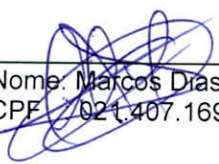


J. J. M. MECANICA LTDA - ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS



Nome: Marina M.M. Matuguma
CPF : 039.897.088-21



Nome: Marcos Dias dos Santos
CPF : 021.407.169-30



000217

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 178/2015

CONTRATANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)

CONTRATADA : J. J. M. MECANICA LTDA - ME. (CNPJ/MF: 05.794.106/0001-28)

OBJETO : Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 62/2015

VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-87.916,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 09 de junho de 2015

EDGAR SILVESTRE
Prefeito Municipal



Classidiário

(44) 3221 6000

www.odiario.com/cla



AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2015 TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015

Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de software, prestação de serviço de manutenção e suporte técnico destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Menor Preço Global.
Abertura das Propostas: 03 de julho de 2015 às 08:30 horas
Valor do Edital: R\$ 22,00 (vinte reais)
Informações: (44) 3232-6372 ou 3232-8388(fax) ou compras@capitaldauestima.com.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, 16 de junho de 2015.

Edgard Martins Zucoli

Secretário Municipal de Administração



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 171/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: STAR MED ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 02.320.342/0001-04)
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 45/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 65.972,50 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 168/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: MARINGÁ HOS. DIST. DE MED. COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 07.344.758/0001-98)
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 46/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 263.293,56 (duzentos e sessenta e três mil, duzentos e noventa e três reais e cinquenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 165/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: PRO SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ/MF: 07.344.758/0001-98)
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 45/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 658.734,50 (seiscentos e cinquenta e oito mil, setecentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 178/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: J. J. M. MECANICA LTDA - ME (CNPJ/MF: 05.794.106/0001-28)
OBJETO: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 62/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 87.915,00 (oitenta e sete mil, novecentos e dezesseis reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 09 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 172/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: 3D EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - ME (CNPJ/MF: 13.550.569/0001-72)
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 45/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 52.892,13 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 05 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 170/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ/MF: 00.802.002/0001-02)
OBJETO: Aquisição de Material Médico-Hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 48/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 87.078,00 (oitenta e sete mil e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 177/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA (CNPJ/MF: 76282.880/0001-45)
CONTRATADA: FVAR PRATUCCI PNEUS E CIA LTDA (CNPJ/MF: 05.633.327/0001-61)
OBJETO: Aquisição de pneus novos, montados e balanceados e câmaras de ar, destinados aos veículos da frota oficial desta Municipalidade.
LICITAÇÃO VALOR: Pregão Nº 62/2015
O valor do presente Contrato importa em R\$ 639.170,00 (seiscentos e trinta e nove mil, cento e setenta reais).
VIGÊNCIA: Prazo de 12 (doze) meses.
REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.
LEGISLAÇÃO: O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.
DATA: 08 de junho de 2015.

EDGAR SILVESTRE

Prefeito Municipal

